

**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DA SAÚDE**

CARMÉSIA VIRGÍNIA MESQUISTA E SILVA

**DO OLHAR OFICIAL AO OLHAR DO OFICIAL: A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A
PRÁTICA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NAS MEDIDAS PROTETIVAS**

RECIFE / 2020

**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DA SAÚDE**

**DO OLHAR OFICIAL AO OLHAR DO OFICIAL: A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A
PRÁTICA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NAS MEDIDAS PROTETIVAS**

Dissertação apresentada para fins de defesa pública como parte dos requisitos para obtenção de Grau de Mestre em Psicologia da Saúde pela Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS

Orientadora: Prof.^a Dra. Isabelle Diniz Cerqueira Leite

Linha de pesquisa: Avaliação psicológica e promoção de ações em saúde

RECIFE / 2020

Ficha Catalográfica
Preparada pela Faculdade Pernambucana de Saúde

M582d Mesquita e Silva, Carmésia Virgínia

Do olhar oficial ao olhar do oficial: a violência doméstica e a prática do oficial de justiça nas medidas protetivas. / Carmésia Virgínia Mesquita e Silva; Orientadora Isabelle Diniz Cerqueira Leite. – Recife: Do Autor, 2020.
219 f.

Dissertação – Faculdade Pernambucana de Saúde, Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Psicologia da Saúde, 2020.

1. Saúde do trabalhador. 2. Violência doméstica. 3. Medidas protetivas. 4. Oficiais de justiça. I. Leite, Isabelle Diniz Cerqueira, orientadora. II. Título.

CDU 614-057:343.6-055.2

“Dedico este trabalho a todos os Oficiais de Justiça que tentam superar as imposições do trabalho, aliando sensibilidade, presteza e autoridade no cumprimento dos mandados.”

AGRADECIMENTOS

A realização desse trabalho foi uma intensa tarefa, por vezes solitária, por vezes rodeada de tanta gente que chegava a confundir as idéias, os pensamentos. Em alguns momentos procurei me recolher, me fechar em algum lugar para poder pensar, para poder refletir, e mesmo com todas as dificuldades vivenciadas, confesso que foi rico e gratificante.

Há um SER maior que tudo, DEUS, a quem neste momento dirijo a minha eterna gratidão, pela força, coração e determinação. Meu criador, Senhor da minha vida, meu Salvador, meu baluarte, sempre à frente de tudo o que faço, penso, planejo e desejo. “Com o coração vibrando de boas palavras recito os meus versos em honra ao rei, seja a minha língua como pena de um hábil escritor” (Salmos 45, verso 1). “Porque DEUS é o meu refúgio e fortaleza, auxílio bem presente na adversidade” (Salmos 46, verso 1). E foram muitas adversidades atravessadas, todas a desafiar a minha capacidade de lidar com coragem e sobriedade, driblando o desânimo que por muitas vezes insistia em me abater. Angústias que por mais doídas que tenham sido, deram um significado especial a trajetória que precisei percorrer para aqui chegar e agradecer ao meu DEUS o término desse trabalho. Obrigada DEUS, Senhor deste universo, Criador de todas as coisas. A Ti vai o meu maior agradecimento. Usar a sabedoria de Deus me fez chegar ao término desse ciclo.

Reconheço que contei com o apoio, carinho e solidariedade da minha família, mas, precisei gritar alto, coisa que não tenho o hábito de fazer, para que ouvissem o meu grito de necessidade para finalizar este trabalho. Isso tudo porque são muitas tarefas, entre cuidar da casa e da minha linda e maravilhosa mãe Maria das Dores Silva, a quem honro e dedico este trabalho. Ela, com Alzheimer, sorria, aquele sorriso meigo que me acalmava e recolhia toda e qualquer emoção negativa que eu nutrisse naqueles momentos de maiores tensões. Cuidar dela me fazia pensar que um dia estaria naquele lugar de ser cuidada, então nada importava, nem escrever, mesmo que urgisse o tempo para concluir essa imensa tarefa. A você mamãe, mulher virtuosa, dona de uma sabedoria sem par, que juntamente com o meu pai Benedito José de Mesquita (in memoriam) ofereceu a mim e aos meus irmãos todas as possibilidades de nos desenvolvermos, sem jamais pouparem esforços, o meu muito obrigado! E mais ainda por estar conosco nesta vida! Aos meus irmãos, que de uma forma ou de outra contribuíram, mesmo diante das suas tantas obrigações diárias com suas famílias, trabalho, e tarefas afins. Por tudo isso eu agradeço, e minha gratidão será infundável. O que importa é que mesmo nos momentos em que excedi o meu grito cobrando por ajuda, a família continua unida e inteira, com suas diferenças e peculiaridades e isso faz a diferença, e isso é apaixonante. Agradeço a

vocês por todos os gestos e palavras que me encorajaram e tornar possível a realização de tantos sonhos.

Foram dois anos de muitos desafios, e o último ano então, pareceu querer afundar minha alma num estado de angústia, tensão ansiedade e estresse, que me fizeram adoecer. Mas que também me fez levantar no momento do segundo tempo, e quase finalizando esse tempo, para buscar forças e usar a sabedoria de Deus para fechar este ciclo tão permeado por desafios, por perdas e ganhos, e por grandes possibilidades.

Aos meus amigos de curso, o meu carinho profundo. Todos, sem restrição entraram em minha vida e fincaram suas marcas em meu coração, numa amizade envolta em confiança, segurança, que nunca o tempo conseguirá esgotar. Os momentos de confidências, o sorriso alegre, as brincadeiras descontraídas, a sinceridade nas palavras, as angustias pela conclusão do curso, mas acima de tudo a expressão “ninguém larga a mão de ninguém”, foram o reforço positivo para que a ideia de desistir sumisse como o vento e soprasse para longe o pensamento negativo que teimava em se instalar. A Ana Paula Costa Cabral, a minha gratidão mais que eterna. Amiga especial de uma vida, de momentos difíceis, de vivências inesgotáveis, de uma parceria ímpar, o meu agradecimento sincero. Obrigada amiga, pelo apoio dado, pela confiança você sabe em que aspecto, e pelo estímulo reforçador que me impulsionou a seguir confiante e determinada nos objetivos traçados no início dessa caminhada. Você teve uma participação mais que especial. Muito obrigada amiga!

Aos professores e professoras do mestrado pela ampliação de conhecimentos, pelos ensinamentos, questionamentos e exigências que contribuíram para a minha formação ao longo desses dois anos. Sem restrição, agradeço a todos que, de uma forma ou de outra, estiveram comigo ao longo dessa jornada. Às professoras Ana Barreto Campello Carvalheira e Waleska de Carvalho Morroquim Medeiros, pelas contribuições na banca de qualificação, e sinalizações de leituras que só vieram a ampliar o meu conhecimento, e acima de tudo pelo encorajamento para discernir em prol do enriquecimento deste trabalho, o meu muito obrigado. Incluo aqui os meus agradecimentos aos convidados da minha banca de defesa, Leopoldo Nelson Fernandes Barbosa e Priscilla Machado Moraes, que, para além de elogios, teceram importantes considerações para o enriquecimento dessa dissertação.

Aos Oficiais de Justiça, que caminharam comigo no desdobrar da pesquisa, o meu agradecimento pelo tempo destinado as entrevistas. Sem vocês não conseguiria as respostas as minhas indagações. Entrar nas suas vidas me proporcionou o entendimento de uma função mais que essencial ao judiciário. Com vocês as respostas às necessidades mais iminentes para soluções de problemas aparentemente tão simples, mas institucionalmente tão difíceis de

resolver. Obrigada pela confiança, por reservarem o seu tempo no encaminhamento e participação dessa tarefa.

Em caráter bem especial o meu senso de gratidão a minha professora e pesquisadora Isabelle Diniz Cerqueira Leite, que passei a admirar pela competência, coragem, seriedade com que desenvolve suas tarefas de ensino e pesquisa. Minha orientadora, anjo de luz que sei Deus colocou em meu caminho para estar comigo nessa caminhada, o meu muito obrigado! Este estudo, produto de toda essa jornada, sem dúvida, carrega consigo as marcas de sua orientação, pautada pela sensibilidade, pela escuta, pela paciência, pela ternura e pelo acolhimento de quem entende o outro pelo sentimento, pela emoção, pelo afeto. Jamais esquecerei as reflexões partilhadas no processo de qualificação, que contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, e, para, além disso, por se dispor a interpelar por mim junto à instituição de ensino, quando não consegui cumprir os prazos pela impossibilidade em razão de doença. Obrigada Isabelle! Minha gratidão a você será eterna! E a você dedico esta obra!

Por fim, agradeço a mim mesma pela coragem e determinação para caminhar estes dois anos na construção de novos conhecimentos. O que de início era só um curso para a progressão funcional, se tornou um desafio muito maior no tempo em que adentrava no universo de uma temática atual, geradora de dor, sofrimento e inquietação social. E mais ainda, pela sabedoria de perceber e considerar a confiança e esperança daqueles que participaram da pesquisa, de que ao término produzíssemos um resultado para a instituição de forma que esta pudesse ouvir os apelos implícitos em suas falas, de carência de diálogo e apoio institucional para questões tão ímpar do dia-a-dia do trabalho.

Difícil as vezes agradecer a quem já não faz tanto parte do nosso dia a dia. Mas não posso deixar de ser justa quando lembro que ao longo de toda uma vida pude contar com o apoio e incentivo de um companheiro inseparável, a quem nomeio de Sérgio, pessoa ímpar em minha vida, hoje não mais tão presente, mas que de uma forma ou de outra contribuiu para que eu cruzasse a trajetória do tempo e aqui me encontrasse, buscando palavras para incluí-lo nesta pauta de agradecimentos. Interessante que na vida momentos bons às vezes se escondem quando as mágoas insistem em se tornar evidentes nos momentos de perda. Contudo, busquei sanidade nos momentos de maiores alegrias para não permitir que a dor ofuscasse o que de bom vivi em sua companhia, conseguido assim estender-lhe o meu imenso agradecimento.

Finalizo, me reportando mais uma vez a DEUS, “meu refúgio e fortaleza, socorro bem presente na angústia. Pelo que não temeremos, ainda que a terra se mude, e ainda que os montes se projetem para o meio dos mares; ainda que as águas rujam e espumem, ainda que os montes se abalem pela sua braveza. Há um rio cujas correntes alegram a cidade de Deus, o

lugar santo das moradas do Altíssimo. Deus está no meio dela; não será abalada; Deus a ajudará desde o raiar da alva”. Salmos 46. Versículos 1-5.

*“O homem, por mais oprimido que seja, pode ainda
oprimir um outro ser: sua mulher”*

Flora Tristan

“Amor, trabalho e conhecimento são as fontes da vida.

“Deveriam também governá-la.”

Wilhelm Reich

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ALEPE	Assembleia Legislativa de Pernambuco
CEDAW	Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência
CEMANDOS	Central de Mandados Judiciais
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos humanos <i>OEA</i>
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMDM	Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CPC	Código Processo Civil
CVLI	Crimes Violentos Letais Intencionais
CVM	Convenção Interamericana para prevenir, erradicar e punir a Violência Contra a Mulher
DPJ/CNJ	Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas.
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OJ	Oficial de Justiça
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
SDS	Secretaria de Defesa Social
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TEPT	Transtorno de Estresse Pós Traumático
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco

RESUMO

Cenário: A Lei nº. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representou um marco no enfrentamento à violência doméstica, reconhecida como uma das melhores legislações do mundo no combate a violência contra a mulher. Trouxe mecanismos de prevenção, diretrizes de políticas públicas e possibilidades de aplicação de medidas protetivas como meio de garantia de proteção. Ações emergenciais acontecem no sentido de dar celeridade as Medidas Protetivas, a exemplo da Proposição nº 01/2018 do Conselho da Magistratura de Pernambuco, que objetivou garantir o implemento de medidas protetivas com a necessária urgência no prazo de 48 horas. Os diversos sentimentos e inquietações observados nos Oficiais de Justiça na época dessa publicação cederam espaço para uma pesquisa no campo da prática desses profissionais no cumprimento das Medidas Protetivas em situação de violência contra a mulher. Não apenas um debruçar sobre o olhar desses servidores para a temática da violência contra a mulher, mas, sobretudo, as implicações em sua saúde física e emocional. **Objetivo:** Investigar as inquietações dos Oficiais de Justiça e os vários sentimentos vivenciados no cumprimento das Medidas Protetivas nos casos de violência doméstica contra a mulher, apontando subsídios à melhoria de suas condições de trabalho. **Método:** A pesquisa qualitativa de caráter exploratório utilizou a técnica de entrevista em profundidade - com abordagem dos fatos relacionados à história de vida e do trabalho dos participantes. A pesquisa ocorreu na Central de Mandados da Instância Judiciária Estadual, com anuência da Chefia do Setor. A coleta dos dados se deu por meio de entrevistas semi-estruturadas, após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). As entrevistas foram gravadas e transcritas para análise com base na técnica de Análise Temática de Conteúdo. O estudo teve parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da Faculdade Pernambucana de Saúde (CAAPE nº 11576619.7.0000.5569). **Resultados:** Participaram da pesquisa um total de oito Oficiais de Justiça, todos concursados, com mais de 10 anos no exercício de suas funções. Da análise do conteúdo, para fins deste estudo, as respostas foram agrupadas em três Temas: *I) Inquietações sobre a Violência Doméstica Contra a Mulher; II) A Lei Maria da Penha como anunciadora de Proteção; III) Desafios na vida do Oficial de Justiça.* Delineou-se que a disposição do trabalho dos Oficiais de Justiça é mediada não só pelas condições estruturais do sistema judiciário e diz respeito ao volume de trabalho, a falta de reconhecimento, aos prazos exigidos, além da carência de recursos, entre outras demandas avaliadas. Mas, essencialmente pelas repercussões emocionais decorrentes das exigências no cumprimento dos mandados. Foram analisadas inquietações acerca das cobranças institucionais do trabalho, que adota a noção de um trabalhador padrão, ajustável as situações, sem os recursos necessários para agir frente à diversidade das condições sociais enfrentadas. Tais inquietações produzem sentimentos em diversos níveis, estados emocionais que podem interferir na vida pessoal e familiar, bem como na saúde e qualidade de vida. De modo geral, há uma preocupação com a culpabilização do Oficial de Justiça quando em consequência de situações adversas, a Medida Protetiva não é cumprida no prazo devido, recaindo sobre o mesmo uma responsabilização. Reporta-se nos resultados o entendimento dos entrevistados quanto à complexidade existente no problema da violência doméstica contra

a mulher. Observou-se falta de aprofundamento em estudos sobre a temática da violência doméstica contra a mulher, suas formas e do Ciclo da Violência no qual a mulher se mantém. A atividade realizada por esses servidores leva não apenas a inquietações e sentimentos distintos, mas também a conflitos éticos: eles compreendem perfeitamente a importância e necessidade do seu trabalho para o bom andamento do Poder Judiciário de Pernambuco, porém, apesar de se empenharem para realizar o trabalho com a celeridade que a justiça requer, nem sempre conseguem. **Conclusão:** O Oficial de Justiça exerce função de incontestável relevância no universo judiciário, pois através dele se concretiza grande parte dos comandos judiciais. Nesse contexto, sua prática envolve lidar com reações imprevistas dos jurisdicionados que muitas vezes usam subterfúgios para dificultar o cumprimento das diligências. Um dado a ser ressaltado é que a orientação adotada nessa pesquisa implica a análise do trabalhador através da problematização do desenvolvimento de estratégias que visem atenuar as questões emocionais, comportamentais e estruturais observadas ao longo desse estudo. Ao final, busca-se elaborar medidas para transformação das situações identificadas que, até o momento, não foram assimiladas pela organização formal do trabalho. Como produtos desta dissertação foi elaborado um projeto com a sugestão de curso de aperfeiçoamento e oficinas de capacitação com enfoque na violência doméstica contra a mulher, e um Relatório Técnico demonstrativo dos resultados da pesquisa para a Instituição Judiciária.

Palavras-chave: Saúde do trabalhador; Violência doméstica; Medidas Protetivas; Oficiais de Justiça.

ABSTRACT

Scenario: The Maria da Penha Law, (Law n°. 11.340/2006) represented a milestone in the fight against domestic violence, being recognized as one of the best laws in the world regarding the combating of violence against women. It brought prevention mechanisms, public policy guidelines and it lead the way to new possibilities for implementing Protective Court Orders as a means of guaranteeing safeguards for women against domestic violence. Emergency actions took place in order to speed up Protective Court Orders, such as Proposition No. 01/2018 of the Pernambuco Magistrates Council, which aimed to guarantee the implementation of additional Protective Court Orders within the necessary 48 hours deadline - which is the *crucial* urgency time frame in this matter. The numerous feelings and concerns observed by the Justice Officers at the time of this publication, forged a way to a new study of the practices of these professionals in complying with Protective Court Orders in situations of violence against women. In fact, this is not just another assessment on these Public Agents viewpoint on the subject of violence against women, but, above all, the implications over their physical and emotional health. **Objective:** To investigate the concerns of the Justice Officers and the disparate perceptions experienced while complying with the Protective Court Orders in cases of domestic violence against women; thus, aiding subsidies for the improvement of their working conditions. **Method:** The exploratory qualitative research used the in-depth interview technique - with an approach to the facts related to the participants' life and work history. The research took place at the Court of Appeals of Pernambuco's Central of Court Orders, with the consent of the Head of the Department. Data collection took place through semi-structured interviews, after signing the Informed Consent Form (ICF). The interviews were recorded and transcribed for analysis based on the Thematic Content Analysis technique. The study had a favorable opinion from the Pernambuco Health School's Ethics Committee in Researches with Human Beings (approval CAAE n° 11576619.7.0000.5569). **Results:** A total of eight Justice Officers participated in the survey, all tenured public agents, with more than 10 years of work experience in their duties and responsibilities. From the content analysis, and for the purposes of this study, the answers were aggregated into three Themes: *I) Concerns regarding Domestic Violence Against Women; II) The Maria da Penha Law as an announcer of Protection; III) Challenges encountered by the Justice Officer.* It was outlined that the Justice Officers' disposition for the work is mediated not only by the structural conditions of the judicial system, but also by the concerns of the volume of work, the lack of recognition, the required deadlines, in addition to the lack of resources, among other assessed demands. In fact, it was mediated essentially through emotional repercussions resulting from the demands, during the execution of Court Orders. Concerns about the institutional demands of work were analyzed, which adopts the notion of a ideal worker, adjustable to situations, without the necessary resources to act when facing different conditions on social diversity. Such concerns produce feelings at different levels, emotional states that can interfere with personal and family life, as well as health and

quality of life. In general, there is a concern with the blaming of the Justice Officer when, as a result of adverse situations, the Protective Court Order is not complied within due time, with the responsibility falling on the Public Agent. This results in the interviewee's understanding of the complexity of the problem of domestic violence against women that is reported. It was also observed that there was a lack of deepening in studies of domestic violence against women, their forms and the Cycle of Violence in which women remain. The activity carried out by these public government agents leads not only to different concerns and feelings, but also to ethical conflicts. They perfectly understand the importance and necessity of their work for the smooth progress of the Judiciary Power of Pernambuco, however, despite striving to carry out the work with the speed that the Justice requires, they do not always succeed.

Conclusion: The Justice Officer has an undoubtedly relevant role in the judicial universe; in fact, most of the judicial commands are executed by a Justice Officer. In this context, the Justice Officer's practice involves dealing with unforeseen reactions from jurisdictional subjects who often use subterfuge to hinder compliance with due diligence. A fact to be emphasized is that the orientation adopted in this research implies the analysis of the worker through the problematization of the development of strategies that aim to mitigate the emotional, behavioral and structural issues observed during this study. In the end, it seeks to develop measures to transform the identified situations that, until now, have not been assimilated by the formal work organization. As product of this dissertation, a project was elaborated with the suggestion of a training course and training workshops focusing on domestic violence against women, and a Technical Report demonstrating the research results for the Judicial Institution.

Keywords: Worker's health; Domestic violence; Protective Court Orders; Justice Officers.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	1
1.1	Trabalho e saúde: uma contextualização	6
1.2	O Poder Judiciário e o Oficial de Justiça.....	100
1.3	A violência como um problema social.....	188
1.4	A violência contra a mulher e suas diversas formas	33
1.5	A Violência de Gênero.....	35
1.6	A Violência Doméstica.....	39
1.7	A Violência Intrafamiliar.....	41
1.8	Ciclo da Violência Doméstica.....	552
1.9	Psicologia da Saúde e Interseccionalidade: caminho para compreender a violência contra mulher	696
1.10	Políticas Públicas para o enfrentamento da Violência Doméstica	795
1.10.1	<i>Lei N° 11.340/2006 - Lei Maria da Penha: caminho para a efetivação das Medidas Protetivas</i>	79
1.10.2	<i>Lei Maria da Penha: a efetividade das Medidas Protetivas e a atribuição do Oficial de Justiça</i>	862
2	OBJETIVOS.....	92
2.1	Objetivo Geral	92
2.2.	Objetivos Específicos	92
3	MÉTODO	949
3.1	Tipo de estudo.....	949
3.2	Local do estudo	949
3.3	Período do estudo.....	949
3.4	População do estudo	90

3.5	Critérios de seleção dos participantes	90
3.5.1	<i>Critérios de inclusão</i>	90
3.5.2	<i>Critérios de exclusão</i>	91
3.6	Procedimentos para captação e acompanhamento dos participantes.....	961
3.7	Critérios para descontinuação do estudo.....	972
3.8	Fluxograma de captação e acompanhamento dos participantes.....	972
3.9	Procedimentos para a coleta dos dados	972
3.10	Processamento e análise dos dados	994
3.10.1	<i>Processamento dos dados</i>	994
3.10.2	<i>Análise dos dados.....</i>	994
3.11	Aspectos Éticos	1005
3.12	Análise de riscos e benefícios para o participante da pesquisa.....	1016
3.13	Conflitos de interesses.....	1038
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	99
4.1	ARTIGO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A PRÁTICA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NAS MEDIDAS PROTETIVAS.....	99
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	131
	REFERÊNCIAS.....	142
	APÊNDICES	15750
	APÊNDICE A (PRODUTO EDUCACIONAL)	15750
	APÊNDICE B (RELATÓRIO TÉCNICO)	1703
	APÊNDICE C (CARTA DE ANUÊNCIA).....	181
	APÊNDICE D (TCLE).....	1873
	APÊNDICE E (QUESTIONÁRIO DE DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS)	1899
	APÊNDICE F (ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA)	192
	APÊNDICE G (TERMO DE CONFIDENCIALIDADE).....	193

ANEXOS

ANEXO I - INSTRUÇÃO AOS AUTORES - NORMAS DA REVISTA

ANEXO II - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

**ANEXO III - ALTERAÇÕES NA LEI MARIA DA PENHA: SENADO APROVA
PROJETO QUE PREVÊ PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO PARA AGRESSOR**

1. INTRODUÇÃO

O campo da Saúde do Trabalhador compõe uma área da Saúde Pública, tendo como objeto de estudo e intervenção as relações entre o trabalho e a saúde. Tem como objetivos a promoção e a proteção da saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de vigilância acerca dos riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho, dos agravos à saúde do trabalhador e a organização, além da prestação da assistência aos trabalhadores.¹

Esse campo de estudo é compreendido a partir das relações estabelecidas pelo processo de saúde-doença resultante das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores. Importante pensar que o panorama em que se expressam a saúde e o trabalho vem sofrendo contínuas mudanças. As determinações que incidem sobre a saúde do trabalhador na atualidade estão basicamente relacionadas às novas modalidades de trabalho e aos processos mais dinâmicos de produção praticados pelas inovações tecnológicas e pelas atuais formas de organização e gestão do trabalho.²

O conjunto destas questões estabelece que a Política de Saúde do Trabalhador seja pensada e executada tendo como referência a proteção social para o conjunto da classe trabalhadora, que é compreendida [...] *“como um conjunto de ações, institucionalizadas ou não, que visam proteger o conjunto ou parte da sociedade de riscos sociais e/ou naturais decorrentes da vida em coletividade.”*³

Neste sentido, a Saúde do Trabalhador entende a saúde e a doença como processos dinâmicos, estreitamente articulados com o desenvolvimento produtivo do ser humano em algum momento histórico. Parte-se do princípio de que a maneira como homens e mulheres estão inseridos nos ambientes de trabalho contribui consideravelmente em processos de adoecimento e morte. O fundamento das ações

dessa área do saber envolve a articulação de práticas multiprofissional, interdisciplinares, interinstitucionais e intersetoriais, com métodos de vigilância, que contribui, certamente, para a qualidade de atenção à saúde do trabalhador em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).⁴

As ações preconizadas devem, sobretudo, se debruçar na identificação de riscos, danos, necessidades, condições de vida e trabalho que determinam as formas de adoecer e morrer dos trabalhadores.¹ Destaque-se que a atividade laboral é importante fator na constituição da identidade do indivíduo e um componente essencial no processo de desenvolvimento e amadurecimento do ser humano. Nesse sentido, a saúde do trabalhador em um ambiente de trabalho saudável constitui um valioso bem individual e comunitário. Assim, a saúde ocupacional surge como importante estratégia não somente para garantir a saúde dos trabalhadores, mas também para contribuir positivamente para a produtividade da organização, a qualidade dos serviços, a motivação e a satisfação do trabalho e, portanto, para a melhoria geral na qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade como um todo.⁴

Por abranger um campo do conhecimento que objetiva compreender as relações entre o trabalho e o processo saúde/doença, a Saúde do Trabalhador engloba um conjunto de ações de vigilância e assistência, e tem como propósito a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a situações de riscos e agravos advindos dos processos de trabalho. E passou a fazer parte das ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a partir da Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 200, inciso II, define que compete ao SUS executar ações de Saúde do Trabalhador.⁴

Sua abordagem busca superar a saúde ocupacional e a medicina do trabalho, pois além da medicina e engenharia de segurança, inclui outras disciplinas, como a

epidemiologia, a administração e planejamento em saúde e as ciências sociais em saúde. Importante considerar que o processo saúde-doença dos trabalhadores tem relação direta com o seu trabalho, e não deve ser reduzido a uma relação monocausal entre doença e um agente específico, ou multicausal, entre a doença e um grupo de fatores de riscos (físicos, químicos, biológicos, mecânicos), presentes no ambiente de trabalho.

Saúde e doença estão condicionadas e determinadas pelas condições de vida das pessoas e são expressos entre os trabalhadores também pelo modo como vivenciam as condições, os processos e os ambientes em que trabalham. Nesse sentido, a atuação da área de Saúde do Trabalhador ultrapassa os limites do SUS e deve ser realizada necessariamente em conjunto com outras áreas do poder público, com a cooperação da sociedade e dos próprios trabalhadores organizados, uma vez que estes são os que conhecem de fato seu trabalho e os riscos a que estão submetidos.⁵

Nesse sentido, a Saúde do Trabalhador compreende um campo do saber que visa o entendimento das relações entre o trabalho e o processo saúde/doença, apreendendo a saúde e a doença como processos dinâmicos, estreitamente articulados com o desenvolvimento produtivo do ser humano em algum momento histórico. Parte-se do princípio de que a maneira como homens, mulheres e crianças estão imersas nos ambientes de trabalho contribui consideravelmente em processos de adoecimento e morte. O fundamento das ações desse campo do saber é a articulação multiprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com práticas de vigilância, que contribui, certamente, para a qualidade de atenção à saúde do trabalhador em toda a rede de serviços do SUS. As ações preconizadas devem, sobretudo, se debruçar na identificação de riscos, danos, necessidades, condições de vida e trabalho que determinam as formas de adoecer e morrer dos trabalhadores.⁴

Nesse campo temático, é considerado trabalhador toda pessoa que desempenhe

uma atividade laboral, independentemente de estar inserido no mercado formal ou informal de trabalho, inclusive no formato de afazeres familiar ou doméstico. Destaque-se que a atividade laboral é importante fator na constituição da identidade do indivíduo e um componente essencial no processo de desenvolvimento e amadurecimento do ser humano. Assim, a saúde do trabalhador em um ambiente de trabalho favorável são valiosos bens individuais e comunitários. A saúde ocupacional surge como importante estratégia não somente para garantir a saúde dos trabalhadores, mas também para contribuir positivamente para a produtividade da organização, a qualidade dos serviços, a motivação e a satisfação do trabalho e, portanto, para a melhoria geral na qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade como um todo.⁴

Segundo o Ministério da Saúde as ações em saúde do trabalhador devem pautar-se na identificação de riscos, de danos, necessidades, condições de vida e de trabalho, que, em última instância, determinam as formas de adoecer e morrer dos grupos populacionais. No processo de construção das práticas de Vigilância da Saúde, aspectos demográficos, culturais, políticos, socioeconômicos, epidemiológicos e sanitários são buscados, visando à priorização de problemas de grupos populacionais inseridos em determinada realidade territorial. As ações devem girar em torno do eixo informação-decisão-ação.⁴

Importante considerar que a saúde do trabalhador demanda um olhar diferenciado, visando formas de atuação que possibilitem operacionalizar a noção de atenção à saúde, com abrangência em ações de prevenção primária, assistência e promoção da saúde. Significa adotar uma visão ampliada, não restrita apenas aos aspectos biológicos, mas, incorporando, para além do social, o psíquico, com atuação sobre os problemas humanos no trabalho a partir de outros lócus, o do serviço de saúde.⁵

A execução das ações da Saúde do Trabalhador, segundo a Constituição Federal, Art. 200 é competência do SUS devendo este ter como finalidades e objetivos: “...II - *executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; e...VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho*”. O Ministério da Saúde coordena a execução da política que dá conta dessas necessidades, conforme disposto no inciso V do art. 16 da Lei nº 8.080/90, alinhando-a as demais políticas existentes e implementando-a em todos os níveis de atenção do SUS.⁵

Além de ser imprescindível para a manutenção da vida humana, o trabalho é importante fator na definição das condições de saúde de cada indivíduo. Nesse sentido, pode ser compreendido como toda transformação da natureza para benefício do homem, que lhe garanta produtividade e dignidade. A inclusão de novas tecnologias, práticas gerenciais inovadoras e a adoção de novas matérias primas aos processos de trabalho vêm trazendo repercussão direta sobre a morbi-mortalidade dos trabalhadores.

Desse modo, o aporte teórico desenvolvido sobre o tema proposto envolveu a saúde do trabalhador enquanto tema central do estudo, considerando que a temática constitui uma importante área de estudos e comportar abordagens variadas e interdisciplinares. Um dado a ser ressaltado é que a orientação adotada nessa pesquisa implica a análise do trabalhador através da problematização do desenvolvimento de estratégias que visem atenuar as questões emocionais, comportamentais e estruturais observadas ao longo desse estudo.⁶

Adentrou-se ainda numa ampla discussão sobre a violência doméstica contra a mulher em suas diversas formas, a Lei Maria da Penha e sua efetividade nas medidas protetivas, políticas públicas, psicologia da saúde, dentre outras matérias. Discorreu-se

ainda sobre o olhar do Oficial de Justiça enquanto agente público no cumprimento das medidas protetivas nos casos de violência doméstica contra a mulher, considerando que lidam diuturnamente com as questões aqui retratadas. Particularmente, as inquietações e insatisfações decorrentes das situações vivenciadas na prática e no exercício das funções judicantes como Oficiais de Justiça do Poder Judiciário, que podem representar riscos à saúde desses trabalhadores.⁷

A finalidade foi chamar a atenção para a problemática e ensejar possíveis adaptações à realidade apresentada, contribuindo para a consolidação de propostas para a saúde desses servidores. Além disso, visa que todos os trabalhadores, independentemente de sua forma de inserção no processo produtivo e na capacidade de organização e articulação institucional, tenham atendidas suas necessidades particulares de saúde, nos limites do Sistema de Saúde, compreendendo a saúde enquanto direito de cidadania.⁷

Partindo desse princípio, foi bastante pertinente expandir a reflexão para o âmbito do trabalhador adoecido em seu ambiente de trabalho e as repercussões emocionais, não apenas para si, mas também para a organização. Noutras palavras, compreender a saúde desse grupo de profissionais, a partir do processo de gestão e organização do trabalho, torna-se condição imperativa para desvendar as conexões ocultas do modo de produzir capitalista e suas consequências psicossociais, sobretudo, nos modos de trabalhar e de viver dos trabalhadores e de sua família.

1.1 Trabalho e Saúde: uma contextualização

Os problemas psicossociais associados ao trabalho são muitas vezes decorrentes do desajuste entre gestão e organização. Como consequência a dissonância do

comportamento do trabalhador no exercício de suas funções, repercutindo nos aspectos psicológicos, sociais e físicos. Na extensa literatura pertinente ao assunto, observa-se expressiva recomendação para que a área da saúde do trabalhador seja objeto permanente de pesquisas e fiscalização, considerando que ele passa significativa parcela do seu tempo de vida no ambiente laboral.⁸

Dependendo da maneira como está organizado e estruturado dentro da organização, o trabalho enquanto atividade humana produtiva pode interferir na saúde dos trabalhadores. Sobretudo porque a incorporação crescente de novas tecnologias, agrupada a um contíguo de inovações organizacionais transformou a estrutura produtiva dos países capitalistas, acarretando mudanças nas condições e nas relações de trabalho. A intensificação laboral tornou-se, então, traço característico da atual fase do capitalismo, levando ao consumo desmedido das energias físicas, psíquicas e espirituais dos trabalhadores. Como consequência desse excesso de cobranças, a soma de questões psicossociais associadas ao trabalho e decorrentes da desarmonia entre gestão e organização, compromete o bom funcionamento psicológico, social e físico do trabalhador. Agrega-se a isso as condições precárias de trabalho que tem contribuído para o aumento dos riscos de acidentes nos espaços sócio-ocupacionais.⁸

Assim, as determinações que incidem sobre a saúde do trabalhador nessa contemporaneidade estão fundamentalmente relacionadas às exigências das novas modalidades de trabalho e aos processos mais dinâmicos de produção, implementados pelas inovações tecnológicas e pelas atuais formas de organização do trabalho. As profundas transformações que vêm alterando a economia, a política e a cultura na sociedade, por meio da reestruturação produtiva e do incremento da globalização, implicam também mudanças nas formas de organização da gestão do trabalho que engendram a precariedade e a fragilidade na relação entre saúde e trabalho,

repercutindo, diretamente, nas condições de vida do trabalhador e de sua família.⁹

Não se pode deixar de considerar que as pessoas passam a maior parte do seu tempo nas organizações de trabalho, realizando atividades com a intenção de colaborar na obtenção de lucro e competitividade para a organização, visando também retorno às suas necessidades, crescimento pessoal e desenvolvimento profissional. Por outro lado, a organização de trabalho também tem seus deveres, a exemplo de buscar e assegurar a qualidade de vida e bem-estar para seus trabalhadores, o que se concretiza por meio de materiais adequados, segurança, treinamentos e benefícios, dentre outros aspectos.

Diante das mudanças que marcaram o mundo empresarial e laboral nas últimas décadas, observa-se que o comportamento dos trabalhadores também se modificou. Esses estão mais conscientes de seus direitos e a forma que devem ser tratados no ambiente de trabalho, levantando questões sobre liderança, respeito, valores, autonomia, segurança, enfim, pontos importantes para sua qualidade de vida e bem-estar no ambiente laboral². Apesar disso, parece ser crescente o quantitativo de organizações de trabalho que desconhecem ou que minimizam a importância de fatores que prejudicam ou inviabilizam a entrega de resultados mais céleres e, por consequência, a produtividade é prejudicada pela aceleração e cobranças de processos organizacionais. Tais fatores podem gerar pressões psicológicas ligadas às formas de organização, caracterização e condições de trabalho, tendo como consequência riscos psicossociais para a organização e para o trabalhador.⁹

Nesse sentido o processo de construção da atenção à saúde do trabalhador, na rede pública de serviços de saúde, na perspectiva da Saúde do Trabalhador, no Brasil, é estudado, a partir do resgate de sua história e evolução, contextualizada no cenário sociopolítico-cultural nacional e internacional, e de mudança nas práticas sanitárias em curso no país, a partir da Lei Orgânica da Saúde de 1990. Há, na literatura, expressas

recomendações para que a área da Saúde do Trabalhador seja objeto permanente de pesquisas e fiscalização, pois o trabalhador passa significativa parcela de seu tempo de vida no ambiente laboral.¹⁰

Assim, o campo da Saúde do Trabalhador no Brasil é o resultado de um patrimônio acumulado no palco da Saúde Coletiva, com raízes no movimento da Medicina Social latino-americana e influenciado significativamente pela experiência operária italiana. O progresso científico da Medicina Preventiva, da Medicina Social e da Saúde Pública, advindo dos anos de 1960/1970, ampliou a forma de interpretação do processo saúde-doença, inclusive sua articulação com o trabalho. Ou seja, uma nova maneira de entender a relação trabalho-saúde, e sua intervenção no mundo do trabalho introduz, na Saúde Pública, práticas de atenção à saúde dos trabalhadores, no bojo das propostas da Reforma Sanitária Brasileira.¹⁰

Desse modo, Saúde do Trabalhador constitui-se um campo de práticas e conhecimentos estratégicos interdisciplinares - técnicos, sociais, políticos, humanos - multiprofissionais e interinstitucionais, voltados para avaliar e intervir nas relações de trabalho que geram doenças e agravantes emocionais importantes. Seus marcos referenciais são os da Saúde Coletiva, ou seja, a promoção, a prevenção e a vigilância contínua.¹⁰

O processo saúde-doença dos trabalhadores - como e por que adoecem e morrem e como são organizadas e atendidas suas necessidades de saúde - pode ser considerado uma construção social diferenciada no tempo, lugar e dependente da organização das sociedades. Os agravos à saúde dos trabalhadores englobam, além dos acidentes de trabalho, as doenças profissionais - aquelas que apresentam relação nítida com o trabalho, sendo inerentes aos indivíduos que desenvolvem alguma atividade produtiva, que é a causa inequívoca da doença - e as doenças relacionadas ao trabalho - aquelas

em que não existe pressuposto da inerência, sendo o trabalho assumido como co-fator na etiologia da doença.¹⁰

1.2 O Poder Judiciário e o Oficial de Justiça

O Poder Judiciário é um dos três poderes do Estado a qual é atribuída à função judiciária, ou seja, a administração da Justiça na sociedade, através do cumprimento de normas e leis judiciais e constitucionais. É constituído por Ministros, Desembargadores, Promotores de Justiça e Juízes, todos com a obrigação de julgar ações ou situações que não se enquadram com as leis criadas pelo Poder Legislativo e aprovadas pelo Poder Executivo, ou com as regras da Constituição do País.

O maior problema da Justiça Brasileira tem sido atribuído ao descompasso entre o tempo do processo com a finalização da execução e satisfação do direito exigido e o tempo do mundo moderno globalizado. O paradigma da Justiça deve ser modificado para deixar de atuar somente em tempo pretérito, em restauração do direito lesado, a fim de resgatar o direito presente, não somente com o auxílio da informática, bem como de meios alternativos de solução de conflitos em ação conjunta com o Judiciário. Há uma preocupação do constituinte em introduzir na reforma do Judiciário o direito fundamental do tempo do processo. Ou seja, que o processo caminhe de forma célere, em tempo razoável, utilizando os instrumentos necessários para realizar o bem da vida, ainda em tempo de satisfazer o jurisdicionado em seu sentimento de reparação de bem lesado ou na garantia de direito, para cumprir a justiça distributiva humana.¹¹

Nesse sentido, a principal função do Poder Judiciário é defender os direitos de cada cidadão, promovendo a justiça e resolvendo os inimagináveis conflitos que possam surgir na sociedade, através da investigação, apuração, julgamento e punição. Contudo,

este poder não está centralizado exclusivamente nas mãos do Judiciário. A Constituição Federal Brasileira garante meios alternativos aos quais todos os cidadãos podem recorrer, como por exemplo, ao Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados particulares devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).¹²

A ideia do modelo de três poderes - Legislativo, Executivo e Judiciário -, que forma o Estado Democrático Brasileiro, foi proposto pelo político e filósofo francês Montesquieu, em seu estudo sobre o Estado Moderno, através da "teoria da separação dos poderes". Em grande parte dos regimes democráticos contemporâneos, o Poder Judiciário é subdividido em órgãos que atuam em áreas específicas, como: Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais; Tribunais do Trabalho; Tribunais Eleitorais e Tribunais Militares. Por sua vez, estes órgãos são responsáveis em tratar de diferentes situações ou questões, que podem ser classificados em: Cíveis: conflitos entre pessoas físicas - todo e qualquer cidadão - e pessoas jurídicas (empresas, instituições e etc.). Penais: relacionados com os mais variados tipos de crimes (homicídios, sequestros, roubos e etc.). Eleitorais: relacionado com campanhas eleitorais e às eleições; Trabalhistas: conflitos entre empregados e patrões no âmbito do trabalho. Federais: casos relacionados diretamente ou que diz respeito à administração e organização política do país. Militares: que envolvem as Forças Armadas - Aeronáutica, Marinha e Exército.¹³

Nos breves comentários acima, compreende-se que o Sistema de Justiça deve ser entendido em um conceito amplo, pois dele fazem parte a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Ministério Público, o Poder Judiciário, entre outros órgãos, cada qual desenvolvendo funções próprias. Trata-se, portanto, de um conceito presente no estudo do Direito, Filosofia, Ética, Moral e Religião. Ou seja, num sentido ainda mais amplo, pode ser considerado como um termo abstrato que designa o respeito pelo direito de

terceiros, a aplicação ou reposição do seu direito por ser maior em virtude moral ou material.¹⁴

Em relação ao Poder Judiciário, cabe ao mesmo a função de guardião das promessas constitucionais. Ou seja, atua como guardião da Constituição e protetor dos direitos fundamentais, passando a ser interventor importante do processo democrático de direito. Assim, presta o serviço de resolver conflitos entre pessoas, mas também presta outro serviço, que consiste em garantir que, nessas realizações normativas entre Estado e pessoas, o primeiro respeite as regras constitucionais, particularmente quanto aos limites impostos pelo respeito à dignidade da pessoa humana.¹⁴

Todos que integram o Poder Judiciário têm o dever de dar vazão ao mandamento constitucional considerando a duração razoável do processo, e munindo-se de todos os meios e recursos que garantam a celeridade de sua tramitação. Vive-se em um País em construção e consolidação das instituições democráticas, onde o Poder Judiciário assume especial relevância. Nesse sentido, precisa se reinventar continuamente para atender de forma adequada e criativa a população brasileira. O Poder Judiciário é composto de todos os seus integrantes, ou seja, magistrados e servidores, sendo evidente que a falha na atuação de algum deles implica direta e imediatamente em prejuízo para a prestação jurisdicional, daí a necessidade de uma transformação continuada. Todos, portanto, tem a obrigação de agir juntos, prestar uma jurisdição com respeito aos valores e princípios constitucionais, tendo sempre como objetivo a qualidade de sua atuação.¹⁴

Torna-se importante compreender a ideia de um Poder Judiciário em rede com a atuação de todos os seus integrantes voltada para a celeridade e efetividade processual. E, nessa concepção, o Oficial de Justiça tem especial importância, pois como um dos elos dessa rede o mesmo precisa atuar com a consciência de sua importância para a

consolidação do Estado Democrático de Direito.¹⁴

Os Oficiais de Justiça são a representação dos juízes nas ruas e nas casas das pessoas, cabendo a eles a função de executar, pessoalmente, as decisões dos magistrados. Portanto, a principal atribuição do Oficial de Justiça é externa, de cumprimento de mandados de busca e apreensão e prevenção. No cumprimento dos mandados de Medidas Protetivas expedidos pelas Varas Especializadas da Violência Doméstica Contra a Mulher é dever do Oficial de Justiça observar, em cada caso, a legislação pertinente, devendo, no entanto, ter sempre em mente a prioridade a ser dada a tais feitos.⁶ Diante da complexidade da demanda, o trabalho do Oficial de Justiça mobiliza cotidianamente as emoções daquele que o realiza, o que contribui de certa forma para o desgaste mental do servidor, afetando sua saúde física e psicológica.

A organização das Centrais de Mandados Judiciais (CEMANDOS) facilita as diligências, tendo seu funcionamento disciplinado através da Instrução Normativa nº 9, de 29 de agosto de 2006. A Central de Mandados é o setor onde estão lotados os Oficiais de Justiça, com atribuição externa de cumprimento de mandados de busca e apreensão, prisão por não pagamento de pensão alimentícia, intimação, penhora, entre outros mandados. Mandado é uma ordem judicial escrita por autoridade judicial, prescrevendo o cumprimento de um ato processual. O Mandado tem conteúdo e finalidade específica, tais como: citação do réu, intimação de partes ou testemunhas, despejo, reintegração de posse e cumprimento de medida protetiva como garantia de proteção facultada à mulher, nos casos de violência doméstica e familiar. O objetivo da Central de Mandados é lançar o mandado no computador e distribuir para o Oficial de Justiça que atua na sua região de cobertura ou não, com foco no destinatário do mandado, cumprindo as diligências com celeridade e eficiência.¹⁵

Nesse setor, os Oficiais de Justiça têm uma maior clareza em relação às regras

de procedimento dos serviços das CEMANDOS, bem como às normas de conduta que devem seguir nas suas diligências. Suas atribuições são definidas em primeiro lugar na Constituição Federal do Brasil, e são mais especificados no código de processo penal, processo civil e outras. Incluem desde fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, e demais diligências próprias do seu ofício e determinadas pelo Juiz.¹⁵

Discutem-se, aqui, situações e circunstâncias do exercício profissional no dia a dia dos Oficiais de Justiça, associadas à expressão das emoções no exterior e no interior da instituição, apontando reflexos sobre sua vida e sua saúde. O desempenho de funções cotidianas complexas, e por vezes imputadas aos mesmos sem que possam ser ouvidos ou consultados, acaba por interferir na percepção desses profissionais em relação ao campo profissional e, como consequência, na sua qualidade de vida no trabalho. Alerta-se para as consequências decorrentes dos riscos provocados pela inquietação e sobrecarga de trabalho, que irão fornecer subsídios para entender ou elucidar os efeitos reais que a estrutura e a organização do trabalho podem provocar na saúde física e mental desses profissionais.¹⁵

Como exemplo de expressiva inquietação, destaca-se um fato de grande repercussão veiculado na mídia em dezembro de 2017, na cidade do Recife, que ilustra as motivações para a inquietude desses profissionais à época. Os quais, apesar de terem se adequado à realidade institucional, anseiam por estratégias mais efetivas e emergenciais no cumprimento dos mandados referentes às Medidas Protetivas no prazo de 48 horas nos casos que tratam de violência doméstica contra a mulher.¹⁶

A denúncia de negligência no caso Remís Carla Costa, 24 anos, estudante de pedagogia da UFPE, asfixiada e enterrada pelo ex-namorado, o ajudante de pedreiro Paulo César de Oliveira, 25 anos, nas vésperas do Natal de 2017, ensejaram do Poder Judiciário imediata aprovação de proposição pelo Conselho da Magistratura de

Pernambuco, visando adequar de modo sistêmico o cumprimento das Medidas Protetivas nessas situações, considerando a urgência que a mesma requer, segundo preconiza a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)¹. O assunto, de comoção social, repercutiu, na ocasião, dentro do Judiciário Pernambucano, muito embora o Tribunal de Justiça de Pernambuco acautelou-se para informar à sociedade que o processo de Remís Carla tramitava em segredo de Justiça na 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital e, por isso, nada podia ser dito sobre a questão.¹⁶

Em relação ao Segredo de Justiça, pode-se afirmar que os atos processuais, regra geral, são públicos, ou seja, qualquer um pode ter acesso a eles. Todavia, há casos em que inquéritos policiais ou ações civis, penais e administrativas podem ter este acesso impedido, ou seja, tramitarão sob segredo de justiça, onde os acessos aos dados processuais ficam limitados às partes e aos seus advogados. Os casos onde o segredo de justiça deve ocorrer estão definidos no Código de Processo Civil, que define os critérios para que se adote tal cautela. O segredo de Justiça pode ser retirado quando não mais se justificar, concretamente, a sua manutenção, uma vez que, a partir de determinada fase processual, em lugar da preponderância do interesse particular das partes, sobreleva-se o interesse público da sociedade, que tem direito, em tese, de ficar sabendo do que ocorre naquele processo. A situação concreta é que permitirá ao juiz da causa fazer tal avaliação e, motivadamente, retirar tal segredo, se for o caso.¹⁷

Mobilizados com a morte trágica de Remís, familiares e amigos procederam com denúncia de negligência na Polícia Civil, questionando o não cumprimento da Medida protetiva de Urgência no prazo que a Lei requer e o fato de Remís nunca ter sido informada sobre o assunto após ter solicitado proteção policial em 23/11/2017, ao

¹ A *Lei Maria da Penha* será discutido no tópico 1.6, referente às políticas públicas para o enfrentamento da violência doméstica. Embora ela seja mencionada aqui, decidiu-se por discutir primeiro o conceito e a classificação da violência, a fim de caracterizar o Ciclo da Violência Doméstica, para melhor contextualizar a conceituação da referida Lei (Lei nº 11.340/2006).

prestar queixas contra o namorado. O argumento apresentado era de que se a atenção que Remís pediu ao Estado tivesse sido dada desde o começo, essa história poderia ter tido um desfecho completamente diferente.¹⁶

A partir desse caso, representações de Pesquisadoras, de Ativistas, da Polícia Civil, da Delegacia da Mulher, da Ordem dos Advogados do Brasil e de Movimentos Políticos e Sociais debateram a complexidade do tema em uma primeira audiência na Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE), em fevereiro de 2018, todos empenhados na busca de soluções para o problema da violência doméstica contra a mulher e sua impunidade. A Corregedoria Geral da Justiça, o Conselho da Magistratura e a Coordenadoria Estadual da Mulher do Tribunal de Justiça de Pernambuco também se empenharam para dar respostas à sociedade e adotar mudanças para prevenir outras situações decorrentes do não cumprimento imediato da Medida Protetiva.¹⁶

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), diante das repercussões envolvendo o caso Remís, aprovou em 04 de janeiro de 2018, em Sessão Ordinária, no Palácio da Justiça, a Proposição nº 1 determinando que, após as Medidas Protetivas de Urgência, previstas no art. 22 da Lei Maria da Penha, serem aplicadas pelo Juiz ao agressor, as partes precisam ser notificadas pelo Oficial de Justiça, também no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade disciplinar.¹⁸

Em uma interpretação sistêmica da norma jurídica, alinhada às disposições dos artigos 12 e 18 da *Lei Maria da Penha*, essa proposição está motivada na circunstância de que uma eventual demora no cumprimento da medida protetiva pode vir a acarretar à pessoa ofendida danos de natureza grave, de difícil reparação ou até mesmo irreversíveis, o que essa Lei, em sua essência, objetiva inibir. O Conselho da Magistratura, em unanimidade, considerou a importância do cumprimento das Medidas Protetivas nos casos de violência contra a mulher de modo o mais célere possível, com a

prerrogativa de que o Judiciário se destaca nas ações que garantem efetividade na aplicação da referida Lei, ao assegurar o cumprimento, em até 48 horas, possibilitando um segmento útil à efetividade da decisão judicial.¹⁸

Essa proposição causou expressiva mobilização nos profissionais da Central de Mandados do Tribunal de Justiça de Pernambuco que, pegos pela surpresa dessa determinação, passaram a ter uma maior demanda no cumprimento das Medidas Protetivas relativas à Lei Maria da Penha a serem cumpridas no prazo determinado pela Proposição do Conselho da Magistratura. Gerando não apenas insatisfações, mas interpretações diversas ao assunto, principalmente àquela que imputa responsabilização funcional quando injustificada a demora no cumprimento das Medidas Judiciais deferidas.¹⁸

A falta de diálogo, o pouco aprofundamento acerca da temática e das questões mais complexas envolvidas nas diversas formas de violência doméstica contra a mulher e seus desdobramentos, gerou não apenas aborrecimento por parte desses profissionais, mas também incompreensão. Haja vista as várias interpretações lançadas à mulher quando por motivo subjetivo desiste da ação no ato da diligência, sendo por vezes atribuída à mesma a ideia de gostar de estar na situação de violência. E outros predicados que a desqualificam, por mero desconhecimento dos aspectos complexos que sustentam e envolvem a violência na qual a mulher está inserida.¹⁸

Essa falta de compreensão do Oficial de Justiça para a violência como fenômeno de múltiplas complexidades, o seu desconhecimento das formas de Violência, do Ciclo da Violência e dos elementos que o mantém, são geradores de diálogos incompreensíveis. Razão por que este estudo expande a possibilidade de uma reflexão junto a esses profissionais, acerca da violência doméstica contra a mulher, em particular, e seus desdobramentos na conflitiva relacional.

Em contatos anteriores à pesquisa com alguns Oficiais de Justiça para a construção de estratégias, alguns aspectos já podiam ser destacados no trabalho desempenhado que poderiam estar comprometendo a saúde física e emocional desses servidores. Por exemplo, a sobrecarga de trabalho causada pelas atribuições legais diuturnamente, perigo enfrentado em relação ao cidadão a ser intimado pelo Oficial de Justiça, além do trabalho em si, quando se defrontam com situações de sofrimento psíquico ligado aos aspectos próprios do conteúdo da Medida Protetiva em situações de violência doméstica contra a mulher e sua imediata execução, e as estratégias utilizadas em prol da garantia da própria segurança.

O dia-a-dia da função exige procedimentos rotineiros que os próprios Oficiais de justiça têm como resolver, independente dos problemas institucionais enfrentados. Mas, por vezes, alguns mandados trazem ordens que geram dúvida ou mesmo são incompatíveis com o que determina a Lei. Os Oficiais de Justiça, não conseguindo esclarecer o problema entre os colegas e chefia, necessitam procurar o Juiz responsável por aquela determinação. Entretanto, não é fácil para os Oficiais de Justiça lidar com essa questão, a qual envolve tocar no poder dos Juízes, que nem sempre recebem esses profissionais, não revêem suas próprias ordens e não gostam de se verem questionados por um Oficial de Justiça.

1.3 A violência como um problema social

Nunca se falou tanto em violência como nos tempos atuais, e nunca houve tanto empenho em torná-la visível e utilizar meios de enfrentamento para combatê-la de forma mais veemente. Não é fato novo a preocupação da sociedade brasileira com as diversas formas de violência que afligem a população. Mesmo tendo ela sempre

existido, tudo levava a crer que, com a ascensão do feminismo, as coisas progrediriam a tal modo que uma maior igualdade entre homens e mulheres levaria, de maneira inevitável, a menos violência. Mas, não é o que acontece.¹⁹

Embora não seja recente, a questão atual centra-se nas expressivas proporções que o fenômeno vem assumindo, até porque a violência contra a mulher não desapareceu, e tornou-se mais sutil. Em toda parte, é condenada, contudo, essa condenação moral em termos de princípios atinge apenas sua parte mais visível. Ano após ano, observa-se que o país vem quebrando o recorde de suas próprias marcas, em uma espiral de violência manifesta sem precedentes. Isto fica evidente não só nas impactantes estatísticas periodicamente divulgadas sobre as variadas formas que a violência assume na vida cotidiana, mas também nas pesquisas de opinião que diversas instituições realizam. Na crescente inclusão deste tema nos meios de comunicação, nas análises políticas, nas plataformas dos diversos operadores políticos, na quantidade de trabalhos acadêmicos abordando o tema sob diversos ângulos, e na ampliação de propostas públicas e privadas para enfrentar, limitar, diminuir ou erradicar a problemática.¹⁹

Por traz de um pacifismo, e até mesmo de um anglicanismo de fachada, vemos se perpetuarem as maiores violências, por menor que seja seu ângulo, atingindo os mais vulneráveis, dentre estes mulheres e crianças. De maneira geral, é difícil pensar sobre violência contra a mulher, sem que nos impliquemos em tudo o que diz respeito a acontecimento tão complexo. O fenômeno é de tal complexidade que alguns até chegam a falar de terrorismo de gênero, principalmente porque a desigualdade de gênero é a grande injustiça de nossa época e o maior desafio de direitos humanos que enfrentamos.²⁰

Segundo o secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), António

Guterres, a igualdade de gênero oferece soluções para alguns dos problemas mais intratáveis de nossos tempos. Considerando que em todos os lugares, as mulheres estão em situação pior do que os homens - simplesmente porque são mulheres. Partindo desse princípio, a realidade para mulheres de minorias, mulheres idosas, pessoas com deficiência e mulheres migrantes e refugiadas é ainda pior.²¹

Embora se observe um enorme progresso nos direitos das mulheres nas últimas décadas, desde a eliminação de leis discriminatórias até o aumento do número de meninas na escola, ainda enfrentamos um forte retrocesso. As proteções legais contra estupro e abuso doméstico estão sendo retiradas em alguns países. Enquanto políticas que penalizam as mulheres, da austeridade à reprodução coercitiva, foram introduzidas em outros lugares. Os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres encontram-se ameaçados por todos os lados. Tudo isso porque a igualdade de gênero é fundamentalmente uma questão de poder. Isso tem a ver com séculos de discriminação e patriarcado profundamente enraizados, criando uma desigualdade de poder entre os gêneros em nossas economias, sistemas políticos e corporações.²¹

A evidência está em todo lugar. Até porque apesar de várias conquistas mulheres e meninas ainda enfrentam séculos de misoginia e o aniquilamento de suas realizações. São ridicularizadas como histéricas e rotineiramente julgadas por sua aparência, sujeitas a infinitos mitos e tabus sobre suas funções corporais naturais. E confrontadas, todos os dias, com o machismo, o ‘mansplaining’ – termo criado da junção das palavras em inglês *man* (homem) e *explain* (explicar). Ele é usado para descrever quando um homem tenta explicar algo para uma mulher, assumindo que ela não entenda sobre o assunto, e a culpabilização das vítimas. Isso afeta profundamente a todos e considerado uma barreira para solucionar muitos dos desafios e ameaças que enfrentamos no tocante a violência contra a mulher.²¹

Nesse sentido, a violência continua se mantendo como um dos infundáveis problemas da realidade social e relacional da humanidade. Como fenômeno complexo e dinâmico, alimenta seu espaço de criação e desenvolvimento na vida em sociedade, e, apesar da vigilância, na maior parte das vezes não vemos seus primeiros sinais senão depois de um ato de violência extremo ou não. Importante conhecer seu contexto histórico, sua origem e natureza, bem como sua configuração entrelaçada com questões políticas, econômicas, morais, do Direito, da Psicologia, das Relações Humanas e Institucionais e do plano individual de cada sujeito. Por mais que se entenda sua trajetória e marco histórico, não se tem notícia de nenhum grupo social em que a violência não tenha estado presente ao longo do tempo. Os estudos epidemiológicos apontam que esse fenômeno existe em todas as sociedades, e advém da ação do homem na esfera social, do poder e dominação a ele atribuídos culturalmente, do uso da superioridade sobre o outro, causando-lhe prejuízos em relações de desigualdades.²²

Foi somente após a década de 1970, com as iniciativas das feministas, que se começou a estudar o impacto da violência conjugal sobre as mulheres. Durante muito tempo se hesitava em intervir, sob o pretexto de que se tratava de um assunto privado, onde “não se metia a colher”, segundo nos traz Saffioti. Embora o panorama internacional nos traga um grande número de contribuições feministas para a compreensão desse fenômeno, no enfrentamento e a prevenção da violência de gênero, tomar-se-á, apenas o Brasil para um breve comentário. Ao longo da análise uma ponderação no estabelecimento das distinções breves e úteis entre diferentes modalidades deste tipo de violência, considerando o compromisso hoje colocado na sociedade de não se calar ao tomar conhecimento de tal fato.²³

A violência rompe de diferentes tipos de integridade: física, sexual, emocional, moral. Mas quando falamos em violência intrafamiliar e doméstica, são muito tênues os

limites entre quebra de integridade e a obrigação de suportar o destino de gênero imposto para as mulheres, que é a de sujeição e subordinação aos homens. Portanto, cada mulher definirá seu limite entre agressão e direito dos homens sobre as mulheres, a partir das informações e encorajamento que vem adquirido ao longo do tempo.

A violência doméstica apresenta características específicas. Uma das mais indulgentes é sua rotinização, o que contribui, consideravelmente, para a co-dependência e o estabelecimento da relação estabelecida por um padrão de violência cíclica. Gradativamente a relação violenta passa a se constituir em uma verdadeira prisão, onde o agressor ocupa o lugar de dominador e a mulher de subordinação. Neste sentido, o próprio gênero acaba por se revelar um envoltório de força, no qual o homem precisa agredir, porque como macho deve dominar a qualquer custo, e a mulher deve suportar as ofensas, as depreciações e agressões de toda ordem, porque seu destino assim determina.²³

Considerando questões tão complexas, torna-se fundamental trabalhar com o conceito de direitos humanos, entendendo-se por violência qualquer ato que os viole. Mas, isso exige uma releitura dos direitos humanos, uma vez que eles foram pensados no masculino, se lembrarmos da declaração universal dos direitos do homem e do cidadão. Como o homem sempre foi colocado como o modelo da humanidade, bastaria mencioná-los para que automaticamente as mulheres fossem inclusas. Ainda hoje quase tudo é feito para o homem, muito embora se luta por direitos humanos não só para mulheres, mas também para outras populações vulneráveis. O respeito ao outro é o ponto central dessa nova concepção da vida em sociedade. Entende-se que não é necessário que se ame o outro, mas que o respeite enquanto sujeito detentor de direitos. É um dever de qualquer cidadão, seja mulher, negro, pobre.²³

A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que isto ocorra, essa mulher percorre uma trajetória de vida que oscila entre o sofrimento e a depreciação, com movimentos de saída e retorno da relação abusiva. Mesmo quando permanece nessa relação por décadas, as mulheres reagem à violência, variando as estratégias usadas para se defender do agressor.

A compreensão deste fenômeno é muito importante, até porque há quem considere essa mulher passiva diante do agressor, sem entender as suas motivações. Mulheres em geral, e especialmente quando são vítimas de violência, recebem tratamento de não-sujeitos, de não serem nada, de não terem direitos, são tidas como objeto. Importante refletir que quando uma mulher é submetida a uma violência imprevisível e continuada, ela é colocada em um estado de extrema importância, do qual não tem saída, razão por que se mune de defesas específicas, podendo até desenvolver um sentimento de pena e de identificação com o agressor.²³

A compreensão deste fenômeno é muito importante, até porque há quem considere essa mulher passiva diante do agressor, sem entender as suas motivações. Mulheres em geral, e especialmente quando são vítimas de violência, recebem tratamento de não-sujeitos, de não serem nada, de não terem direitos, são tidas como objeto. Cabe aqui refletir que quando uma mulher é submetida a uma violência imprevisível e continuada, ela é colocada em um estado de extrema importância, do qual não tem saída, razão por que se mune de defesas específicas, podendo até desenvolver um sentimento de pena e de identificação com o agressor.²³ Nesse sentido, a submissão aparente das mulheres ao seu cônjuge violento não deve ser considerada unicamente como um sintoma, mas também como uma estratégia necessária de

sobrevivência e de adaptação. Na realidade essas mulheres sabem muito bem que a oposição frontal a um homem violento pode aumentar enormemente a sua violência. Razão por que tentam acalmá-lo e satisfazê-lo, a fim de evitar que as coisas piores.²⁴

Embora se interprete gênero também como um conjunto de normas modeladoras das pessoas humanas em homens e em mulheres, que estão expressas nas relações destas duas categorias sociais, importante ressaltar a necessidade de ampliar este conceito para as relações homem-homem e mulher-mulher. Obviamente, privilegia-se o primeiro tipo de relação, inerente à realidade objetiva com a qual todo ser humano se depara ao nascer. Ainda que historicamente, esta realidade é previamente dada para cada ser humano, que passa a conviver socialmente. A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais.²⁴

A diferença nas relações entre homens e entre mulheres é que essa desigualdade de gênero não é colocada previamente, mas pode ser construída e o é com frequência. Nestes termos, gênero concerne, preferencialmente, às relações homem-mulher. Isto não significa que uma relação de violência entre dois homens ou entre duas mulheres não possa figurar sob a chancela de violência de gênero. A disputa por uma mulher pode levar dois homens à violência, o mesmo podendo ocorrer entre duas mulheres na competição por um homem. Como se trata de relações regidas pela questão sexual, são compreendidas pela violência de gênero. Mais do que isto, tais violências podem caracterizar-se como violência doméstica, dependendo do contexto onde acontece e suas circunstâncias. Fica, assim, patenteado que a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher, tendo a falocracia como manto de cultura.²⁴

Segundo nos traz Saffioti o gênero é a construção psicossocial do masculino e do feminino. Nesse sentido, o conceito de gênero não explicita, necessariamente, desigualdades entre homens e mulheres. Verifica-se que a hierarquia é apenas presumida, e decorre da primazia masculina no passado remoto, transmitida culturalmente com os resquícios de patriarcalismo. Saffioti mostra que o conceito de gênero é muito mais vasto que o de patriarcado. Primeiro, porque o gênero acompanharia a humanidade desde sua existência, enquanto o patriarcado seria um fenômeno recente, particularmente articulado à industrialização do capitalismo. Segundo, porque o patriarcado diz respeito necessariamente à desigualdade e à opressão, sendo uma possibilidade dentro das relações de gênero, mas não a única, sobretudo se lutamos por mudanças.²⁴

A questão é que gênero ganhou tamanha centralidade no debate feminista, que colocou patriarcado para o escanteio. As sofisticações teóricas de variadas correntes do feminismo desqualificaram totalmente a noção de uma ordem patriarcal de gênero. É justamente essa exclusividade do conceito de gênero que incomoda Saffioti. Interessante que a autora questiona qual seria o interesse por trás da desconstrução do sentido do patriarcado em benefício dos ricos usos do gênero. Em seus estudos Saffioti, (2004), p136, ressalta que nos últimos milênios da história, as mulheres estiveram hierarquicamente inferiores aos homens. Segundo a autora, tratar esta realidade exclusivamente em termos de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, ‘neutralizando’ a exploração-dominação masculina.

Importante considerar que a violência doméstica tem lugar, predominantemente, no interior do domicílio doméstico. Contudo, nada impede o homem agressor, de esperar sua companheira no seu ambiente de trabalho e agredi-la exemplarmente diante de todos os seus colegas por se sentir ultrajado com sua atividade extra-lar. Como

também pode ocorrer de uma mulher queimar com ferro de passar a camisa preferida de seu companheiro, porque descobriu que ele tem uma amante. Nesses casos, poder-se-ia perguntar, neste momento, se a violência de gênero em geral ou a intrafamiliar ou doméstica especificamente são sempre recíprocas. Necessariamente não, até porque mesmo se admitindo que tal situação pudesse acontecer sempre assim, o que não é o caso, a mulher estaria em desvantagem, por ser vítima constante do seu opressor. No plano da força física, resguardadas as diferenças individuais de cada um, a derrota feminina é quase sempre previsível, o mesmo se passando no terreno sexual, onde fica submissa em estreita vinculação com o poder e força muscular do agressor. Alguns estudos apontam que a mulher até vence no campo verbal. Entretanto, quando se trata da violência doméstica em si, o homem é, muitas vezes, irremediavelmente ferino. Isto não significa que a mulher sofre passivamente as violências cometidas por seu parceiro, dada a supremacia masculina.²⁵

A violência de gênero pode ser observada como uma problemática que, necessariamente, envolve questões ligadas à igualdade entre sexos. É, pois, um tema com elevado grau de complexidade, tendo em vista ser fortemente marcada por uma elevada carga ideológica. É inevitável quando se trata da abordagem do ser humano refletir a respeito do indivíduo, da família, do sexo, do gênero, da isonomia, é indagação ontológica e histórica, tarefa que se impõe, sobretudo, em tempos de transformação da sociedade e de crise de valores.²⁵

O fenômeno da violência, na modalidade ora estudada, pode ser explicado como uma questão cultural que se situa no incentivo da sociedade para que os homens exerçam sua força de dominação e potência contra as mulheres, sendo essas dotadas de uma virilidade sensível. É um campo vasto de pesquisa que não se pretende esgotar

neste trabalho pela diversidade de conteúdo. Campo aberto para novas pesquisas e estudos.

Observando as notícias em termos atuais, os próprios noticiários ainda podem levar-nos a crer que se discute um fenômeno marginal, quando na realidade, trata-se de um verdadeiro flagelo social que muitas vezes não está sendo suficientemente levado em consideração. Os números que chegam ao judiciário são assustadores, e pensamos pertinentes traçar um perfil desses números no Brasil e em Pernambuco, considerando a sua complexidade.²²

Segundo o Atlas da Violência 2019, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), houve um aumento de 30,7% no número de feminicídios no Brasil entre 2007 e 2017, com cerca de 13 assassinatos por dia. Ao todo, 4.936 mulheres foram mortas em 2019, o maior número registrado desde 2007. Nesse período, houve um crescimento da taxa em 17 estados, sendo o maior índice o do Rio Grande do Norte, com 214,4%, seguido por Ceará (176,9%) e Sergipe (107,0%). Já no ano de 2017, o estado de Roraima respondeu pela maior taxa de feminicídio, com 10,6 vítimas de homicídio por grupo de 100 mil mulheres, índice mais de duas vezes superior à média nacional de (4,7). Os índices com maior redução foram os do Distrito Federal, Espírito Santo e São Paulo, entre 33,1% e 22,5%. Assim, de acordo com o estudo, a média de aumento no Brasil em 2017 foi de 6,3% em relação ao ano anterior.²⁶

Infelizmente as leis brasileiras ainda são brandas nos casos em que o agressor feminicida, por ser réu primário, em pouco tempo está reintegrado à sociedade, tendo a oportunidade de completar o crime quando não consegue finalizá-lo na primeira tentativa. As leis no Brasil caminham a passos lentos para punição desses homens que continuam a perpetuar seus atos delituosos e violentos contra a mulher. Mas também já começam a encontrar medidas que busquem incluir os homens autores de violência

doméstica e familiar como protagonistas no enfrentamento à violência para prevenção da violência e proteção da mulher.²⁷

Com esse objetivo o Plenário do Senado aprovou o Projeto de Lei 9/2016 que permite aos Juízes determinar que homens autores de violência contra mulheres frequentem grupos de reeducação e tenham acompanhamento psicossocial de maneira obrigatória. O projeto de lei é um complemento à Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, e segue para a sanção presidencial. Hoje juízes e promotores já determinam que acusados passem a frequentar os grupos reflexivos como medida protetiva, ou como parte do cumprimento da pena. Apesar dos impasses legais ainda existentes em relação à temática por não está prevista em lei, o novo projeto resolve este impasse considerando que, caso o homem que cometeu agressão não cumpra a determinação, ele pode ser preso e responder por crime exatamente por descumprimento da medida protetiva.

“As duas alterações promovidas pela Câmara [reeducação e acompanhamento psicossocial] não modificaram o propósito do projeto original. A frequência a esses grupos de apoio e reeducação não apenas contribui para reduzir as reincidências, mas, concorre também para a proteção emocional do próprio agressor, que terá oportunidade de se reeducar para conviver melhor com a sociedade em geral e com a sua família em particular”, escreveu o relator do projeto, Senador Arolde de Oliveira (PSD-RJ).²⁷

São medidas pertinentes para se tentar o arrefecimento de um fenômeno secular. Contudo, apesar de todas as medidas adotadas e considerando o patamar de um Brasil provido a favor da configuração familiar tradicional, ainda se depara com uma estatística alarmante e desesperadora. Citando dados do *Mapa da Violência* (2015), a ONU aponta que o Brasil é o quinto país que mais registra feminicídios – 4,8 assassinatos a cada 100 mil mulheres. Considerando estes dados relativos à violência contra a mulher o Brasil é escancarado como o 5º país onde mais se mata mulheres em todo o mundo. Em Pernambuco, nos seis primeiros meses de 2019, mais de 100 mulheres foram assassinadas.²⁸

São registrados pelo disque denúncia 600 casos de violência doméstica todos os dias no país, e as estatísticas apontam que morrem 13 mulheres por dia no Brasil, vítimas de companheiros e ex-companheiros. Ainda assim, com números absurdos que permeiam a morte de centenas de mulheres e deixando tantas outras à mercê da violência, observa-se as vítimas ainda com medo de realizar as denúncias seja por medo, seja por falta de crença na justiça. Mas, em sua maioria a dependência financeira é um dos fatores que mais limita o afastamento das vítimas de seu agressor, e em 60% há reincidência dos atos violentos contra as mulheres. No mesmo período, em 2018, 127 mulheres foram mortas.

Assim, apesar da redução nos casos de morte, não há motivo para comemorar um arrefecimento da violência, visto que os casos de feminicídio vêm crescendo em todo o país. São agressões que chocam cada vez mais pelo grau de violência contra as vítimas, muitas vezes deixando sequelas ou levando à morte. Em Pernambuco nos últimos meses de junho e julho de 2019, uma mulher foi baleada em plena avenida da cidade e outra mulher foi morta no agreste pernambucano, tendo como suspeitos os próprios maridos. Além de outros casos de parceiros extremamente perversos para com as mulheres, a exemplo de substâncias químicas usadas nesses atos de violência, culminando inclusive com a morte. Em pleno aniversário dos 13 anos da Lei Maria da Penha, marco no combate à violência contra as mulheres, é preciso, cada vez mais, encorajar as mulheres a denunciar todo e qualquer tipo de violência.²⁸

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2019, mais de 120 mil processos de violência doméstica contra mulheres, entre eles, de feminicídio ou tentativa de feminicídio, foram analisados pela Justiça. Os andamentos aconteceram nas três edições do programa Justiça Pela Paz em Casa, que ocorre em três edições, nos meses de março, agosto e novembro, em todos os Estados do país. Os dados estão

disponíveis no portal do CNJ, com base nos números encaminhados pelos tribunais estaduais ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (DPJ/CNJ) do Órgão. A 15ª edição da ação, ocorrida em novembro de 2019, movimentou um total de 30.043 mil processos de violência doméstica, número que equivale a 3,41% do total de processos em andamento no país. Já nas edições de março e agosto, aproximadamente 40 mil a 51 mil processos foram movimentados, respectivamente. Durante o período de cinco dias, a Justiça realizou cerca de 18 mil audiências, concedeu 9 mil medidas protetivas e avaliou o mérito em 10,5 mil processos. Naquele período, os processos em andamento totalizavam 998 mil.²⁹

Nos últimos anos, o Conselho Nacional de Justiça vem adotando resoluções e orientações aos tribunais em todo o país a atualizarem a análise de casos de violência contra a mulher. A Resolução nº 254 instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, há oito anos, o CNJ determina que os tribunais de Justiça mantenham Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e, há mais de uma década, recomenda a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.²⁹

Compreender a violência e seus vários significados a partir dos eventos sociais é de fundamental importância, pelos vários significados a ela atribuídos. Por ser um fenômeno circunscrito no tempo, seu impacto é mundialmente verificado de várias formas. A exemplo do grande número de pessoas que perdem a vida, e de muitas outras que sofrem em decorrência de atos violentos não fatais resultantes de agressões interpessoais, de violência grupal ou mesmo de autoagressões. Apesar de não haver uma estimativa precisa, o custo da violência se traduz em despesas setoriais com cuidados de saúde, programas sociais para o enfrentamento da violência, com o cumprimento da lei

Maria da Penha e com investimentos ainda não eficazes.³⁰

Nesse sentido, as consequências da violência, além de implicar pesquisas e articulação de órgãos governamentais para a sua erradicação, traduzem incontáveis sofrimentos ao ser humano, alguns invisíveis aos olhos, mas diariamente divulgados na mídia televisiva e em outros meios de comunicação. Algumas, ainda, por convenções ou pressões sociais, são mantidas e guardadas sob silêncio de quem a ela se submete, na maioria das vezes dentro do espaço onde se espera que haja proteção: o familiar. Dessa forma, desde a década de 1980, a saúde pública vem alargando o espaço necessário para o diálogo sobre a temática com profissionais e pesquisadores, seja nos serviços da saúde pública, seja com políticas de enfrentamento nacionais e iniciativas do legislativo, que se dedicam à tarefa de compreender as raízes da violência, quer sejam derivadas de atitudes e comportamentos ou de condições sociais, econômicas, políticas e culturais, visando à sua prevenção e erradicação.³⁰

Entender o significado das múltiplas formas de violência possibilita o entendimento amplo do fenômeno e sua manutenção nas relações marcadas pela dor, pelo sofrimento e pelo domínio daquele que acredita ter direitos sobre o outro. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.³¹

A definição de violência utilizada pela OMS associa intencionalidade com a prática do ato propriamente dito, independentemente do resultado produzido. Os incidentes não intencionais, tais como a maioria das lesões de trânsito e queimaduras acidentais são excluídos da definição. A inclusão da palavra “poder”, além da frase “uso intencional da força física”, amplia a natureza de um ato violento e expande o

entendimento convencional de violência de modo a incluir aqueles atos que resultam de uma relação de poder, inclusive ameaças e intimidações. Portanto, refere-se ao uso da força física ou do poder para infligir negligência, atos de omissão, intimidação e todos os tipos de abuso físico, sexual e psicológico.³¹

Em relação à intencionalidade definida pela OMS, é importante distinguir a intenção de ferir ou usar a violência como meio de opressão. Há pessoas que usam a violência reforçadas pela crença e formação cultural de que seu comportamento não é considerado ato violento. Contudo, a OMS contesta algumas adoções culturais, ratificando a definição de violência enquanto fenômeno que traz prejuízo à saúde e ao bem-estar dos indivíduos. Assim, alguns comportamentos como bater na esposa e/ou nos filhos podem ser vistos por certas pessoas como práticas culturais aceitáveis, mas são considerados atos violentos com importantes efeitos na saúde e no bem-estar do indivíduo e, por isso, devem ser reprimidos.³¹

Essa definição de violência proposta pela Organização Mundial da Saúde engloba um entendimento maior do número de consequências provocadas pela violência: desde o dano psicológico até a privação e a deficiência no desenvolvimento. Amplia a reflexão para o reconhecimento cada vez maior, por pesquisadores, profissionais da saúde e outros setores da sociedade, sobre a necessidade de articulação nas várias esferas do poder público, no sentido de atentar para todo e qualquer tipo de violência, não importando se resulta necessariamente em lesões ou morte, uma vez que oprime pessoas, famílias e sociedade. Muitas formas de violência contra mulheres, crianças e idosos, por exemplo, resultam em problemas físicos, psicológicos e sociais que não necessariamente levam a lesões, invalidez ou morte, e por isso também são descritas pela Organização Mundial da Saúde como violência.³²

Diferentes aspectos da violência estão incluídos na definição da OMS, embora

não estejam tão especificados. Por exemplo, a definição implicitamente inclui todos os atos de violência, quer sejam públicos ou privados, quer sejam reativos a fatos anteriores – como uma provocação – ou antecipatórios, ou instrumentais para resultados automáticos, ou mesmo criminosos. Cada um desses aspectos é importante para a compreensão da violência e para o planejamento de programas preventivos.³²

1.4 A violência contra a mulher e suas diversas formas

Mais de um terço de todas as mulheres do mundo são vítimas de agressões físicas ou sexuais, o que representa um problema de saúde global com proporções epidêmicas, segundo o Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência publicado pela Organização Mundial da Saúde. Ainda de acordo com esse relatório, a maioria das mulheres que sofre agressões e abusos de seus maridos, companheiros ou namorados, padecem de problemas de saúde diversos, que vão desde problemas físicos até depressão e outras doenças mentais. Até chegar nesse estágio, são mulheres que tentam de tudo para acalmar o agressor, desde a gentileza à firmeza, por acreditarem que agindo dessa forma o agressor fica menos irritado. O que não acontece, porque como pode ser visto no Ciclo da Violência, a violência verbal e psicológica toma uma proporção desmedida, culminando com o aumento da tensão, seguida de explosão e muitas vezes com fins trágicos para a mulher.³³

O Relatório Mundial constatou ainda que esta é uma realidade para muitas mulheres que, como consequência da violência, são atingidas por uma variedade de dificuldades não apenas em relação à saúde primária, mas também em outras questões pessoais, sociais e familiares. Um aspecto importante a analisar em relação a saúde dessas mulheres, é o expressivo grau de vulnerabilidade decorrente da intimidação em

que são colocadas quando resolvem pôr fim a relação. Até porque quando um homem bate na sua mulher, sua intenção maior não é apenas deixá-la com marcas no corpo ou com um olho roxo, mas, simplesmente passar-lhe a mensagem de que quem manda na relação é ele, e ela tem que se comportar e obedecer. Nesse sentido, o ganho visado pela violência é sempre a dominação do homem sobre a mulher. Cabe refletir que os ataques psicológicos são os mais perigosos e fazem tanto mal quanto a agressão propriamente dita, com consequências gravíssimas na percepção da mulher que acaba acreditando no discurso alienante do agressor, sem que ele precise desferir nenhum soco. Por exemplo, atribuir à mulher a condição de objeto sem valor, banalizar o seu corpo e sua inteligência, usar palavras ofensivas que ferem a sua honra, e outros comportamentos depreciativos, até porque o objetivo do agressor é esmagar a mulher em sua dignidade, tornando-a um nada, numa preparação psicológica pernicioso para manter o controle da situação.³³

Conforme registros assentados nesse relatório, a compreensão da dinâmica da violência contra a mulher exige o entendimento histórico e a análise do papel reservado à mulher desde os primórdios da sociedade, considerando que ao longo do tempo esse papel foi demarcado por um sistema patriarcal e caracterizado pelo emprego da violência. Partindo desse princípio, essa dominação histórica ainda dá respaldo para que o homem se sinta, até os dias atuais, legitimado pelo poder que supõe ter, a usar a força física ou psicológica, num processo de submissão que paralisa a mulher, impedindo-a de abandonar o cônjuge violento e a suportar o intolerável. Com essa manipulação perversa, o agressor acaba mantendo na inércia a mulher intimidada e muitas vezes considerada pela sociedade conivente no que tange às reconciliações, quando essas acontecem. Temos aqui uma dominação do mais forte sobre o mais fraco, e, obviamente, a mulher, por ser mulher, é culturalmente a mais vulnerável na situação.

Além do mais, o processo de submissão no qual está imersa, impede a mulher de se revoltar contra o ato abusivo, tornando-a obediente, protetora do seu agressor, e bloqueando a sua capacidade de evoluir e compreender a situação na qual está inserida.³³

Como foi visto até aqui, a sociedade brasileira, continua herdeira de um sistema de patriarcado que confere ao homem um espaço de privilégios, seja como marido ou companheiro, ou como pai e provedor. Isso, por si só, já lhe atribui funções de poder na sociedade, atribuídas pelas condições de inserção de classes, gênero e etnia, configurando a inclusão de subordinação da mulher no meio social.

Assim, por mais que se estude a violência e se pesquise causas e consequências no universo da mulher, a subordinação do gênero feminino e a violência contra a mulher parecem estar entrelaçadas na história, assentadas por meio da construção de gênero nas sociedades. Essas relações estabelecidas criam e recriam uma estrutura social baseada em dinâmicas de poder impostas pela dominação, por conflitos de autoridade, pela autoridade sobre o outro, e pela posse e aniquilamento de tudo o que pertence a mulher. Nesse ciclo de violência cercado de forças, de luta pelo poder, pela vontade de aniquilamento do outro ao longo do tempo, as manifestações de violência se mantêm caracterizadas pelo constrangimento, pela coerção e pela superioridade física do homem sobre a mulher, bem como pelo impedimento dessa mulher de manifestar seu desejo ou vontade, sob pena de ameaça, lesão, ou aniquilamento de seus bens.¹⁸

Urge a necessidade de expandir discussões para uma demanda complexa que atravessa o tempo e se mantém ainda arraigada na cultura. Importante a construção de debates contínuos com o público, com ações permanentes em redes entrelaçadas por reflexões que visem a integração de conhecimento na prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Significa considerar pelo menos três conjuntos de

intervenções: primeiramente, as medidas necessárias para interromper o episódio de violência no momento em que ocorre; segundo, as medidas que se aplicam logo após o episódio de violência, evitando que seus efeitos sejam agravados e terceiro, a aplicação de medidas para evitar que a violência se repita.¹⁸

A ocorrência de alterações de comportamentos aniquilantes e opressores podem levar a situações mais graves e danosas caso as medidas não sejam aplicadas. Trata-se de quebrar paradigmas construídos culturalmente, visando resgatar o equilíbrio das relações familiares. Muito já se conquistou com relação às informações e aos espaços que promovem o enfrentamento e segurança às mulheres vítimas de violência. Contudo, ainda há muito a se fazer para que o debate percorra livremente nas ruas, escolas, mídias, empresas, poder público, sindicatos, partidos políticos, instituições religiosas e outros seguimentos da sociedade. Tomando cuidado que, além de identificar as várias formas de violência perpetradas contra a mulher, discutidas a seguir, se possa estabelecer programas de apoio com a participação de todos para a sua prevenção.¹⁸

1.5 Violência de Gênero

A violência de gênero caracteriza-se como um fenômeno amplo que atinge mulheres, crianças e homens, independente de idade, grau de instrução, classe social, raça/etnia e orientação sexual. É um fenômeno que está relacionado ao domínio, onde por um lado impera o poder legitimado socialmente dos homens sobre as mulheres e de outro lado, encontra-se amparado por uma ideologia dominante que lhe dá sustentação. Importante pensar como a relação entre gênero e patriarcado é fundamental para manutenção da violência de gênero.

Na lição da autora Victoria Barreda, citada por Teles e Melo, 2002, acerca da construção do gênero na sociedade:

[...] o gênero pode ser definido como uma construção social e histórica de caráter relacional, configurada a partir das significações e da simbolização cultural de diferenças anatômicas entre homens e mulheres. [...] Implica o estabelecimento de relações, papéis e identidades ativamente construídas por sujeitos ao longo de suas vidas, em nossas sociedades, historicamente produzindo e reproduzindo relações de desigualdade social e de dominação/subordinação (1992, p. 20).³⁴

Nesse sentido, a violência de gênero envolve exatamente essa determinação social dos papéis masculino e feminino a eles destinados. Se pensarmos que a sociedade atribuiu diferentes papéis ao homem e à mulher durante décadas, ao longo do tempo isso adquiriu caráter discriminatório quando a tais papéis são atribuídos pesos com importâncias diferenciadas. Ressalte-se que no caso da nossa sociedade, os papéis masculinos são supervalorizados em detrimento dos femininos. E mais, como alertam Maria Amélia Teles e Mônica de Melo, “*os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos.*”³⁴

A Lei Maria da Penha estabelece os estreitos domínios de sua aplicação, a violência contra a mulher baseada no gênero, perpetuada no contexto doméstico, familiar ou de uma relação íntima de afeto. Assim, não é qualquer violência contra a mulher, que enseja a aplicação da Lei Maria da Penha. Concluir que a violência é, nos termos do art. 5º da Lei Maria da Penha, baseada no gênero significa incidir os dispositivos da referida lei, com suas relevantes consequências penais e processuais penais, dentre outras, inclusive suas atualizações. Não é à toa que este é um assunto de suma importância, e merece uma especial atenção da comunidade jurídica.³⁴

Importante refletir que a violência nesse contexto não aparece de repente. Da dominação à violência propriamente dita a passagem é lenta e gradativa. E diz respeito a situações que vão acontecendo na relação estabelecida, nas quais a mulher não tem o

direito de se sobressair. Por exemplo, estar em evidência no local de trabalho ou bem vestida para uma festa social na empresa, pode ser interpretado por um homem marcado pela ideia patriarcal de dominação como uma afronta ao seu poder social enquanto macho dominante. O alargamento das atividades dessa mulher também pode se tornar ameaças para um homem que, ao longo do seu desenvolvimento atribuiu para si o dever poder de cuidar da família e provê-la frente às exigências impostas pela sociedade ao longo de décadas. O ciúme, o medo da perda, o fato de considerar que por ser mulher, a companheira tem o dever de obediência e de submissão a ele, cede espaço para comportamentos diversos, que vão desde a ideia de posse e a percepção inadequada de que é seu dono por direito. Nesse processo, e considerando a condição de gênero, o homem não busca de imediato destruir a mulher, mas a submetê-la gradativamente a sua disposição, para, posteriormente dominá-la e tê-la sob seu controle como se objeto fosse. As estratégias nesse processo de dominação são diversas, e vão desde a persuasão, a sedução e a manipulação, com estratégias mais diretas de dominação, como a coerção.³⁵

Nesse sentido, a violência de gênero é um fenômeno complexo, apresenta muitas faces, perpassa as classes sociais, os grupos étnicos-raciais e as diferenças culturais de inúmeras famílias brasileiras. Expressa dinâmicas afetivas marcadas pelo poder e por convivências condicionadas à dominação, reforçadas, na maioria das vezes, pela desigualdade de direitos e deveres na instância familiar, espaço onde são atribuídos poderes demarcados por diferenças de gênero. Poderes que vão desde a desconstrução da mulher enquanto ser pensante, com ameaças e castigos que levam essa mulher a se interrogar sobre sua eventual culpa e, alternando clemência e severidade, o agressor deixa as vítimas confusas, inseguras e desnorteadas. O agressor alicerça a sua autoridade provocando medo, ansiedade através de atitudes hostis, intimidações e

represálias.³⁶

Gênero, nesse contexto, é exatamente esse conjunto de arranjos pelos quais uma sociedade transforma essa ação coercitiva do homem em relação à mulher, como produtos da sua atividade humana – gerando expectativas sobre como cada gênero deve se comportar socialmente – e nos quais as necessidades em todos os aspectos são transformadas e satisfeitas. Trata-se, portanto, de uma categoria cultural e não biológica. Nesse sentido, a designação violência de gênero diz respeito à naturalização da violência e a compreensão de que essa violência está abalizada nas relações de desigualdade entre o masculino e o feminino. É um comportamento deliberado, que pode provocar lesões corporais ou mentais à vítima, simplesmente por ser mulher. O termo vem do latim “violentiā” e está vinculado à ação que é executada com força ou brutalidade, e que se realiza contra a vontade do outro.³⁶

Assim, é considerada violência de gênero aquela que decorre de uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Essa relação advém dos papéis impostos às mulheres e aos homens pela ideologia patriarcal, os quais induzem relações violentas entre os sexos, uma vez que estão fincadas em uma hierarquia de poder. Em geral, o conceito refere-se à violência contra a mulher, tendo como sujeito passivo uma pessoa do gênero feminino. Neste sentido, também se aplicam as noções de violência machista, violência conjugal e violência doméstica contra a mulher, designação mais usada. Importante registrar que os casos de violência familiar ocorrida dentro do lar raramente são denunciados por uma questão de vergonha ou por receio.³⁷

A violência de gênero perpassa a relação pessoal entre homem e mulher, podendo ser encontrada também nas instituições de trabalho, nas relações de amizade, nas práticas cotidianas, nos rituais religiosos, ou seja, em tudo que constitui as relações sociais. Na relação afetivo-conjugal, a proximidade entre vítima e agressor na relação

doméstica, familiar ou íntima de afeto, e a habitual repetição das situações de violência tornam as mulheres ainda mais vulneráveis dentro do sistema de desigualdade de gênero, quando comparado a outros sistemas de desigualdade, classe, geração, etnia.³⁷

Pensar que a violência é, nos termos do art. 5º da *Lei Maria da Penha*, baseada no gênero é fazer incidir os dispositivos da referida Lei, com suas relevantes consequências penais e processuais penais, dentre outras consequências. A própria Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (CVM ou Convenção de Belém do Pará) estabelece que “*violência contra a mulher constitui ofensa contra a dignidade humana e é manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens*”. A violência de gênero, especialmente àquela dirigida à mulher, se traduz pelo simples fato da pessoa ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, e é produto de um sistema social que subordina o sexo feminino, ou seja, é qualquer ameaça, ação ou conduta, baseada no gênero, que cause danos físico, sexual ou psicológico a mulher. A violência contra a mulher é classificada como violência de gênero.³⁸

Os tipos de violência contra mulher podem se dar de várias formas: violência física, moral, sexual, patrimonial e psicológica. A Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha define os tipos de violência como sendo cinco: violência física, violência patrimonial, violência sexual, violência moral e violência psicológica.³⁸

1.6 Violência Doméstica

Reflete-se sobre a violência doméstica, com especial enfoque na violência psicológica, sempre tão presente no contexto da violência contra a mulher. O

alargamento dessa violência é silencioso, progride sem ser identificado deixando marcas indeléveis em todos os envolvidos. Pela sua característica, a violência psicológica no interior da família, geralmente, evolui e eclode na forma da violência física. Com base neste entendimento destaca-se a importância de identificar as violências sutis que ainda se encontram em estágio embrionário. No entanto, aponta-se como um grande problema a dificuldade na identificação da violência psicológica doméstica, em razão de esta aparecer diluída em atitudes aparentemente não relacionadas ao conceito de violência.³⁹

Importante pensar sobre as diferentes violências que acomete as mulheres, a exemplo da violência doméstica e violência de familiar. Insistem-se na importância de identificar os comportamentos violentos perspicazes, ou seja, àquelas violências que ainda se encontram em fase rudimentar e prestes a explodir. Não significa dizer que é preciosismo acadêmico, até porque nomear as distintas formas de violência permite às suas vítimas o reconhecimento de suas questões com todas as suas particularidades e possibilita a elaboração de políticas de enfrentamento mais adequadas para seu combate. O Direito brasileiro contempla duas definições legais relativas à violência contra mulheres. A mais conhecida é aquela contida na Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, em seu *Art. 5º*:

“Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”

Buscando conceitos mais esclarecedores, entende-se que:

Violência Doméstica: é compreendida como aquela violência praticada no âmbito da unidade doméstica, sendo este o espaço de convívio das pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive aquelas que são esporadicamente agregadas.

Violência Familiar: Já a violência familiar, é entendida como a comunidade de indivíduos que são ou se consideram aparentados desde que sejam unidos por laços naturais (filhos, por exemplo), por afinidade (namorados) ou por vontade expressa (casal).

Não podemos deixar de esquecer que a lei também vale para as relações íntimas de afeto independente de coabitação da vítima com o agressor. Importante frisar que as formas de relações pessoais descritas acima independem da orientação sexual. Até porque quando falamos de violência doméstica e familiar, não falamos exclusivamente na violência física, mas também da psicológica, sexual, patrimonial e moral. Todas se entrelaçam.³⁹

Assim, a violência doméstica ocorre no âmbito doméstico ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação. O agressor é geralmente alguém que mantém ou manteve relação de intimidade com a mulher. O abuso pelo parceiro íntimo é frequentemente parte de um padrão repetitivo de controle e dominação da mulher, do que um único ato de agressão física. Esse tipo de violência pode tomar várias formas, desde agressões físicas – como golpes, tapas, chutes, surras, estrangulamento e queimaduras – até quebras de objetos favoritos, ameaças de ferir as crianças ou outros membros da família. Além da violência psicológica por menosprezo, intimidações e humilhações constantes, coerção sexual. O agressor mantém um comportamento de controle, isolando a mulher da convivência com sua família e amigos, além de vigilância constante de suas ações e restrição de acesso a recursos variados. Nesses casos, as agressões podem se estender a outros membros da família, e gerar prejuízos importantes à estrutura emocional da mulher, manifestando-se de várias formas, em diferentes situações, com graus de severidade diversos. As agressões não acontecem isoladamente, evoluem numa sequência crescente de episódios que vão se acentuando

até o homicídio, como manifestação mais extrema.³⁹

Para o enfrentamento da violência doméstica são necessárias, além de medidas punitivas, ações voltadas também para a prevenção e medidas de apoio que permitam à mulher e sua família terem assistência social, psicológica e jurídica necessárias à reestruturação familiar após a agressão sofrida. Essa violência surge como um produto da cultura e deve ser compreendida de forma mais abrangente, haja vista explodir nas relações familiares, dentro de espaços que se supõem deveria ser de proteção.

1.7 A Violência Intrafamiliar

Muito se discute sobre o conceito de violência intrafamiliar devido à grande preocupação que ela traz para a sociedade. Essa violência é praticada dentro de casa e entre indivíduos que pertencem à mesma família. Consiste numa relação de abuso que se desenvolve entre indivíduos que possuem ligação familiar civil (cônjuges, padrasto e enteados, sogros, etc.) e ligação familiar de parentesco natural (pais e filhos, irmãos, etc.). Em geral, essa violência acontece tendo por base a diferença de poder que existe entre esses parentes, incluindo pessoas que passam a assumir a função parental, ainda que sem laços de consanguinidade na família extensa. As agressões incluem: abuso físico, sexual, psicológico, negligência e abandono. Ou seja, é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica, a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento do outro membro da família, repercutindo sobre a saúde das pessoas a ela submetidas. Pela complexidade, requer o envolvimento de campos distintos de atuação profissional, além de articulações com setores diversos da sociedade e do governo, na perspectiva de soluções que visem proteger a vítima do seu agressor.⁴⁰

Do ponto de vista legislativo, no Brasil, o art. 5º da *Lei Maria da Penha*

estabeleceu como violência doméstica e familiar contra a mulher:

“qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação”⁴⁰

Nesse sentido, qualquer que seja a forma assumida pela agressão, uma em especial – a violência emocional – está sempre presente no contexto de violência contra a mulher, não importa em que circunstância venha a acontecer, quebrando, inclusive o paradigma de marcas deixadas pelo corpo.⁴⁰

O artigo 7º da *Lei Maria da Penha* traz que a violência doméstica e familiar contra a mulher pode se manifestar das seguintes formas: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

Violência Física: A violência física ocorre quando a mulher resiste à violência psicológica, ou seja, quando o homem não conseguiu controlar como desejaria uma mulher demasiadamente independente. Interessante que, como a violência física deixa traços visíveis, é a agressão física e não o abuso psicológico anterior a agressão que é considerado como violento para a mulher e pelo mundo exterior. A agressão deixa marca no corpo o abuso psicológico não deixa traços visíveis. Para algumas mulheres, golpes isolados podem até ter uma explicação lógica, o agressor teve aborrecimentos no trabalho ou estava cansado, justificativas que tendem a se repetir nesse contexto de complexidade. Enquanto os vestígios são mínimos, as mulheres hesitam em denunciar.

Um exemplo clássico é aquela mulher que diz: *“Não, ele não me espanca de maneira alguma! É claro que, de vez em quando, ele me dá um safanão. Mas não gosto da palavra espancar, porque é inaceitável, ao passo que bater é muito grave”*. Quando não parece intencional, a violência física nem sempre é reconhecida como violência por

mulheres que pensam e interpretam a situação dessa maneira.³⁵

Partindo desse princípio, a violência física é entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal. Ou seja, qualquer ação ou omissão que coloque em risco ou cause danos à integridade física de uma pessoa. A violência física inclui uma gama de sevícias, e ocorre quando uma pessoa que está em relação de poder com outra pessoa causa ou tenta causar dano não acidental, usando a força física, objetos ou qualquer tipo de arma que possa provocar ou não lesões físicas internas, externas ou ambas as lesões. Traduz-se em dar beliscões, bater, espancar, empurrar, atirar objetos, dar pontapés, sacudir, morder, provocar queimaduras, puxar os cabelos, mutilar, torturar, usar arma branca como faca ou ferramentas de trabalho, causar dano de integridade corporal decorrentes de negligência ou omissão de cuidados e proteção em situações de perigo, doenças, alimentação, entre outros.³⁹

A violência física também pode se manifestar indiretamente, pela tortura de um animal da casa, ou no maltrato a uma criança nascida de outro casamento. Na realidade, o objetivo desses ataques é provocar medo e intimidação a mulher, situação passível de ser tão dolorosa fisicamente quanto um espancamento. Até porque mesmo que os golpes não sejam diretamente desferidos sobre a mulher, ela vive o sofrimento através de sintomas no corpo. Estudos já realizados comprovaram que as mulheres que sofrem violência, seja física ou psicológica, têm o estado de saúde mais comprometidos e consomem medicamento para manter o estado emocional estável.³⁹

Considerando tais questões, são mulheres que precisam ser acompanhadas e apoiadas, com o objetivo de poder diferenciarem o que é chantagem daquilo que precisa ser levado a sério para a sua vida e segurança. Ações que visem o estabelecimento de medidas de prevenção e proteção para ajudá-las a ver claramente o que não conseguem enxergar quando estão imersas nessa situação de violência.³⁵

Violência Psicológica: É bastante ampla e resulta de qualquer ato que coloque em risco o desenvolvimento psicoemocional da mulher. Ou seja, é toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa e visa implantar ou manter um domínio sobre a mulher. Esse tipo de violência segue um roteiro específico e nunca deixa de existir no processo de violência contra a mulher. É o primeiro processo a se instalar, se reproduzir continuamente e reforçado com o tempo. Começa com o controle sistemático da mulher, depois vem o ciúme devastador, o assédio, e por fim o início das humilhações e a perda da dignidade da mulher. Tudo em nome de engrandecer o poder do dominador e rebaixar o subordinado. Na realidade, a violência psicológica é negada pelo agressor, bem como pelas pessoas que o cercam, pois nada vêem, o que faz a vítima duvidar daquilo que a magoa profundamente. É como se fosse uma violência limpa, até porque nada lhe dá provas da realidade que está sofrendo.³⁹

O dominador utiliza a violência para permanecer na posição de todo poderoso, até porque para o agressor nada mais é do que um instrumento que lhe permite obter ou manter o que deseja, ou seja, o poder que acredita ter. Nesse sentido, a violência psicológica será sempre essa violência interligada a violência física. Ambas caminham juntas e se aprofundam sistematicamente. O primeiro terreno conquistado por esse tipo de violência é o de aterrorizar a vítima, mantendo o controle da mulher para perpetrar todas as outras formas de violência que se integram de forma destrutiva e sem complacência. Assim, a violência psicológica é qualquer conduta que cause dano emocional, comprometa a autoestima ou prejudique e perturbe o desenvolvimento integral da mulher. Condutas que se articulam em torno de vários eixos de comportamentos ou atitudes que se constituem micro violências, difíceis de detectar. É

um tipo de violência perversa que visa degradar ou controlar as ações da mulher, seus comportamentos, crenças e decisões. Usando de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição acirrada, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.³⁹

A dificuldade de se perceber a violência psicológica advém do fato de se ter um limite impreciso. Até porque há uma noção de subjetividade. Um mesmo ato do agressor pode ter um significado diferente segundo o contexto em que estiver inserido. Da mesma forma que um comportamento pode ser visto como abusivo por uns e por outros não. Assim, uma característica da violência psicológica, é que não se trata de um desvio ocasional de conduta, mas, uma maneira do sujeito ser dentro da relação estabelecida. Ou seja, a intenção do agressor é negar a companheira e considerá-la simplesmente um objeto, e destina-se exclusivamente a obter a submissão da mulher, controlá-la, visando a manutenção do poder.³⁵

Esse tipo de violência constitui um processo que visa implantar ou manter um domínio sobre a mulher. Esse tipo de violência segue um roteiro específico, nunca deixa de existir no processo de violência contra a mulher, sendo o primeiro que se instala se reproduz continuamente e se reforça com o tempo. Começa com o controle sistemático da mulher, depois vem o ciúme devastador, o assédio, e por fim o início das humilhações e a perda da dignidade da mulher. Tudo em nome de engrandecer o poder do dominador e rebaixar o subordinado. Na realidade, a violência psicológica é negada pelo agressor, bem como pelas pessoas que o cercam, pois nada vêem, o que faz a vítima duvidar daquilo que a magoa profundamente. É como se fosse uma violência limpa, até porque nada lhe dar provas da realidade que está sofrendo.³⁹

O dominador utiliza a violência para permanecer na posição de todo poderoso, até porque para o agressor nada mais é do que um instrumento que lhe permite obter ou manter o que deseja, ou seja, o poder que acredita ter.

Nesse sentido, a violência psicológica será sempre essa violência interligada a violência física, ambas caminham juntas, e se aprofundam sistematicamente. O primeiro terreno conquistado por esse tipo de violência é o de aterrorizar a vítima, mantendo o controle da mulher para perpetrar todas as outras formas de violência que se integram de forma destrutiva e sem complacência. Assim, a violência psicológica é qualquer conduta que cause dano emocional, comprometa a autoestima ou prejudique e perturbe o desenvolvimento integral da mulher, que se articulam em torno de vários eixos de comportamentos ou atitudes que constituem micro violências, difíceis até de detectar. É um tipo de violência perversa que visa degradar ou controlar as ações da mulher, seus comportamentos, crenças e decisões. Usando de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição acirrada, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde emocional e psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.³⁹

A dificuldade de se perceber a violência psicológica advém do ato de se ter um limite impreciso. Até porque é uma noção de subjetividade. Um mesmo ato do agressor por ter um significado diferente segundo o contexto em que estiver inserido, da mesma forma um comportamento pode ser visto como abusivo por uns e por outros não. Assim, na violência psicológica, ao contrário, não se trata de um desvio ocasional de conduta, mas, de uma maneira de ser dentro da relação estabelecida. Ou seja, a intenção do agressor é negar a companheira e considerá-la simplesmente um objeto, e destina-se exclusivamente a obter a submissão da mulher, controlá-la, visando a manutenção do

poder.³⁵

Violência Moral: Traduz-se pela indiferença do agressor às demandas afetivas. É a recusa em demonstrar qualquer interesse pelo outro. É mostrar-se insensível ou desatento com sua parceira, além de evidenciar abertamente rejeição ou seu desprezo. É ignorar as necessidades da mulher, seus sentimentos ou criar intencionalmente uma situação de falta e frustração para manter a mulher numa situação de insegurança. É, por exemplo, não levar em conta o estado físico e psicológico da companheira, querendo, por exemplo, fazer sexo depois de uma briga violenta ou exigido que ela faça a faxina da casa quando está doente.

Considerando estes aspectos, a violência moral é qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, que se traduz em se fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos. Humilhar a mulher publicamente, expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais, acusar publicamente a mulher de cometer crimes, inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la na presença de amigos e parentes. É expor essa mulher perante a sociedade como se ela nada fosse. É degradá-la publicamente.³⁹

Violência Sexual: Essa é uma forma de violência que as mulheres têm mais dificuldade de falar, até porque apesar de estar quase sempre presente nos atos violentos, esse tipo de violência abrange um espectro bastante vasto, que vai desde o assédio sexual até a exploração sexual, passando pelo estupro conjugal. Então não é fácil abordar. Uma relação sexual imposta que muitas vezes passa em silêncio porque faz parte do dever conjugal, e, infelizmente, ainda hoje, considerado como um direito do homem e uma obrigação da mulher. Para uma mulher pode ser extremamente

vergonhoso admitir que aceita ter relações sexuais que não desejam ter, simplesmente para que o parceiro pare de assediá-las.

A violência sexual tem duas maneiras de se manifestar. Pela humilhação ou pela dominação. Se pensarmos que quando o parceiro humilha a mulher, esta se sente degradada como ser humano. Aqui poder-se-ia fazer uma correlação com a violência psicológica implícita nessa forma de violência, pois visa rebaixar essa mulher a nada, ou seja, é, sobretudo, um meio de sujeitar a mulher como objeto pertencente a esse homem, sem direito sobre seu próprio corpo e vontade. Nada tem a ver com desejo, amor ou afeto, e sim com poder e dominação.³⁵

Assim, a violência sexual é entendida como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coerção ou uso da força. Inclui ainda forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo sem consentir. Qualquer conduta que induza a mulher a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, obrigando-a a fazer sexo com outra pessoa, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.³⁵

Violência Patrimonial: Não podemos deixar de considerar a pressão econômica como uma forma particular de violência psicológica, usada como uma armadilha ou uma chantagem a mais que impedem a mulher de sair da relação alienante. Para garantir a manutenção do poder financeiro o homem adota qualquer comportamento que configure controle sistemático de todas as contas, retenção do dinheiro ou subtração com observações culpabilizadas para a mulher. Destruição parcial ou total dos seus

objetos e instrumentos de trabalho, retenção de documentos pessoais, cartões de crédito, bens, valores, direitos ou recursos econômicos, incluindo aqueles destinados a satisfazer suas necessidades, e outros bens e direitos.³⁹ Ainda há a tentativa de convencer a mulher a parar suas atividades profissionais ou seus estudos, com o argumento de que os filhos ficam infelizes com sua ausência, que as refeições são feitas à pressa, que a casa fica mal cuidada, entre outros argumentos, dificultando qualquer tentativa de separação dessa mulher.³⁹

Cabe aqui pontuar que mesmo persistindo as desigualdades de rendas entre mulheres e homens, a dependência das mulheres em termos atuais não é mais tão grande quanto no passado, e daí resultam novas formas de dominações, até mais sutis. Parece-nos que o medo das dificuldades materiais não se constitui muitas vezes o cerne que se levanta para não deixar o companheiro agressor. O verdadeiro obstáculo que se instala desde o início da relação abusiva, não é apenas sua dependência material, mas a dependência psicológica cíclica e perversa que se estabelece progressivamente na vida do casal.

A Lei Maria da Penha não pretende esgotar todas as formas de violência, mas exemplificar, considerando que todos esses tipos de violência se mantêm como questões de expressiva complexidade, e passou a ser analisado pela Organização Mundial da Saúde, em 1996, como um problema de prioridade na Saúde Pública, e reconhecida mundialmente a partir da Declaração Sobre a Violência Contra a Mulher, aprovada pela Conferência dos Direitos Humanos em Viena, no ano de 1993. Esse reconhecimento culminou com uma definição sobre violência contra a mulher, de modo a considerar que: *“qualquer ato de violência de gênero que resulte em sofrimento físico, sexual ou psicológico da mulher, incluindo a ameaça de tais atos, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade da mulher, tanto na vida pública como na vida privada, são*

considerados violência”.⁴¹

Seguindo essa linha, o Ministério da Saúde reconhece a violência contra a mulher como qualquer conduta - ação ou omissão - de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a pessoa ser mulher, que cause danos, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Todos esses tipos de violências contra a mulher podem acontecer tanto em espaços públicos como domésticos ou privados.⁴²

Partindo desse princípio, a violência contra a mulher passou a ser temática bastante discutida principalmente no Brasil, ganhando espaços em setores diversos da sociedade. Carrega em seu cerne estreita afinidade com as hierarquias de gênero, classe, raça/etnia e relações de poder, com implicações sociais capazes de afetar a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a autoestima das mulheres. Isso é particularmente evidente na sociedade brasileira, na qual relações historicamente mediadas por um modelo arcaico de organização social ainda atribuem aos homens o poder de controlar e de perpetrar diferentes tipos de opressão e violência contra a mulher.⁴²

Enquanto fenômeno de múltiplas complexidades, a violência contra a mulher tem predomínio em discussões teórico-filosóficas e em questionamentos ético-políticos de grande importância ao longo da história. Estudos demonstram o quanto os valores culturais machistas e patriarcais ainda existentes na sociedade, permanecem interligados à expressiva repetição das violências praticadas contra as mulheres e às expressivas diferenças de poder e de direitos enfrentados por elas socialmente. Importante pensar que a visibilidade política e social da violência contra a mulher tem um caráter recente, ponderando que apenas nos últimos 50 anos passou-se a dar ênfase à gravidade e à importância das várias situações de violências sofridas pelas mulheres em suas relações

de afeto.⁴³

Apesar de ser um fenômeno complexo e recorrente na sociedade, o que torna novo e recente nos estudos sobre a violência contra a mulher, são as muitas preocupações de esferas setoriais diversas que se unem para a erradicação da violência, visando a construção de uma sociedade mais justa e humanizada para esse seguimento. Mais novo ainda é a judicialização da problemática, considerando a efetiva aplicabilidade da norma e da lei nos atos de criminalização da violência contra a mulher, essencialmente a necessidade de consolidar estruturas específicas que visem punir os agressores e proteger as vítimas.⁴³

Não podemos deixar de enfatizar as mudanças ocorridas na Lei Maria da Penha, todas visando o enfrentamento à violência contra a mulher. Em agosto de 2019, completaram-se 13 anos desde a sanção da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). A norma criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e entrou em vigor 45 dias após sua publicação. Ao longo de seus 13 anos de sanção, a Lei Maria da Penha passou por mudanças, que vão desde o atendimento das mulheres vítimas de violência até a tipificação do crime de descumprimento de medida protetiva. Registre-se que a maior parte das alterações foi realizada nos últimos dois anos, por meio da edição de novas normas com vistas a coibir a violência doméstica.⁴⁴

Uma dessas mudanças, diz respeito ao atendimento policial, considerando que em novembro de 2017, foi publicada a Lei 13.505/17, que acrescentou dispositivos à Lei Maria da Penha, no sentido de estabelecer que mulheres em situação de violência doméstica e familiar devem ser atendidas, preferencialmente, por policiais e peritos do sexo feminino. A lei também definiu que, entre outros, é direito da mulher em situação de violência a garantia de que, em nenhuma hipótese, ela, seus familiares e testemunhas terão contato direto com investigados ou suspeitos de terem cometido a violência e

pessoas a eles relacionadas.

Em relação à Medida Protetiva, em abril de 2018, o então presidente Michel Temer sancionou a Lei 13.641/18, que tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. A norma estabelece que o descumprimento de decisão judicial que defere a medida protetiva enseja pena de detenção de três meses a dois anos, sendo que apenas a autoridade judicial pode conceder fiança em hipóteses de prisão em flagrante. Em dezembro de 2018, a norma passou por nova alteração. Dessa vez, com a edição da Lei 13.772/18, que reconhece a *violação da intimidade* da mulher como violência doméstica e familiar, além de criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual. Conforme dispõe a norma, que também alterou o Código Penal, "*produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes*" é crime passível de pena de detenção de seis meses a um ano e multa.⁴⁴

Em alterações recentes, duas novas leis sancionadas pelo presidente Jair Bolsonaro estabeleceram mudanças na Lei Maria da Penha. A primeira foi a Lei 13.827/2019, de maio de 2019, que autoriza, em determinadas hipóteses, a aplicação de medida protetiva de urgência pela autoridade judicial ou policial, em caso de violência doméstica ou familiar, à mulher vítima de violência ou a seus dependentes. A norma ainda determina que seja feito o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Menos de um mês depois, em 4 de junho de 2019, foi sancionada nova Lei nº 13.836/2019, que torna obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

No Congresso, há propostas e diversos projetos de lei que visam alterar a Lei

Maria da Penha. Entre eles, está o PLS 191/17, pronto para deliberação no plenário do Senado, que confere a proteção prevista na norma de 2006 às mulheres transgêneras e transexuais. Também aguarda votação no plenário do Senado, o PL 510/19, que facilita o divórcio a vítimas de violência doméstica.

Enfim, são várias propostas e projetos, todos com o propósito de enfrentamento à violência contra a mulher em todas as suas formas de violência. Outra proposta, o PL 2.661/19, visa proibir a nomeação na esfera da Administração Pública Federal, em cargos de livre nomeação e exoneração, de condenados - em trânsito em julgado - por delitos previstos na Lei Maria da Penha. Além de outras medidas já discutidas nesse trabalho, que seria a inclusão dos agressores em grupos reflexivos de Responsabilização e Reflexão para homens, o que já vem sendo executados em vários estados, buscando um arrefecimento para a questão da violência em todas as suas formas.⁴⁴

1.8 Ciclo da Violência Doméstica

Por tudo o que já foi discutido até aqui, pode-se dizer que a violência doméstica contra a mulher nada mais é do que o resultado da relação de dominação masculina e de subordinação feminina, em que o homem procura impedir que a mulher o deixe, uma vez que não deseja separar-se dela. Este sentimento de dominação leva o homem a manter a mulher em uma situação de subserviência sem escapatória, concentrando seus atos em agressões individuais que corroboram a dominação de um grupo e a subordinação do outro, não importa o tipo de relação que estabeleça.⁴⁵

A dominação dos homens sobre as mulheres pode ser observada no nível social, em que persistem as desigualdades ou a discriminação, bem como no plano dos valores, em que tudo o que diz respeito ao feminino é sistematicamente desvalorizado. Ou seja,

a violência contra as mulheres se manifesta de maneira diferente segundo o contexto, mas, no fundo, trata-se do mesmo fenômeno. Seja quando é chamada de maus tratos quando se fala da relação de casal, agressões sexuais em todos os tipos de sociedade e o assédio sexual ou moral dentro do mundo trabalho. Historicamente, o homem sempre foi considerando o detentor único do poder, e a mulher se viu excluída dele, alargado o modo de pensar de ambos sobre suas condições dentro do relacionamento. Infelizmente, essa representação social, partilhada durante décadas, ainda mantém alguns estereótipos, apesar da evolução em torno da temática e dos costumes. As mulheres apreenderam, dessa forma, a desempenhar o papel que lhes foi assinalado, mesmo que desvalorizador. Isso retrata o que Pierre Bourdieu chama de violência simbólica: “O dominado incorpora, sem sentir, o ponto de vista do dominante, adaptando de certo modo, para avaliar a si mesmo, a lógica do preconceito desfavorável”⁴⁶.

Essa violência desmedida ligada ao patriarcado, durante muito tempo tolerado, foi denunciada pelas feministas na década de 1970. Esse movimento demonstrou que a violência contra as mulheres, reforçada pela dependência, permitiam que os homens continuassem a exercer seu controle e autoridade sobre elas. Ou seja, acaba mantendo a mulher em uma situação de subordinação circular, compelida a ceder ao agressor da violência por várias motivações. O que se observa, é que na maioria das vezes, a relação da mulher com o agressor é de absoluta dependência não apenas financeira, mas emocional, o que a leva a viver uma constante situação de violência cíclica e a desenvolver uma sequência de repetições de comportamentos em que a crueldade do agressor se mantém por longos anos.¹⁹

Os primeiros especialistas a estudarem a violência conjugal perceberam que as mulheres não são agredidas o tempo todo nem da mesma maneira. Em seus estudos, observaram a existência de fases de violência que têm uma duração variada e

manifestações diferentes em um contexto conjugal. Partindo desse princípio, e considerando as especificidades de um padrão similar de comportamento em todas as situações de agressão, identificou-se que esses padrões de conduta são reproduzidos dentro de um ciclo que é constantemente repetido. Assim, o ciclo de violência descrito conduz ao entendimento de como ocorre essa violência de gênero. Na realidade, essa reprodução cíclica é o modo mais frequente de manifestação da violência, mas não é o único. Até porque nem todas as relações violentas passam por esse ciclo, sobretudo aquelas pessoas extremamente impulsivas e as que se situam no limite entre a neurose e a psicose, tema que não vamos aprofundar, mas que é importante trazer em breves comentários como forma de entender essas manifestações cíclicas de violência.¹⁹

Cabe refletir que a violência aqui retratada se instala progressivamente na convivência do casal, primeiro por meio de tensões e hostilidades diversas, e que nem sempre são percebidas pelo casal. Um dos primeiros episódios de violência, quase que imperceptível muitas vezes ocorre no período da gravidez ou imediatamente ao parto, quando o filho que chega é olhando como um intruso, ou seja, aquele que vai tirar do homem, já comprometido na sua percepção de mundo, a atenção da sua companheira, temendo ser excluído. Pode ocorrer que o homem diante da sua dificuldade em exercer a paternidade, se veja revivendo angústias mais remotas relacionadas às suas experiências de vida mais difíceis, além de outras questões, a exemplo de renunciar uma posição adolescente imatura para ser pai, ou mesmo pondo dúvida na própria paternidade.¹⁹

Frente a tantas dificuldades nesse espaço de convivência de novas experiências marcantes na vida de cada pessoa, essa violência cíclica pode vir a se desenvolver de várias maneiras, e a cada etapa vivenciada, o perigo aumenta para aquela mulher que sofre a violência. As mulheres que sofrem violência não falam sobre o problema por um

misto de sentimentos, vergonha, medo, constrangimento, entre outros sentimentos.

Nesse sentido a violência doméstica funciona como um sistema circular sequencial – o chamado Ciclo da Violência Doméstica – que apresenta três fases designadas de *Aumento de Tensão, Explosão ou Ataque Violento e Lua-de-Mel*. É importante considerar o contexto e os fatores que mantêm a mulher imersa nesse ciclo de violência, desde suas condições socioeconômicas, sua interação com a família e o perfil do agressor, até porque as mulheres não se mantêm nesse ciclo porque querem.⁴²

Ao longo da história, as mulheres foram ensinadas desde criança a serem tolerantes, obedientes, compreensivas, submissas, não sendo difícil que algumas dessas mulheres se envolvam, aos poucos e sem perceber, em relacionamentos violentos. Se por um lado as meninas foram educadas para esperar o príncipe encantado, por outro lado, acabam se pondo em posição de guarda em relação aos homens. Ao se tornarem mulheres não aprenderam a ter confiança no que sentem e a distinguir os verdadeiros perigos nos quais estão imersas pelas idéias estereotipadas internalizadas ao longo do seu desenvolvimento. Aprendem a controlar o próprio medo, e até julgam, que as agressões dos homens são um perigo como qualquer outro, do qual precisam aprender a se proteger, até porque quando mais novas foram orientadas pelos pais a não se deixar abordar por estranhos. Em casos de agressão essas mulheres chegam a duvidar da própria percepção de realidade, e acabam não expondo as situações de violências sofridas por medo de serem ridicularizadas, ou ainda de serem consideradas culpadas, por julgarem que estão sendo punidas porque fizeram alguma coisa errada.¹⁹

Essa violência não aparece de maneira clara para a mulher; ela vem silenciosa, dissimulada, aproveitando a vulnerabilidade do início do enamoramento para se firmar a partir de problemáticas psíquicas complementares. Ou seja, uma mulher que tenha forte necessidade de ajudar, de consertar as coisas, pode escolher um parceiro carente de

alguém que se ocupe muito dele, que o mimem. Do mesmo modo, um homem que alimenta a necessidade de dominar, buscará escolher uma mulher imatura que lhe pareça submissa, dependente e subserviente. Para cada um, nessa escolha, a necessidade de manter seu equilíbrio interno de lutar contra suas próprias angústias. Com o tempo de convivência, algumas indicações começam a ser reveladas: por exemplo, o apego rápido, o ciúme excessivo, o controle do comportamento e dos meios de comunicação, o isolamento da família e dos amigos, a culpabilização da mulher e a deslegitimação dos abusos.⁴⁷

Para quem não vive um relacionamento abusivo, paira muitas vezes a dúvida sobre as razões que levam a mulher a continuar a se relacionar com o homem que a agride. Esse estranhamento pode conduzir ao absurdo de se pensar o porquê dessa mulher não sair da relação abusiva, sem considerar os sentimentos que ela alimenta em relação ao agressor, e a ambiguidade afetiva diante do homem que ela gostava. Até porque quando esse homem a tratava bem essa mesma mulher esquecia o que ele fazia de ruim para ela. Cabe aqui refletir que um indivíduo particularmente manipulador, saberá perceber no outro a falha e a vulnerabilidade que permitirá a implantação de um processo de sujeição, que será mantido não apenas pela personalidade da mulher, mas essencialmente pela configuração da própria relação de dependência. O comportamento que alterna afeto e violência encontra-se nutrido por diversos fatores, bem como alicerçado pelas experiências negativas vivenciadas ao longo do início do relacionamento.⁴⁸

Mulheres em situação de violência doméstica não denunciam seus agressores, seja por medo ou outro sentimento, alimentando a esperança de que a situação vai mudar, ou porque desde o início da vida em comum o terreno estava preparado para suprimir as defesas dessa mulher, em nome desse objeto de amor. Pensar que a mulher

permanece na relação abusiva porque gosta implica no não reconhecimento das dificuldades envolvidas na denúncia da violência. Ou seja, na complexidade de uma relação afetiva mantida pelo medo, pela vergonha, pela falta de opções para onde ir, pela dependência econômica, emocional e psicológica, pelos filhos em comum, ou pela ideia internalizada de que o agressor é o homem a quem essa mulher ainda ama, ou ao menos, que um dia amou.⁴⁸

Assim, várias são as questões que podem manter a mulher dentro da situação de violência: a vivência de uma relação familiar abusiva ao longo da sua infância, ou a experiência de processos pessoais negativos em seu desenvolvimento, pode contribuir para a sua posição de silenciamento, de submissão ou de assujeitamento aos abusos sofridos. Outros aspectos, por exemplo, podem estar relacionados à vivência de violência na família de origem, ou à re-vivência de possíveis situações abusivas na infância. Ou mesmo à falta de modelos de família suficientemente protetiva, podem reforçar nessa mulher agredida o desejo de ter uma família e de manter a família unida, desenvolvendo a partir desses fatores uma dependência emocional com o agressor.⁴⁹

Uma mulher em situação de violência doméstica necessita de apoio e segurança, do contrário, terá dificuldade de escapar da violência cíclica na qual está inserida. São muitas questões envolvidas nesse ciclo de violência, desde a submissão que impede a mulher de se revoltar contra a violência sofrida, tornando-a obediente e instigada a proteger seu agressor absorvendo-o de qualquer culpa. Até a sedução pela ilusão de uma troca afetiva, destinada ao fascínio do príncipe encantado, aspectos que desestabilizam a mulher, gradativamente minam a confiança em si mesma, e a mantém num ciclo de micro violências e de intimidações contínuas, impedindo-a de discutir ou de resistir. Diante de tanta violência e obstáculos, essa mulher vai perdendo a autoestima e a autoconfiança, tendo reduzida a capacidade de resolver o problema, de modo que a

violência tende a crescer ao ponto de se tornar devastadora.⁴⁹

A mulher vítima de violência doméstica pode permanecer presa nesse ciclo durante anos até tomar consciência de sua situação, porque ela acredita que o agressor pode mudar e que o investimento que ela fez naquela relação não será em vão. As relações de violência comportam, ao mesmo tempo, momentos de violência, sedução, afeto, presentes, arrependimentos, dentre outros. Nenhuma mulher escolhe o pior companheiro, a mulher escolhe o seu príncipe encantado, aquele parceiro com o qual imagina que vai construir uma vida para sempre. O fato de esse companheiro não ser uma pessoa má o tempo todo faz com que a mulher acredite que o comportamento agressivo pode mudar, se mostrando excessivamente tolerante aos atos agressivos dele, e não conseguindo estabelecer limites ao comportamento abusivo.⁵⁰

O homem violento vai usando esse investimento contra a própria mulher, se utiliza desse afeto e da sua generosidade buscando obter o controle da situação. Ele percebe muito bem o lado reparador da companheira e sabe como utilizá-lo para justificar seus desvios de conduta. Ele usa o que chamamos de morde e assopra, uma situação manipuladora dos instintos protetores da mulher para seduzi-la, com o intuito de provocar sentimento de confusão na mulher, de dependência, de não saber mais se a culpa é dela ou dele, se é ela que está provocando a situação ou se ela é que fez alguma coisa errada. Esse processo de insegurança é o terreno propício para se instalar o ciclo da violência. Ou seja, essa percepção da violência perpassa um reconhecimento de si mesma enquanto sujeito de direito e dos papéis que a via jurídica pode representar. Razão por que, muitas vezes, as mulheres demoram a procurar ajuda. Ou essa procura ocorre quando a violência atinge os/as filhos/as de maneira direta. A percepção de que isso não é normal - que são ciclos de violência e não de afeto decorre de uma série de

fatores, desde a ideia de que se casou para não separar até a da dependência financeira, ou de que o agressor é o amor da sua vida, seu príncipe encantado.⁴⁸

Os danos psicológicos da violência podem se estender por toda uma vida para a vítima, considerando que a violência psicológica é a primeira a se instalar. Esse processo de submissão se desenvolve em dois tempos. Primeiro com a sedução, depois, quando a mulher resiste, o homem agressor passa a usar procedimentos violentos cada vez mais manifestos, incluindo a intimidação. Pouco a pouco a mulher vai perdendo o juízo crítico e se habituando progressivamente aos atos do agressor. As consequências de passar por uma situação como essa pode ser irreversível. A mulher pode muitas vezes não se recuperar desse trauma, e carregar uma ferida para o resto da vida. Muitas vezes tem dificuldade em estabelecer novas relações, de confiar em si mesma. É preciso realizar um trabalho intenso para que essa mulher possa superar essas situações. É a perda da confiança até no próprio senso de julgamento, por não ter percebido, e não ter se dado conta da violência.⁴⁸

O Ciclo da Violência segue uma dinâmica composta por três fases, e a cada etapa o perigo aumenta para aquela pessoa que o vivencia:

Fase 1 – Aumento da Tensão

Essa fase corresponde a fase da irritabilidade do homem, relacionada, segundo ele, a preocupações de vida cotidiana. Durante essa fase a violência não se manifesta diretamente, mas transparece por mímicas, com silêncios hostis, atitudes e olhares agressivos e pelo tom de voz irritado. O agressor mostra-se tenso, contrariado por coisas insignificantes, tudo o que a companheira faz o irrita, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos, documentos. Essa fase vem permeada com a violência psicológica, menos visível e um tanto subjetiva. Tudo o

que a companheira faz enerva o agressor. Os atritos acumulados no dia-a-dia, as reivindicações e recriminações se transformam em ameaças contínuas, deixando a mulher com a sensação de perigo iminente. Sentindo esta tensão, a mulher se esforça ao máximo para apaziguar as coisas para que a tensão baixe. Com isso renúncia aos seus próprios desejos e age de maneira a satisfazer o companheiro. Tenta acalmar o agressor, e num estágio de aflição evita qualquer conduta que possa provocá-lo.⁵⁰

Durante essa fase de aumento da violência, o agressor tende a responsabilizar a mulher por todas as suas frustrações e pelo estresse da sua vida. Apesar desse comportamento do agressor ser apenas um pretexto e não a causa da violência, a mulher se sente responsável pelos acontecimentos, e, quando procura saber o que está acontecendo, o agressor faz recair sobre ela a responsabilidade pelo problema. As sensações vivenciadas pela mulher são múltiplas: tristeza, angústia, ansiedade, medo e desilusão são apenas algumas aqui reportadas. Em geral, a mulher tende a negar que esteja acontecendo com ela, esconde os fatos para as demais pessoas e, na maioria das vezes, acha que fez algo de errado para justificar a atitude violenta do agressor ou que “ele teve um dia ruim no trabalho”, por exemplo. A intensidade da tensão varia de casal para casal, mas, em geral, a mulher não consegue resgatar o equilíbrio relacional, e fica incapaz de se defender. Enquanto que o homem aumenta seu potencial agressivo, seu ciúme e sua possessividade ao observar que a mulher está querendo se afastar da situação, interpretando equivocadamente os atos dela. Nesta fase a mulher alimenta a expectativa de que irá reverter a situação, mas como a tensão aumenta cada vez mais, é muito provável que a situação levará a fase 2.⁵⁰

Fase 2 – Explosão ou Ataque Violento

Nessa fase o homem parece ter perdido o controle sobre si mesmo. É o

momento de explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. São gritos, insultos e ameaças, podendo até quebrar objetos antes de partir para a agressão. Nessa fase toda a tensão acumulada na primeira fase se materializa desde a violência verbal, até a violência física começando gradativamente com empurrões, tapas, torcida de braço, socos, e eventualmente o recurso de arma como intimidação à mulher. A violência psicológica existente na fase de tensão ganha corpo, e não é raro que o homem também queira ter relações sexuais para melhor demarcar seu poder e dominação.¹⁹ Os motivos para o aumento dessa tensão podem estar relacionados a um evento externo, ou em razão de conflitos pessoais do homem, que descarrega na mulher toda a sua fúria como se fosse um alívio e uma liberação de uma energia negativa acumulada. A raiva do agressor é tão grande que o impede de controlar suas ações, de modo que ele tenta dar uma lição na mulher, às vezes sem intenção de causar-lhe dano, e só recua quando acredita que ela aprendeu a lição.

Mesmo tendo consciência de que o agressor está fora de controle e tem um poder destrutivo em relação à sua vida, o sentimento da mulher é por vezes de paralisia e impossibilidade de reação. Ela pode até protestar, mas não se defende, até porque na concepção dessa mulher, qualquer reação de raiva não faz mais do que agravar a situação do parceiro. Nesse estágio da sua vida, a mulher sofre de uma tensão psicológica severa (insônia, perda de peso, fadiga constante, ansiedade) e está impregnada de uma mistura de sentimentos, medo, ódio, solidão, pena de si mesma, vergonha, confusão, dor, e às vezes sem recursos, devido a sua conformação, muitas vezes sem solução, a não ser submeter-se a violência. Contudo, muitas vezes, nesse momento, a mulher também pode tomar decisões, como buscar ajuda, denunciar, esconder-se na casa de amigos e parentes, pedir a separação e até mesmo suicidar-se. Geralmente, há distanciamento do agressor. Esse é o momento do ápice da violência,

quando a mulher percebe que todo arrependimento observado na fase de Tensão é esquecido pelo agressor.⁵⁰

Fase 3 – Etapa do Arrependimento: Comportamento Carinhoso

Essa é a fase em que o homem busca anular ou minimizar seu comportamento. É a fase da desculpa, também conhecida como “lua de mel”, e se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. Como se trata de um sentimento desagradável o homem livra-se dele buscando uma explicação que lhe permita não se sentir culpado. O agressor reconhece que sua conduta foi demasiadamente severa e busca fazer as pazes com a mulher, envolvendo-a com carinhos e atenções, pedidos de desculpas, e promessas de que os episódios de violência não vão mais acontecer, mas não deixa de lembrar a companheira que a culpa foi dela, foi ela que o provocou. Ou então, como justificativa para atitude tão covarde, releva seu comportamento por motivos externos, por exemplo, raiva, bebida, sobrecarga de trabalho, entre outros.¹⁹

Nessa fase há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude do companheiro, lembrando também os momentos bons que tiveram juntos. Em geral a mulher acredita que se estiver atenciosa e modificar seu comportamento, evitará que seu parceiro se irrite novamente. Principalmente porque esse homem pede perdão e jura que aquilo não vai acontecer novamente. A atitude do homem é de gentilezas, ele adota uma atitude agradável, atenciosa e cheia de cuidados. Mostra-se apaixonado, dá presentes, flores, convida-a para ir à restaurantes, e realiza todos os esforços para tranquilizar a mulher. Nessa fase, o homem até permite que a mulher acredite que é ela que tem o poder de tudo, uma manipulação perversa utilizada como força de segurar essa mulher perto dele. O medo

de serem deixados pode até levar esse homem a parecer sincero nas suas demonstrações de afeto, porque entram em pânico com a idéia de terem ido longe demais e serem abandonados. Diante dessa demonstração de remorso, a mulher se sente responsável por esse homem agora carente, o que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor, pois a mulher acredita que vai corrigir esse homem ferido, e, que, com seu amor, ele vai conseguir mudar. Um misto de medo, confusão, culpa e ilusão faz parte dos sentimentos da mulher, e, é exatamente nesse momento que impulsionada pela culpa ela retira sua queixa. Enquanto o medo no momento da agressão poderia dar-lhe vontade para pôr fim a essa situação, o comportamento do companheiro na fase de constrição a estimula a ficar. Por fim, o agressor acredita que vai controlar a si mesmo e que a mulher aprendeu a lição, e tudo fica aparentemente bem até a próxima ameaça acontecer, quando a tensão volta novamente e com ela as agressões, o ciclo se fecha e pode, então recomeçar.¹⁹

Uma vez instalada a violência, os ciclos se repetem, tal como uma espiral que vai se acelerando no tempo com uma crescente magnitude. À medida que o período de remissão diminui e o nível de tolerância da mulher aumenta, ela acaba considerando aquela violência normal ou até mesmo justificável. Até que em dado momento, se nenhuma ruptura surgir para interromper o processo de vitimização na qual está inserida, a vida dessa mulher pode estar em perigo. A ambiguidade afetiva, as dúvidas e a idéia de solidão acabam mantendo a mulher nesse lugar de submissão, desde a dificuldade para acabar a relação e conseguir a distância do companheiro agressor, incluindo motivos financeiros e questões emocionais. Assim, o ciclo da violência é frequente na vida da mulher agredida, considerando ela precisa acreditar que não sofrerá mais a violência.⁵⁰

Ao longo da convivência o par conjugal alimenta uma dependência emocional

negativa, que, ao ser interrompido pela tentativa de separação de um, o outro se torna de maneira drástica afetado pela idéia de abandono daquela mulher que ele supõe pertencer-lhe pela imposição do desejo. Desejo, vontade e necessidade que se entrelaçam e confundem-se numa estrutura psíquica comprometida e podem provocar injustiças irreparáveis. Nesse espaço de convivência as mulheres constroem um eu ideal em função das normas sociais difundidas pela família e sociedade, adotando o modelo da mãe devotada e abnegada pela submissão. Como socialmente, as mulheres ao longo de décadas foram e ainda são consideradas as responsáveis pelo sucesso do casal, se o seu cônjuge descambar para a violência, essa mulher vai sentir-se fracassada. E sentirá vergonha de dizer que não conseguiu mudar a situação. Por exemplo, num pedido de afastamento ou separação, a discussão objetiva é que devido às recorrentes violências não é mais possível viver junto.⁵¹

Entretanto, quando a relação foi alicerçada seguindo um padrão abusivo de convivência em pactos inconscientes pré estabelecidos, e, mais ainda, tamponada com a ilusão de completude que move o parceiro a procurar objetivos de amor que preencham o que falta em si mesmo, a objetividade se desvirtua a partir de elementos e registros inconscientes desse homem que são descarregados sobre a mulher em estado de vulnerabilidade. A punição é eternizar a convivência pelo poder e dominação culturalmente alimentada ao longo do tempo, e, para minimizar, manter a idéia de homem arrependido sempre que as explosões de agressão acontecerem, e as promessas de que tudo vai mudar, até culminar, infelizmente com o feminicídio.⁵¹

Essa constante vivência do Ciclo da Violência leva à fase da desilusão no relacionamento em razão das muitas promessas não cumpridas, culminando no desencontro amoroso, momento em que o casal, ou apenas um dos integrantes do par conjugal, não mais acredita na possibilidade de alcançar a felicidade - fase do

relacionamento em que, depois de tantos insucessos, a mulher coloca um limite e o casamento é desfeito.⁵¹

Contudo, não é fácil pôr fim no relacionamento abusivo. Até porque a mulher sempre colocada num lugar de vulnerabilidade tem bastante dificuldade para reconhecer que está passando por uma situação de violência. Quando trazemos a questão da vulnerabilidade, importante destacar que esta condição ou é de ordem social, ligada à sua condição de ser mulher, ou de ordem psicológica, ou mesmo relacionada à sua personalidade. Assim, a dificuldade que as mulheres têm de deixar um conjugue violento, deve ser compreendida levando-se em conta sua situação como mulher em nossa sociedade, e as relações de submissão e dominação a que estão impostas. De alguma maneira essa mulher consegue encontrar explicações para o comportamento do parceiro, justificando que ele anda muito estressado, que trabalha muito, reconhecendo que está sofrendo violência.⁵²

Para evitar problemas e manter a família unida essa mulher acaba cedendo e aceitando as exigências que o homem faz, tornando-se ainda mais submissa e subserviente. Afasta-se dos amigos, da família, fica acuada, constantemente assustada, pois não sabe quando virá à próxima explosão de violência. Por sua vez, o agressor atribui culpa à mulher, denigre sua imagem e autoestima, considerando que seu descontrole é decorrente da conduta dela, atribuindo-lhe a culpa de ter começado a briga. A mulher, por sua vez, aprendeu a desempenhar o papel que lhe foi assinalado socialmente, mesmo sendo um papel desvalorizador. Acaba acreditando que a culpa é dela, e, por conta disso, perdoa o parceiro, não percebendo a manipulação, e, para evitar nova agressão, retrocede, abrindo espaço para mais violência. Na maioria das vezes, são muitos medos e receios que fazem a mulher dependente, tornando-a prisioneira da vontade do homem.

A mulher em situação de violência doméstica precisa de um esforço imenso para romper o Ciclo de Violência, bem como de uma ruptura psicológica significativa para construir uma saída de emergência. Elas não permanecem na relação abusiva porque “gostam de apanhar”, como costuma ser perpetuado no senso comum, mas sim porque se percebem na maioria das vezes sozinhas, vulneráveis e dependentes, tendo apenas seu agressor como testemunha. Romper com o cônjuge violento é um processo lento, difícil e doloroso, porque significa também o rompimento com os sonhos depositados em uma pessoa, e a esperança de uma vida conjugal de sucesso. É desfazer-se da vida cotidiana, da casa, do trabalho, dos amigos, da representação de amor, do homem companheiro, do pai dos seus filhos, além de ser a quebra da ideologia de família a ser preservada.⁵²

Cada casal vivencia de forma diferente a dinâmica e o ciclo da violência. São importantes o entendimento e a abrangência das motivações que mantém essa dinâmica, para que se possa alcançar uma intervenção adequada, que permita ao profissional não atuar julgando, vitimizando e culpabilizando a mulher, mas sim compreender sua interação e interdependência na relação violenta com seu agressor. Entender como funciona o Ciclo da Violência e oferecer solidariedade e conscientização às mulheres que nele se encontram é o primeiro passo para encorajá-las a interromper essa violência cíclica e buscar ajuda.⁵²

1.9 Psicologia da Saúde e Interseccionalidade: Caminhos para Compreender a Violência Contra mulher

A Psicologia da Saúde enquanto ciência adentra cada vez mais para intervir na problematização dos diferentes seguimentos das relações humanas, buscando pontos de

interseções que cuidem da subjetivação e caracterização das pessoas na prevenção, promoção de saúde e bem-estar. Não mais é permitido atuar de mãos vazias, urge a necessidade de se munir dos múltiplos saberes e práticas articuladas para adentrar a complexidade das pessoas e grupos sociais em seus diferentes fatores, vulnerabilidade, violências, discriminações e desvantagens que abarcam a sociedade desigual nas relações sociais.⁵³

As últimas décadas vêm sendo marcadas por registros significativos e modificações científicas e tecnológicas em psicologia, propiciadas pelo grande avanço das teorias sistêmicas. A ciência do desenvolvimento humano vem estimulando uma nova visão sobre a pesquisa em saúde, destacando variáveis contextuais que influenciam o processo de desenvolvimento e condicionam o diagnóstico, o tratamento e o prognóstico de indivíduos em seus diversos grupos pautado por múltiplos olhares. Assim, os modelos sistêmicos vêm demandando novas formas de gerar dados que envolvem a inter-relação entre os aspectos biológicos, sociais, culturais e históricos do desenvolvimento humano. Considerando essa evolução, a Psicologia da Saúde vem ganhando espaço e sendo altamente beneficiada com as conquistas obtidas nos últimos anos, pela ciência do desenvolvimento.⁵³

O século XX veio pautado pelo reconhecimento científico de que os fatores emocionais interferem sobre a etiologia de doenças somáticas, com a demonstração de que a prestação de serviços de assistência à saúde compreende um intrincado processo de interações sociais entre indivíduos dispostos hierárquica e funcionalmente. Tais preceitos trouxeram subsídios a esse movimento crescente de questionamentos à orientação biomédica da assistência à saúde, ampliando a perspectiva social da medicina. Esses questionamentos impulsionaram o desenvolvimento de modelos de saúde que priorizam a educação e a atenção integral ao indivíduo, os chamados modelos

biopsicossociais, em detrimento aos modelos médicos tradicionais, os chamados modelos biomédicos ainda vigentes na maior parte dos sistemas de saúde e à criação da Psicologia da Saúde. O surgimento da Psicologia da Saúde não se justifica pela criação de postos de trabalho, mas para dar respostas às necessidades surgidas na sociedade.⁵³

Importante destacar ainda, que a Psicologia da Saúde se caracteriza pelo agrupamento de intervenções educativas possíveis de serem aplicadas a diferentes problemas de um sistema de saúde. Além de abranger usuários, recursos humanos, instituições diversas e políticas de atenção à saúde. Temos, então, uma área em plena expansão, com reconhecimento acadêmico, profissional e de associações científicas, tanto brasileiras quanto estrangeiras. Pode-se observar esse crescimento através do número de periódicos especializados e de psicólogos inseridos em serviços de saúde pública e privada.⁵³

Importante lembrar que a própria Organização Mundial da Saúde, desde 1970, quando estabeleceu os princípios fundamentais da saúde para considerar a pessoa dentro do seu contexto sociocultural, propôs investigar a exposição da pessoa a fatores de risco e vulnerabilidades e avaliando os fatores protetores do desenvolvimento da pessoa. Importante considerar que além de promover ações em todos os níveis de atenção à saúde, a Organização Mundial da Saúde buscou priorizar a educação para a saúde e já apontava as vantagens da adoção de modelos de promoção e atenção integral à saúde.

Considerando-se o contexto investigado nesse estudo, percebe-se o quanto a Psicologia da Saúde contribui para o entendimento de uma diversidade de fatores que ensejam a pesquisa em questão, até porque não está diretamente interessada pela situação que cabe ao foro médico. O seu principal interesse está na forma como a pessoa vivencia o seu estado de saúde ou de doença, ou seja, sua relação consigo mesma, com os outros e com o mundo que a cerca. O objetivo da Psicologia da Saúde é

fazer com que os indivíduos incluam no seu projeto de vida, um contíguo de ações, atitudes e comportamentos ativos que as levem a promover a saúde e prevenir a doença, favorecendo o enfrentamento adequado no processo de ajustamento ao adoecer, à doença e às suas eventuais consequências.⁵³

Entendendo a complexidade do fenômeno estudado, a Psicologia da Saúde contribui na promoção e manutenção da saúde e na prevenção da doença advinda das relações de trabalho, entre outros contextos, sendo o resultado da confluência das contribuições específicas de diversas áreas do conhecimento psicológico. Ou seja, da Psicologia Clínica, Psicologia Comunitária, Psicologia Social, Psicobiologia, tanto para a promoção e manutenção da saúde como para a precaução e tratamento das doenças vivenciadas nesse contexto. Nesse sentido, sua principal finalidade é entender como é possível, através de intervenções psicológicas diversas, contribuir para a melhoria do bem-estar dos indivíduos e das comunidades, aperfeiçoando a idéia de que a saúde e a doença resultariam da inter-relação entre fatores biológicos, psicológicos e sociais. A pessoa é vista de uma forma mais completa, levando-se em consideração todos os aspectos inerentes de sua vida em seus vários contextos.⁵⁴

A relação entre os saberes construídos pela Psicologia, o Direito e as práticas judiciárias são muito antigas. Esta relação é hoje visível nos trabalhos desenvolvidos pelos psicólogos que atuam nas instituições judiciárias, nas questões relativas ao trabalho com as crianças, adolescentes, famílias, destacando-se aqui as questões elencadas nesse trabalho no tocante à violência doméstica e familiar contra a mulher. Historicamente, a primeira demanda que se fez à psicologia em nome da Justiça ocorreu no campo da psicopatologia. O diagnóstico psicológico servia para melhor classificar e controlar os indivíduos. Os psicólogos eram chamados a fornecer um parecer técnico pericial, em que, através do uso não crítico dos instrumentos e técnicas de avaliação

psicológica, emitiam um laudo informando à instituição judiciária, via seus representantes, um mapa subjetivo do sujeito diagnosticado. O objetivo era melhor instruir a instituição para tomada de decisões mais fundamentadas e, portanto, mais justas. Nem é preciso dizer que os profissionais que executavam este tipo de trabalho geralmente se centravam na análise da subjetividade individual descontextualizada e objetificada.⁵⁵

Observou-se nos últimos tempos, uma profunda e importante comunicação entre a Psicologia e o Direito. Esse fenômeno deriva de uma necessidade, cada vez maior, de se redimensionar a compreensão do agir humano, a luz dos aspectos legais e afetivo-comportamentais. Ao considerar tais aspectos, entende-se uma Psicologia que faz interface com o Direito, demarcando seu espaço de atuação, com a inserção de vários conhecimentos já construídos da Psicologia para aliar seu trabalho ao Judiciário, buscando uma atuação psicojurídica a serviço da cidadania, e respeitando acima de tudo o ser humano. Enquanto identidade profissional, a Psicologia atua ao lado do Direito em diversas formas, desde o planejamento de políticas de cidadania, observância dos direitos humanos e combate a violência em suas diversas formas, orientação, conciliação e mediação familiar, entre outras formas de atuação.⁵⁶

A instituição judiciária é sempre um lugar de trabalho marcado pelo sofrimento humano. Sofrimento que sobrevém do mal-estar inerente à cultura e que nesse contexto, encontra uma forma particular de se expressar e de demandar alívio pelo ato de pedir. É o lugar no qual se propõe a existência do ideal da Justiça. Justiça nem sempre realizável, porém, não deixa de ser uma das mais legítimas e impossíveis demandas do ser humano. Importante destacar que nem sempre as demandas pleiteadas pelas partes são realizáveis, contudo, não totalmente impossível de serem atendidas. Nesse lugar de sofrimento há uma mistura de subjetividades, que interfere ou mesmo perpassa os

negócios, atos e fatos jurídicos e também os atos jurisdicionais e seus jurisdicionados. Nesse espaço é comum ouvir das pessoas que sofreram as perdas mais desoladoras, que vivenciaram a dor mais profunda, como em assassinatos, sequestros e violência em todas as suas formas. E dizerem aos quatro cantos que esperam Justiça. Justiça que nem sempre chega, ou às vezes chega tardia.⁵⁶

Visto pelo ângulo psíquico, o trabalho constante da Justiça é resgatar, simbolicamente, a crença na possibilidade da convivência humana, devolvendo-lhe a sua dignidade. E quando se fala em violência, importante lembrar que ela acontece em vários contextos. Desde o problema do abuso sexual de crianças e adolescentes, até outros contextos, como a violência doméstica e familiar contra a mulher em suas formas mais expressivas, violência física, sexual, psicológica, patrimonial, moral, entre outras. Nesse terreno movediço em que se mesclam fantasia e realidade, as cenas são as mais diversas e causa medo, angústia, ansiedade, estresse, curiosidade, entre outros sentimentos. Nestes casos estamos diante de um número imenso de variáveis culturais e psíquicas que tornam muito complexa a tarefa de bem lidar com estes problemas.⁵⁵

É nesse lugar de sofrimento que atuam os oficiais de justiça, mobilizados cotidianamente pelas emoções decorrentes do trabalho que realizam o que contribui para o desgaste mental do servidor, afetando sua saúde física e psicológica. A exposição a vivências de tantos sofrimentos por vezes podem desencadear Transtornos os mais diversos, dentre estes o Estresse Pós Traumático (TEPT). Quadro psicológico possível de se desenvolver posterior à vivência de um trauma, no qual o indivíduo não consegue se livrar de fato do choque psicológico, tendo dificuldade de entrar em contato com as emoções vividas, sentindo bastante medo, ansiedade, apreensão, tendo em algumas situações pesadelos frequentemente.⁵⁷

Nesses casos é fundamental a atuação de um profissional de saúde mental, com uma visão de sujeito biopsicossocial, que se encontra em situação de vulnerabilidade decorrente de condições de trabalho pouco adequadas a sua rotina diária. O trabalho de Oficial de Justiça traz exposição a muitas condições adversas que podem afetar a saúde física e psicológica dos trabalhadores, tornando-se necessário uma atenção maior aos efeitos nocivos de uma carga de trabalho além da sua capacidade laboral, e urgente realização de alterações no processo de trabalho visando à saúde integral e segurança dos mesmos.⁵⁷

Nesse contexto, e dando relevância à promoção e manutenção da saúde, visando à prevenção da doença, a Psicologia da Saúde contribui através de intervenções psicológicas específicas na identificação da etiologia e diagnósticos dos problemas relacionados à saúde, doenças e disfunções, para a análise do sistema de atenção à saúde formação de políticas de saúde, contribuindo para a melhoria do bem estar dos indivíduos (Trindade & Teixeira, 2002). Embora possa ser importante distinguir saúde mental e física, a Psicologia da Saúde focaliza principalmente os aspectos físicos da saúde e doença e os modelos empregados em saúde mental nem sempre são os mais indicados.⁵⁸

As mudanças ocorridas na contemporaneidade exigem cada vez mais um entendimento de seu processo histórico e de sua dimensão na realidade social. Nesse sentido, estudar de modo interdisciplinar o tema da violência doméstica contra as mulheres nas relações de intimidade requer a utilização de ferramentas diversas, todas voltadas para entender a complexidade deste fenômeno tão secular. Temáticas complexas como a violência de gênero contra as mulheres nas relações de intimidade, além de exigir aprofundamento teórico e sensibilidade de todos que atuam nessa área, requer também conhecimento e uma compreensão ampla daqueles que indiretamente

atuam para o cumprimento de medidas que garantam proteção da mulher. Nesse sentido, acrescentar a noção de interseccionalidade dos marcadores raciais e étnicos na construção de múltiplas violações de direitos, torna-se imprescindível para práticas jurídicas e psicológicas que problematizem a desigualdade de gênero, raça, cor, etnia.⁵⁹

Considerando os pontos de interseções que cuidam da subjetivação e caracterização das pessoas na prevenção, promoção de saúde e bem estar, como conceito sociológico, a interseccionalidade estuda as interações nas vidas das minorias e proporciona discussões que favorecem a compreensão das diferentes categorias sociais, formas de dominação ou discriminação. Por meio dela há a possibilidade de entender como as normas, os valores, os ideais e os discursos interferem nas estruturas sociais e na construção de identidades, e são por elas influenciados. O enfoque interseccional cuida das intersecções entre esses diversos fenômenos, da coexistência dos diferentes fatores que mantém essa subordinação, de como se interseccionam em contextos históricos específicos e entrelaçados nas diferentes dimensões da vida social.⁶⁰

O conceito de discernimento interseccional foi introduzido aos estudos jurídicos, ao discursar sobre os problemas das mulheres negras. Nesse sentido, o gênero não seria o único motivo de discriminação, sendo importante analisar outros fatores discriminatórios associados à dinâmica das relações sociais e à afinidade existente entre eles. Ou seja, não é possível estudar classe, gênero e raça como variáveis independentes, porque há um entrelaçamento da opressão constituída em uma e dentro da outra⁵⁰. Segundo essa perspectiva:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras.⁶⁰

Nesse sentido, a interseccionalidade abrange as implicações envolvidas na interação entre duas ou mais formas de subordinação, sexismo, racismo, patriarcalismo, buscando não apenas analisar o fato de se ser mulher, mas, sobretudo, a compreensão dessa mulher ser negra, ser lésbica, bissexual, travesti, transexual, transgênero. Ou seja, recusa a diminuição das subjetividades à ideia de uma identidade rígida, lançando o olhar para a construção de alianças e redes de solidariedade, a individualidade e à concretude de cada pessoa. Nesse contexto, a interseccionalidade contribui para o entendimento das formas de regulação sociocultural das subjetividades, a partir da escuta dos discursos advindos de raça/etnia, classe, gênero, entre outros marcadores sociais e culturais de identidade e diferença social. Pode-se, assim, pensar a interseccionalidade como importante contribuição conceitual-prática aplicável aos processos de subjetivação nos aspectos derivados desse trabalho, advindos da experiência política e cultural de cada integrante. Assim, a abordagem do fenômeno de forma interseccional, possibilita a concretização de estudos e pesquisas acerca de prováveis motivos e consequências das diferenças sociais em suas várias combinações.⁶⁰

Importante refletir que o ato de escrever sobre situações de violências e mais especificamente sobre a violência contra a mulher em todas as suas formas e de gênero, envolve um exercício diário, considerando que todos os dias os noticiários dão conta de situações trágicas envolvendo a mulher, desde agressões inimagináveis até o feminicídio, ato extremo da violência. Então não é um fim em si mesmo, nem apenas um exercício de estilo livre para escrita. Requer um envolvimento emocional, afetivo e uma responsabilidade intelectual bem particular de quem escreve. Pois, a violência carrega em si mesmo uma energia perturbadora, uma força que inquieta pela sua diversidade. Importante considerar que essa violência é um fato social presente no

mundo, com danos devastadores.⁶⁰

A violência de gênero contra as mulheres nas relações de intimidade é um fenômeno mundial abordado exaustivamente. Os estudos que discutem essa temática são enfáticos em apontar que a violência de gênero acontece em todas as classes sociais, em todas as culturas, independente de raça, de etnia, de idade, de religião ou de qualquer outro marcador de caracterização. Considerando que esse enunciado teve seu valor para consolidação de um forte conjunto de medidas políticas que congregaram forças visando denunciar as vulnerabilidades a que as mulheres do mundo estavam expostas, o tema da igualdade entre as pessoas não é algo fácil de conquistar. Logo, surgiram várias discussões teórico-políticas apontando a fragilidade desse enunciado sobre a universalidade da categoria mulher como um sujeito coletivo e homogêneo, mostrando as diferenças nas relações de poder entre as mulheres, cerne de muitas discussões ao redor do mundo.⁶¹

O percurso deste trabalho permitiu observar-se não um silenciamento sobre a interseccionalidade da violência de gênero com os marcadores sociais de raça e de etnia, até porque não foi abordado. Essa foi uma constatação a partir do momento que nada emergiu nas falas analisadas em relação à questão de raça e etnia, muito embora os espaços jurídicos são tomados por questões desse porte. Nas entrevistas não foram pontuados aspectos que abordassem dados relativos a tais questões e nem consenso de que a questão racial e étnica não produz interseccionalidade com esse tipo de violência. Mas, de igual modo, constata-se o entendimento da desigualdade daqueles menos favorecidos, e o entendimento das desigualdades sociais brasileiras e as relações sociais discriminatórias.

Partindo desses questionamentos, temáticas complexas como a violência de gênero contra as mulheres nas relações de intimidade, requerem um aprofundamento

teórico e sensibilidade por parte de todos que irão atuar nessa área. As mulheres que buscam ajuda do Poder Judiciário e da segurança pública para interromper as situações de violência no espaço privado de suas vidas, durante muito tempo já buscaram outros caminhos na tentativa de uma solução. Contudo, ainda se depararam com dificuldades de concretizar as mudanças desejadas. Assim, torna-se essencial estarmos capacitados para compreender que as vivências de dependência e submissão feminina foram alimentadas e gestadas durante a longa trajetória das relações sociais.⁶²

Não esqueçamos que a igualdade formal entre homens e mulheres é algo que nem sempre se efetiva nas experiências de intimidade. Acrescentar a noção de interseccionalidade dos marcadores raciais e étnicos na constituição de múltiplas violações de direitos torna-se, portanto, imprescindível para práticas jurídicas e psicológicas que problematizem a desigualdade objetiva no acesso à justiça, bem como no acesso aos equipamentos da saúde. Considerar que cada caso é um caso específico, pode, de fato, se beneficiar do conceito da interseccionalidade para produzir um olhar atento às desigualdades que constituem as experiências singulares de cada mulher. Ou seja, transcendermos a transparência da branquitude dá maior parte dos/as profissionais do direito e da psicologia, com o conseqüente reconhecimento de que as mulheres negras vivenciam diferentes formas de acessar seus direitos.⁶²

1.10 Políticas Públicas para o enfrentamento da Violência Doméstica

A prevenção e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher são deveres essenciais do Poder Público, promovidos através de políticas públicas que se destinam à vigilância e controle da violência, por meio de campanhas, programas sociais, e, principalmente, embasadas por legislação específica. Apesar de se

compreender que o fenômeno da violência carrega um forte componente cultural, de difícil superação por meio de leis e normas, há a necessidade de um respaldo legal que implique não apenas as leis vigentes, mas essencialmente o envolvimento de várias esferas do conhecimento, visando o seu combate e enfrentamento. Assim, o combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres envolve intervenções com profissionais de diversos níveis - social, cultural, institucional, familiar e individual - e implica ações para a transformação de valores e condutas a partir de políticas públicas integrativas.⁶³

Vale ressaltar que as políticas públicas surgiram como ferramenta do Estado para a defesa dos interesses públicos dos indivíduos em detrimento dos interesses privados. Nesse sentido, para além de uma regra jurídica forte, atuante e integrada com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e Delegacia de Polícia, as políticas públicas afirmativas previstas no artigo 8º da Lei Maria da Penha, dispõem não somente sobre o cumprimento do objetivo expresso da Lei 11.340/2006, para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Além de estabelecer medidas de proteção, vislumbra essencialmente promover e despertar um processo de transformação social.⁶³

Nesse campo do conhecimento, decisões são tomadas pelo poder público para minimizar demandas que afetam as pessoas nos grupos sociais. O Estado, representado pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, é responsável por gerir os recursos, garantir a ordem e a segurança da população, planejando, elaborando e avaliando políticas públicas que promovam garantias de direitos às pessoas, articuladas com ações permanentes e inerentes ao próprio governo. Esse conjunto de ações empreendidas pelos governos, entidade sociais e outros seguimentos, se unem para promover condições de igualdade na convivência social, tendo como finalidade oferecer meios para que as

pessoas tenham qualidade de vida compatível com a dignidade humana.⁶³

A importância do desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres é efetivamente consolidada quando do lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em agosto de 2007. O Pacto Nacional foi parte da Agenda Social do Governo Federal e incide em uma estratégia de integração entre governo federal, estadual e municipal no tocante às ações de enfrentamento à violência contra as mulheres e a descentralização das políticas públicas relativas à questão, por meio de um acordo federativo, que tem por base a transversalidade de gênero, a intersetorialidade e a capilaridade das ações referentes à temática. Assim, a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, tem como objetivo apontar as bases conceituais e políticas do enfrentamento à violência. Tal objetivo têm norteado a construção e efetivação das políticas públicas, desde a sua criação em janeiro de 2003, para a prevenção, o combate e o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência.⁶⁴

A partir da criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2003, as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres se fortaleceram na definição de conceitos, diretrizes, normas, ações e estratégias de gestão e monitoramento relativas à temática. Assim, foi instituída uma conexão de redes e serviços com o fim de empoderar as mulheres no enfrentamento e combate da violência, e na assistência e garantia de direitos conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.⁶⁴

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher encontra-se estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), organizado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada

em 2004 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher está em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), e pautada em convenções e tratados internacionais corroborados pelo Brasil. Dentre esses, destacam-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000).⁶⁴

Desse modo, a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), tem como objetivo explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à questão. Nesse sentido, tem orientado a formulação e execução das políticas públicas formuladas e executadas - desde a criação da SPM em janeiro de 2003 - para a prevenção, combate e enfrentamento à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência.⁶⁵

O objetivo dessa política é enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Partindo de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral do fenômeno, busca reduzir os índices de violência contra as mulheres, promovendo uma mudança cultural a partir da disseminação de ações e atitudes igualitárias, valores éticos de absoluto respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz. Busca ainda garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional. Além disso, visa proporcionar às mulheres em situação de

violência o atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento.⁶⁵

1.10.1 Lei Nº 11.340/2006 - *Lei Maria da Penha*: caminho para a efetivação das Medidas Protetivas

A Lei nº 11.340/2006, ou Lei Maria da Penha, é um dos documentos legais que repercutiu profundamente na sociedade brasileira. É resultado de um Projeto de Lei que mobilizou a Câmara dos Deputados e inúmeras audiências públicas com diversos setores da sociedade, no sentido de produzir uma legislação que protegesse a mulher vítima de violência doméstica e familiar, e que acabasse com a impunidade dos agressores.⁶⁶

Nesse cenário, a condenação da Corte Interamericana de Direitos Humanos ao Estado Brasileiro no ano de 2001, no caso Maria da Penha Maia Fernandes, impulsionou a aprovação do Projeto de Lei nº 4.559/2004, em 2006, concedendo o nome de Lei Maria da Penha à legislação nacional no enfrentamento a violência doméstica.

Essa Lei recebeu esse nome em homenagem à biofarmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu agressões na maior parte da sua relação conjugal com Marco Antonio Heredia Viveiros. Ela sofreu duas tentativas de assassinato: foi atingida por um tiro em 1983, enquanto dormia, e desse ato violento resultou a perda dos movimentos das pernas, e a necessidade de viver em uma cadeira de rodas em razão de ter ficado paraplégica, aos 38 anos de idade. Semanas depois quando retornou do hospital, sofreu novo atentado por eletrocussão enquanto estava no banho. O autor das tentativas, seu marido e professor universitário, foi condenado e

preso em 28 de outubro de 2002, mas cumpriu apenas dois anos de prisão. Maria da Penha tornou-se símbolo de luta, após seu divórcio, por ter denunciado o agressor a polícia, que passou a investigar o caso. Muitos desdobramentos aconteceram, desde indicativos de ação premeditada do agressor para assassiná-la, denúncias pelo Ministério Público por tentativa de homicídio doloso, até a remessa em 1998 do processo à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Que, em 2001, recomendou ao Brasil, dentre outras ações, a reforma do seu sistema legal de modo a garantir ações judiciais mais céleres e eficazes no combate a este tipo de agressão. Isso contribuiu para a elaboração e promulgação da Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo também uma mudança de paradigma no direito internacional, por ter sido o primeiro país que aplicou a Convenção Interamericana para prevenir, erradicar e punir a violência contra a mulher (Convenção Belém do Pará ou CVM).⁶⁶

A Lei Maria da Penha é específica no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, resultado do trabalho e da mobilização dos movimentos de mulheres, potencializado pela criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Representa um grande avanço nas políticas públicas para as mulheres e um resgate da cidadania feminina.⁶⁷

A Lei fundamenta-se em normas e diretivas consagradas na Constituição Federal, na Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher e na Convenção Interamericana para Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. A Lei Maria da Penha afirma que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia ou orientação sexual, goza dos direitos fundamentais, e pretende assegurar a todas as mulheres oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar a saúde física e mental e o aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Assim

como garantir condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança e à saúde. Visa combater de forma rigorosa, os crimes praticados nos relacionamentos domésticos e familiares contra a mulher, aplicando punições mais severas aos agressores e garantindo à mulher o exercício dos seus direitos, protegendo-a de todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A violência que a Lei Maria da Penha trata é a que ocorre nos relacionamentos domésticos e familiares, baseada no gênero, que tem a mulher como vítima.⁶⁸

De acordo com essa Lei, o poder público deve desenvolver políticas que visem garantir os direitos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, resguardando-as de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. É dever da família, da sociedade e do poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no *caput* do § 1º e § 2º do art. 3º da Lei nº 11.340/2006. A Lei vem romper com a dicotomia público – privado, ratificada pelo dito popular de que em briga de marido e mulher ninguém deve se meter. A família era um espaço inatingível e essa ideia provocava uma sensação de impunidade pela violência doméstica, como se o que acontecesse dentro de casa não interessasse a ninguém.⁶⁸

O Art. 1º da Lei nos termos do § 8º do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelece medidas de assistência e proteção em situação de violência doméstica e familiar. Da mesma maneira, as Delegacias de Defesa da Mulher foram criadas para dar maior sustentação às reclamações da população feminina contra as agressões sofridas no

âmbito doméstico, com Medidas Protetivas de Urgência quando necessário se fizer.⁷⁶

Mesmo não havendo crime, mas tomando conhecimento a autoridade policial acerca da prática de violência doméstica, essa deverá tomar as providências determinadas no art. 11 da Lei, para garantir proteção à vítima, encaminhá-la a um atendimento médico, conduzi-la a um local seguro ou acompanhá-la para retirar seus pertences. Além disso, deverá a polícia proceder ao registro da ocorrência e remeter ao Judiciário o expediente quando a vítima solicitar alguma medida protetiva (segundo o art. 12).⁶⁹

1.10.2 Lei Maria da Penha: a efetividade das Medidas Protetivas e a atribuição do Oficial de Justiça

As Medidas Protetivas garantidas pela Lei Maria da Penha traduzem uma das principais conquistas desta legislação e muito se tem trabalhado para avançar e garantir a sua efetividade. Conforme a Lei Maria da Penha, as Medidas Protetivas são medidas cautelares de caráter satisfativo, tendo por objetivo a proteção das mulheres em situação de violência, enquanto perdurar a situação de risco. Uma questão sempre em debate e em constante estudo pelos órgãos competentes é se realmente as mulheres estão protegidas com esse dispositivo legal, requerido pela vítima na presença da autoridade judicial ao registrar a ocorrência da prática de violência doméstica na Delegacia. A mulher pode requerer providências relativas à separação de corpos, garantia de alimentos, impedimento do agressor de se aproximar da vítima e de sua família e de frequentar determinados lugares.⁷⁰

Cabe ao Juiz adotar as medidas necessárias para interromper a violência, assegurando à mulher o direito de uma vida sem agressão. Ainda em conformidade com

o que preconiza a Lei Maria da Penha, as Medidas Protetivas têm um prazo de 48 horas para serem apreciadas pelo Juiz. Trata-se, no entanto, de um prazo considerado ainda longo para sua concessão, uma vez que as delegacias, após lavrarem o boletim de ocorrência, precisam remeter os expedientes ao Poder Judiciário para a efetivação do seu cumprimento. Os questionamentos sobre a efetividade baseiam-se no argumento de que o prazo pode chegar a demorar ainda mais tempo quando a solicitação ocorre em um final de semana, por exemplo, gerando insegurança para a mulher e impunidade para o agressor.⁷¹

Dentre as Medidas Protetivas, destacam-se as Medidas Protetivas de Urgência, que representam uma tutela estatal, ou seja, a garantia de amparo e proteção na relação vítima e agressor dado pelo estado, de modo a impossibilitar que a situação de violência contra a mulher seja continuada, assim como, que as consequências morais e econômicas da violência prejudiquem essa mulher. Deste modo, quando houver a necessidade da concessão de Medidas Protetivas de Urgência, o expediente é remetido ao juízo no prazo de 48 horas. Independentemente disso, processar-se-á a instauração do inquérito policial a ser encaminhado à Justiça em 10 dias. Ao juiz cabe adotar não só as medidas requeridas pela vítima ou pelo Ministério Público, mas também lhe é facultado determinar o afastamento do agressor e a recondução da mulher e seus dependentes ao lar, impedindo que o agressor se aproxime da residência. O juiz também pode fixar limite mínimo de distância, bem como proibindo que o agressor se comunique com a família, suspendendo visitas, encaminhando a mulher e os filhos para abrigos e centros de referências seguros, e fixando alimentos provisórios ou provisionais. O Juiz pode ainda adotar outras medidas, como a restituição de bens indevidamente subtraídos da vítima, suspender procuração outorgada ao agressor e proibir temporariamente a venda ou locação de bens comuns. O magistrado também se mune da prerrogativa de

determinar a inclusão da vítima em programas assistenciais, assegurando-lhe outros direitos, a exemplo do acesso ou afastamento do trabalho.⁷¹

O artigo 22, da Lei nº 11.340/2006, garante que, constatada a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as Medidas Protetivas de Urgência, entre outras. Tais medidas são o produto de alternativa legislatória por uma política criminal extrapenal, mantendo intrínseca relação com as questões de gênero existentes na violência doméstica e familiar contra a mulher e positivado na Lei Maria da Penha. O encaminhamento da Medida Protetiva pelas delegacias especializadas para o Judiciário no prazo de 48 horas - bem como a adoção do seu cumprimento pelo Juiz para afastamento do agressor e a recondução da agredida e seus dependentes ao lar - é fundamental para estabelecer garantias de segurança à mulher, preservando a integridade física e psicológica da mesma. Uma equipe multiprofissional é acionada para a escuta dessa mulher, e, nos casos em que houver restrição ou suspensão de visitas, há a garantia da prestação de alimentos provisionais ou provisórios para os filhos.⁷²

Na Lei 11.340/2006, artigo 12, consta ainda que a autoridade policial, após registro da ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher, deve remeter ao Judiciário o pedido de concessão de Medida Protetiva de Urgência, no prazo de 48 horas. O artigo 18 diz que, após receber o pedido da ofendida, o Judiciário também possui 48 horas para conhecer o pedido e decidir sobre as Medidas Protetivas de Urgência, determinar o encaminhamento da mulher ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso, e comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis. Alinhada às disposições dos artigos 12 e 18 da referida Lei, a proposição determinada pelo Tribunal de Justiça em relação ao assunto vem embasada por uma

interpretação sistêmica da norma ao prever que as notificações das Medidas Protetivas ocorram em até 48 horas, devendo após seu recebimento pela Central de Mandado ser distribuída e cumprida de imediato pelo Oficial de Justiça designado para a sua oficialização.⁷²

A violência contra a mulher é um campo de atuação multidisciplinar e multisetorial com destaque para a área jurídica, social, psicológica, segurança e saúde, onde todos são considerados como atores sociais importantes na prevenção, controle e combate deste fenômeno e devem trabalhar de forma articulada. Sendo a violência contra a mulher reconhecida como problema de saúde pública, os profissionais de saúde estão diretamente envolvidos neste campo de atuação, dada as consequências da violência sobre a saúde da mulher. Devem, portanto, se apropriar deste problema para prestar uma assistência de qualidade à mulher vítima de violência. Ressalte-se que a violência é considerada como um agravo de notificação compulsória, portanto, compete aos profissionais a comunicação à vigilância epidemiológica. A contínua produção científica sobre a temática é fundamental para elucidar a dimensão deste problema e conseqüentemente possibilitar reflexão, informação e criação de estratégias para assistir as mulheres brasileiras nesta situação. ⁷²

Considerando todas as demandas apontadas, o presente estudo aborda, particularmente, as inquietações e insatisfações decorrentes de situações vivenciadas na prática e no exercício das funções laborais de Oficiais de Justiça do Poder Judiciário Pernambuco, que podem representar riscos à saúde física e emocional desses trabalhadores. O fato de a pesquisadora estar ocupando sala próxima a Central de Mandados na época da Proposição do Conselho da Magistratura deu a possibilidade de perceber mais de perto a inquietação dos profissionais e o quanto a situação os afetava diuturnamente, haja vista decisões, na concepção deles, que eram tomadas sem que

houvesse um diálogo para situações de tamanha complexidade. Além de que a prática como agente público envolvia não apenas o cumprimento das Medidas Protetivas em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, mas uma diversidade de demandas judiciais.

O estudo ganhou corpo a partir dessas observações e motivações preliminares, delineando os objetivos elencados na pesquisa e considerando que a questão da violência doméstica e familiar contra a mulher ganhou expressividade a partir da Lei Maria da Penha. A motivação dos profissionais para falarem sobre tais questões cedeu espaço para uma investigação aprofundada da diversidade de sentimentos e inquietações, que retrataram angústias, ansiedades, estresse e tensão ao longo da jornada de trabalho, interferindo por vezes na dinâmica funcional positiva e necessária no cumprimento da Medida Protetiva. Para, além disso, a investigação foi focada a partir das queixas observadas, ponderando os aspectos emocionais relacionados à saúde dos Oficiais de Justiça e desenvolvendo uma pesquisa que respondesse, de forma científica, as questões e os diversos significados levantados pela demanda. No escopo central do estudo, um chamamento para a problemática ensejando possíveis adaptações à realidade apresentada, contribuindo para a consolidação de propostas para a saúde dos servidores daquela instituição e ganhos para ambos.

Além disso, visa que todos os trabalhadores, independentemente de sua forma de inserção no processo produtivo e na capacidade de organização e articulação institucional, possam ter atendidas suas necessidades particulares de saúde, nos limites do Sistema de Saúde, compreendendo a saúde enquanto direito de cidadania. Espera-se que outras investigações sobre o tema sejam realizadas no meio acadêmico e profissional. Dessa forma, o estudo do trabalho real aliado ao conhecimento científico sobre saúde do trabalhador, emoções, suas manifestações e relações com a saúde dos

indivíduos pode ser um recurso para imprimir novo direcionamento na compreensão das relações trabalho-saúde entre os atores institucionais.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Investigar as inquietações dos Oficiais de Justiça e os vários sentimentos surgidos no cumprimento das medidas protetivas nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, decorrentes de determinações jurisdicionais.

2.2. Objetivos Específicos

- Descrever as características sociodemográficas, idade, gênero, estado civil, religião, escolaridade dos Oficiais de Justiça do presente estudo;
- Compreender os significados resultantes das inquietações vivenciadas pelos Oficiais de Justiça acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Delinear as motivações que resultaram tais inquietações dos Oficiais de Justiça e que interferem na dinâmica funcional positiva e necessária no cumprimento da medida protetiva;
- Analisar a percepção do Oficial de Justiça em relação às mudanças decorrentes da Proposição do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para o cumprimento imediato da medida protetiva no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade disciplinar.
- Elaborar dois produtos técnicos resultantes desta pesquisa: um projeto para curso de aperfeiçoamento e capacitação para os Oficiais de Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco com enfoque na violência doméstica contra a mulher (Apêndice A), e um Relatório Técnico com demonstrativo dos

resultados da pesquisa: “Do Olhar Oficial ao Olhar do Oficial: A Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas”, com proposições de sugestões para a utilização da ferramenta para a Instituição Judiciária (Apêndice B).

3 MÉTODO

3.1 Tipo de Estudo

O estudo consistiu em uma pesquisa de campo exploratório-descritivo de natureza qualitativa, que, conforme Minayo, possibilita uma maior aproximação com as experiências e realidades vivenciadas pelos sujeitos em estudo. Segundo a autora, a pesquisa qualitativa busca a compreensão dos aspectos da realidade que não podem ser quantificados, procurando, assim, trabalhar o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, crenças, valores e atitudes cujos fenômenos não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. De acordo com Minayo, a observação participante mostra-se uma importante estratégia numa pesquisa do tipo qualitativa, considerando que a proximidade com os interlocutores, longe de ser um inconveniente, é uma virtude.^{73,74}

3.2 Local do Estudo

O estudo foi realizado na Central de Mandados do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano – Tribunal de Justiça de Pernambuco, setor onde estão lotados os Oficiais de Justiça entrevistados, servidores concursados e vinculados ao Poder Judiciário Estadual. Para a Central de Mandados são encaminhadas as Medidas Protetivas de violência doméstica contra a mulher, para o cumprimento, pelos Oficiais de Justiça, da decisão determinada judicialmente pelo Juiz.

3.3 Período do Estudo

O estudo foi desenvolvido no período de junho de 2019 a fevereiro de 2020, após ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Pernambucana de Saúde, número CAAE 11576619.7.0000.5569.

3.4 População do Estudo

Os participantes da pesquisa foram 08 (oito) Oficiais de Justiça da Central de Mandados (CEMANDO) do Poder Judiciário de Pernambuco, localizado no Fórum Rodolfo Aureliano, na Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife-PE, que concordaram em participar da pesquisa. Eles foram selecionados de acordo com os critérios de inclusão apresentados no subtópico a seguir. A amostra foi definida pelo critério de saturação de conteúdo.

3.5 Critérios de seleção dos participantes

3.5.1 Critérios de inclusão

Foram inclusos no estudo Oficial de Justiça concursado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, de ambos os sexos, com atuação na Central de Mandados e experiência de pelo menos seis meses no cumprimento de Medidas Protetivas que envolvam Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Foram incluídos os Oficiais de Justiça que viveram experiências diversas no exercício das suas funções, inclusive aqueles que, ao chegar no local do cumprimento da Medida Protetiva, é informado pela mulher que desistiu da Medida Protetiva e que a mesma se encontrava na companhia do agressor. E

aqueles oficiais de justiça que quisessem participar espontaneamente da pesquisa, se dispusessem a conversar sobre a temática e concordassem em assinar o Termo de Consentimento livre esclarecido (TCLE).

3.5.2 Critérios de exclusão

Não foram incluídos na pesquisa aqueles Oficiais de Justiça que não quiseram participar da pesquisa, não gostariam de falar sobre o assunto e discordaram em assinar o TCLE, os licenciados ou afastados por qualquer motivo, os que se encontravam de férias, e os que estavam próximos de se aposentar.

A exclusão dos oficiais de justiça próximos a se aposentar, justifica-se porque já não demonstravam interesse em ampliar a discussão para um assunto que não pretendiam mais investir.

3.6 Procedimentos para captação e acompanhamento dos participantes

Após assinatura da Carta de Anuência (Apêndice B) pelo responsável da Central de Mandado, autorizando a pesquisa, foi realizado contato prévio com os Oficiais de Justiça que poderiam ser escolhidos para compor a amostragem deste estudo, a fim de identificar se cumpriam os critérios de inclusão e exclusão.

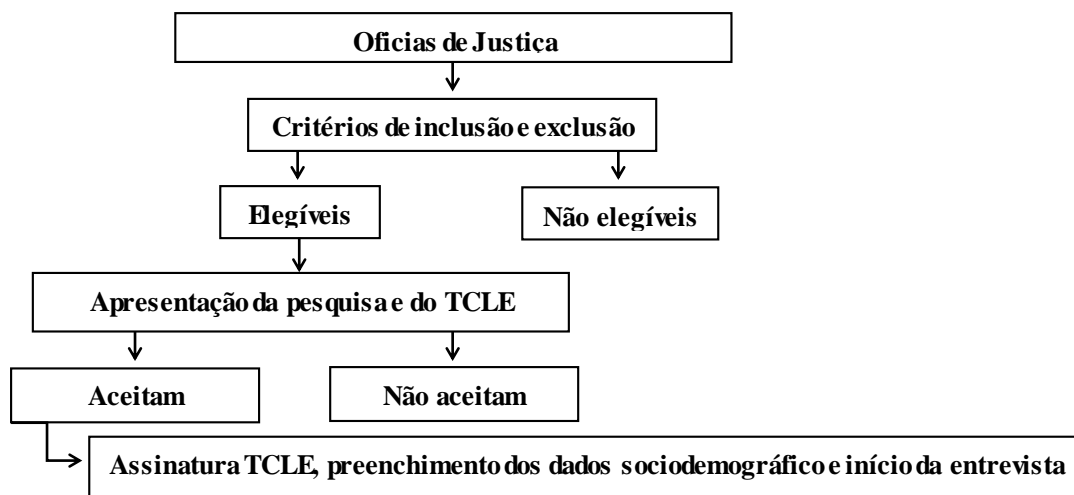
Em um segundo momento, a pesquisadora fez esclarecimentos a respeito da pesquisa e de seus aspectos éticos por meio da leitura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (Apêndice C) e, caso aceitassem em participar da pesquisa por livre e espontânea vontade, a pesquisadora combinava com cada um, individualmente, os dias e horários para a realização das entrevistas. Inicialmente e após

a autorização e assinatura do TCLE pelos Oficiais de Justiça, deu-se início ao preenchimento dos dados sociodemográficos, e, na sequência, a entrevista de forma individual que foi realizada em sala adequada do Fórum e na própria Central de Mandados.

3.7 Critérios para descontinuação do estudo

Não houve intercorrências que demandasse a suspensão do estudo.

3.8 Fluxograma de captação e acompanhamento dos participantes



3.9 Procedimentos para a coleta dos dados

Os instrumentos utilizados para a coleta dos dados consistiram em um questionário sociodemográfico (Apêndice D) e um roteiro de entrevista semiestruturado com perguntas disparadoras, sempre com foco nos objetivos propostos pela pesquisa (Apêndice E). O questionário sociodemográfico serviu para a coleta de informações

sobre aspectos da vida de cada participante, suas condições socioeconômicas e suas interações culturais.

Uma entrevista semiestruturada configura-se em discursos episódicos, que envolvem narrativas de acontecimentos da vida pessoal do sujeito entrevistado. Pelo seu caráter flexível, na medida em que não apresenta uma padronização de pergunta e resposta, ela oferece a possibilidade de a pessoa alcançar maior liberdade e espontaneidade para falar sobre o que se propõe. Esse tipo de entrevista dá ao pesquisador a possibilidade de avaliar o que se deseja mapear nesse universo de práticas, crenças e valores pessoais, mais ou menos bem delimitados, em que os conflitos e contradições não estejam claramente explicitados. Para isso, o pesquisador possui um importante papel na contextualização da pesquisa, pois ele é parte primordial da investigação e nele se encontram inseridas situações tanto pessoais quanto sociais, que envolvem os questionamentos levantados.^{75,76}

Sobre o assunto, autores esclarecem que as perguntas de uma entrevista precisam ser bem estruturadas, diretas e objetivas, e devem motivar um discurso com respeito à livre associação de idéias, podendo o entrevistador retomar pontos já abordados e que não ficaram claros. As perguntas precisam refletir os objetivos específicos e poderá haver uma variação no modo como as mesmas são conduzidas conforme características pessoais do entrevistado.⁷⁷

Os encontros foram feitos com um participante de cada vez, tendo duração estimada de 30 minutos. O número de encontros com cada participante dependeu se o tempo estipulado para a entrevista foi ou não suficiente para explorar todas as perguntas do roteiro. Em geral, apenas um encontro com cada participante foi suficiente.

Durante a entrevista, foi utilizado um gravador de voz para que não houvesse risco de perda do discurso dos participantes, favorecendo a descrição de forma

fidedigna dos discursos de cada entrevistado.

O roteiro de entrevista estava organizado em três blocos compostos por perguntas específicas. No primeiro bloco investigou-se os sentidos, inquietações e percepção acerca do fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher. O segundo bloco dizia respeito à compreensão sobre a Lei 11.340/2006 – *Lei Maria da Penha* –, do lugar ocupado pelo Oficial de Justiça como operador desta Lei, e conhecimentos sobre assuntos relativos à dinâmica da violência contra a mulher, suas classificações e tipologias. No terceiro bloco investigou-se as dificuldades do Oficial de Justiça no exercício da função profissional exigida a partir dos artigos da Lei 11.340/2006 e da proposição nº 01 de janeiro de 2018, publicada pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na determinação para o cumprimento da Medida protetiva no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade disciplinar. Também foram investigadas as repercussões sobre sua vida pessoal.⁷⁸

3.10 Processamento e análise dos dados

3.10.1 Processamento dos dados

Os dados áudio gravados foram posteriormente transcritos, analisados e serão arquivados pelo prazo máximo de cinco anos, sob responsabilidade da pesquisadora. O material coletado durante as entrevistas foi transcrito na íntegra, tomando-se o cuidado de respeitar a linguagem e o discurso do entrevistado, as pausas e as interjeições advindas da fala do sujeito.

3.10.2 Análise dos dados

Para que se possa conferir significado aos dados coletados, foram respeitadas as etapas inerentes à Análise de Conteúdo propostas por Bardin⁷⁹, que consistem em três, sendo elas:

- A pré-análise dos dados, que comporta a leitura geral das entrevistas transcritas, de sua organização e sistematização, na qualificação das vivências do sujeito, bem como suas percepções acerca do fenômeno;
- A exploração do material, que se dá por meio do recorte dos textos em unidades de registro, de sua agregação e enumeração, tendo-se por base as informações textuais representativas das características do conteúdo;
- O tratamento, a inferência e a interpretação dos resultados, onde são captados os conteúdos manifestos e latentes presentes no material coletado e é realizada a análise comparativa por meio da justaposição das diferentes categorias existentes em cada análise, buscando-se ressaltar as semelhanças e diferenças existentes.

Segundo Bardin, a pesquisa qualitativa é aquela capaz de congrega a demanda do significado e da intencionalidade como inerentes aos atos, às relações e às estruturas sociais, sendo essas últimas tomadas, tanto no seu advento quanto nas suas transformações, como construções humanas significativas.⁷⁹

Esse tipo de abordagem, além de permitir desvelar processos sociais ainda pouco conhecidos, referentes a grupos particulares, propicia a criação de novas abordagens, revisão e criação de novos conceitos e categorias durante a investigação.⁸⁰

3.11 Aspectos Éticos

Para a realização da pesquisa buscou-se obedecer aos preceitos éticos estabelecidos e regulamentados pela Resolução nº 510/2016 do CNS - Conselho Nacional de Saúde, no que tange aos estudos realizados com seres humanos⁸¹, sendo, desta forma, submetida à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Pernambucana de Saúde.

Após a aprovação do referido Comitê de Ética em Pesquisa, número CAAE 11576619.7.0000.5569, aos sujeitos que voluntariamente concordaram em participar do estudo foram assegurados o anonimato e o sigilo profissional, considerando que a ética em pesquisa implica o respeito pela dignidade humana e a proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos, protegendo-os por meio da garantia de privacidade e da confidencialidade, no resguardo das informações prestadas ao longo dessa pesquisa. Os participantes receberam esclarecimentos quanto aos objetivos do estudo, aos procedimentos e a eventuais dúvidas que eles apresentaram, inclusive durante a pesquisa. Eles também foram esclarecidos quanto ao direito de desistir em qualquer momento da pesquisa, assim como acerca da natureza, do objetivo e dos possíveis benefícios que poderão advir desta pesquisa. A entrevista apenas foi realizada após o consentimento dos participantes através da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).⁸¹

3.12 Análise de riscos e benefícios para o participante da pesquisa

A pesquisa não ofereceu riscos à integridade dos participantes, e não prejudicou a sua atuação profissional. No decorrer da mesma, caso eles se sentissem emocionalmente afetados por algum procedimento ou relato pessoal, tinham o direito de suspender a

entrevista, se assim o desejassem, e a eles seria proporcionado suporte emocional e acolhimento.⁸²

A presente pesquisa trouxe como benefício imediato aos participantes um lugar de escuta e reflexão sobre suas inquietações no cumprimento das Medidas Protetivas que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher, e como se viam diante de situações, algumas mais tranquilas e outras mais delicadas. Como benefício secundário espera-se propiciar abertura de caminhos dentro da Instituição para a criação de cursos de capacitação, além de troca de conhecimentos com dinâmicas construtivas para o desenvolvimento de intervenções positivas visando à promoção de saúde para essa categoria. Os resultados desta pesquisa podem ainda contribuir para o debate científico sobre o tema, propiciado aos Oficiais de Justiça a oportunidade de aprofundar o conhecimento sobre a temática e os desdobramentos da violência doméstica e familiar contra a mulher.⁸³

Pode também contribuir para a articulação de modelos de capacitação e aperfeiçoamento, com espaços de discussões e debates sobre as várias motivações que levam a mulher a se manter no ciclo da violência, e o esclarecimento de que todas as formas de violências que afetam a integridade física e moral das mulheres em razão de seu gênero serão consideradas como violação de direitos humanos. Tais reflexões - além de promover constante atualização das definições e tipificações da violência doméstica contra as mulheres enfatizadas pela Lei Maria da Penha, e a relevância dessa conceituação para reafirmar a amplitude e a diversidade pelas quais tal violência pode se expressar - podem contribuir para o princípio da celeridade institucional. Com essa conquista espera-se atingir a diminuição de tensões emocionais e uma melhor atuação dos Oficiais de Justiça pelo conhecimento e domínio da temática, conscientes do dever de prestar uma atividade jurisdicional com respeito aos valores e princípios

constitucionais. Tendo sempre como norte a qualidade e a eficácia da sua atuação, além da preservação da sua saúde e integridade.

3.13 Conflitos de interesses

Não houve conflitos de interesse nesta pesquisa, uma vez que a pesquisadora não possuía vínculos pessoais com os participantes do estudo, nem vínculos profissionais diretos com a Central de Mandatos onde a pesquisa foi realizada.⁸⁴

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados apresentados nesta dissertação, a partir das entrevistas realizadas com os Oficiais de Justiça da Central de Mandados do Tribunal de Justiça de Pernambuco, serão demonstrados na forma de artigo científico intitulado “*Do Olhar Oficial ao Olhar do Oficial: A Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas*”, conforme as normas estabelecidas pela Revista Psicologia: Ciência e Profissão (Anexo 1).

4.1 ARTIGO

Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas
Domestic Violence and the Officer's of Justice Practice in Protective measures

Carmésia Virginia Mesquita e Silva

Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS.

Mestrado Profissional em Psicologia da Saúde

Prof.^a Dra. Isabelle Diniz Cerqueira Leite

Junho, 2020

Resumo

A pesquisa objetivou investigar inquietações, sentimentos e significados produzidos pelos Oficiais de Justiça no cumprimento das Medidas Protetivas em violência doméstica contra a mulher. Tratou-se de uma pesquisa qualitativa com oito Oficiais de Justiça, com mais de dez anos no cumprimento de Medidas Protetivas em situação de violência contra a mulher. A análise do conteúdo resultou em três Temas: Inquietações sobre violência doméstica contra a mulher; A Lei Maria da Penha como anunciadora de proteção à mulher; Desafios do Oficial de Justiça. Evidenciou-se estados emocionais significativos interferindo na vida pessoal, familiar, na saúde e qualidade de vida. Faltam apoio, comunicação, segurança e *feedback* pela gestão. O caráter solitário do trabalho apareceu como sensação de desamparo institucional, acarretando desesperança diante dos problemas que vivenciam. Todos trouxeram a exaustividade dos plantões interferindo qualitativamente na vida pessoal, pela imprevisibilidade, cabendo ao Oficial de Justiça definir prioridades aos problemas surgidos. Há preocupação pela culpabilização do servidor quando, por algum motivo, a medida protetiva não ocorre no prazo. Carências de capacitação, treinamento, conhecimento na temática emergiram como necessidade para demandas envolvendo violência contra a mulher. Compreendem a importância do trabalho, mas, apesar do empenho para realizá-lo com celebridade, nem sempre conseguem.

Palavras-chave: Saúde do Trabalhador; Oficiais de Justiça; Violência Doméstica; Medida Protetiva.

Abstract

The research aimed to investigate concerns, feelings and meanings produced by Justice Officers in the compliance with Protective Court Orders related to domestic violence against women. It was a qualitative research with eight Justice Officers, with more than ten years of experience in compliance with Protective Court Orders in situations of violence against women. The content analysis resulted in three Themes: Concerns about domestic violence against women; The Maria da Penha Law as an announcer of protection for women; Challenges of the Marshal. Significant emotional states were evidenced, interfering in personal life, family, health and quality of life. There is a lack of support, communication, security and feedback from the public service management. The solitary character of the work appeared as a feeling of institutional helplessness, leading to hopelessness towards the problems they experience. All the Justice Officers brought the exhaustiveness of the shifts, interfering qualitatively in personal life, due to the unpredictability, demanding that the Justice Officer define priorities for the problems that arose. There is concern about blaming the Public Agent when, for some reason, the Protective Court Order does not take place on time. Lack of preparation, training and knowledge on the subject emerged as a need for demands involving violence against women. They understand the importance of their work, but despite their efforts to do it with celerity, they do not always succeed.

Keywords: Occupational Health; Bailiffs; Domestic violence; Protective Measure.

Resumen

La investigación tuvo como objetivo investigar inquietudes, sentimientos y significados producidos por los funcionarios de justicia en el cumplimiento de las medidas de protección contra la violencia doméstica contra las mujeres. Fue una investigación cualitativa con ocho funcionarios de justicia, con más de diez años de cumplimiento de las medidas de protección en situaciones de violencia contra la mujer. El análisis de contenido dio como resultado tres temas: preocupaciones sobre la violencia doméstica contra las mujeres; La Ley Maria da Penha como anunciadora de protección para la mujer; Desafíos del alguacil. Se evidenciaron estados emocionales significativos, que interfieren en el personal, la familia, la salud y la calidad de vida. Faltan comentarios de soporte, comunicación, seguridad y gestión. El carácter solitario de la obra apareció como un sentimiento de impotencia institucional, que los condujo a la desesperanza ante los problemas que experimentan. Todo trajo la exhaustividad de los cambios, interfiriendo cualitativamente en la vida personal, debido a la imprevisibilidad, y corresponde al Oficial de Justicia definir las prioridades para los problemas que surgieron. Existe la preocupación de culpar al servidor cuando, por alguna razón, la medida de protección no se realiza a tiempo. La falta de capacitación, capacitación y conocimiento sobre el tema surgió como una necesidad de demandas relacionadas con la violencia contra las mujeres. Entienden la importancia del trabajo, pero a pesar de sus esfuerzos por hacerlo con celebridades, no siempre tienen éxito.

Palabras clave: Salud ocupacional; Alguaciles; La violencia doméstica; Medida protectora.

Introdução

Os Oficiais de Justiça são a representação dos juízes nas ruas e nas casas das pessoas, cabendo a eles a função de executar, pessoalmente, as decisões dos magistrados. Portanto, sua principal atribuição é externa, de cumprimento de mandados de busca e apreensão e prevenção, entre outros serviços. No cumprimento dos mandados expedidos pela Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher é dever do Oficial de Justiça observar, em cada caso, a legislação pertinente, devendo, no entanto, ter sempre em mente a prioridade a ser dada a tais feitos (Guimarães & Pedroza, 2015).

Mandado é uma ordem judicial escrita por autoridade judicial, prescrevendo o cumprimento de um ato processual, com conteúdo e finalidade específica, tais como: citação do réu, intimação de partes ou testemunhas, despejo, reintegração de posse e cumprimento de Medida Protetiva como garantia de proteção facultada à mulher, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (TJPE, 2006). O Poder Judiciário é uma rede na qual a atuação de todos os seus integrantes está voltada para a celeridade e efetividade processual. Nessa concepção, o Oficial de Justiça tem especial importância, pois, como um dos elos dessa rede, precisa atuar com a consciência da sua importância para a consolidação do Estado Democrático de Direito (TJPE, 2006).

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) aprovou, em 2018, uma proposição determinando que, após as Medidas Protetivas de Urgência, previstas no art. 22 da Lei Maria da Penha serem aplicadas pelo Juiz ao agressor, as partes precisam ser notificadas pelo Oficial de Justiça no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade disciplinar. Essa Proposição está motivada na circunstância de que uma eventual demora pode vir a acarretar à pessoa ofendida danos de natureza grave, de difícil reparação ou até mesmo irreversíveis, o que a referida Lei,

em sua essência, objetiva inibir (TJPE, 2018).

Tal proposição causou mobilização nos Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco que, pegos pela surpresa dessa Proposição à época, passaram a ter uma expressiva demanda de Medidas Protetivas relativas à Lei Maria da Penha para ser cumprida no prazo determinado. Isso gerou insatisfações e interpretações diversas sobre o assunto, principalmente àquela que imputa responsabilização funcional quando injustificada a demora no cumprimento das medidas judiciais deferidas (TJPE, 2018).

O desconhecimento de questões complexas envolvidas na violência doméstica contra a mulher gerou diversos sentimentos e incompreensão, haja vista as várias interpretações lançadas à mulher quando, por motivo subjetivo desiste da ação, e por vezes é atribuída à mesma a idéia de gostar de estar na situação de violência, entre outros predicados que a desqualificam. Isso ocorre devido à falta de compreensão ampla dos profissionais para a violência como fenômeno de múltiplas complexidades, o desconhecimento das formas de violência, do Ciclo da Violência e dos motivos que o mantém.

A violência doméstica contra a mulher tem sido um problema apontado cada vez mais na atualidade e colocado em pauta nas discussões da sociedade brasileira. Embora tal violência não seja um fenômeno exclusivamente contemporâneo, a visibilidade política e social desta problemática tem um caráter recente, dado que apenas nos últimos 50 anos é que tem se destacado a gravidade e seriedade das situações de violências sofridas pelas mulheres em suas relações de afeto (Guimarães & Pedroza, 2015).

A violência desmedida é complexa e dinâmica, alimentando seu espaço de criação e desenvolvimento na vida em sociedade. Por mais que se entenda sua trajetória e marco histórico, não se tem notícia de nenhum grupo social em que a violência não

tenha estado presente ao longo do tempo. O fenômeno advém da ação do homem na esfera social, do poder e dominação a ele atribuídos culturalmente, e do uso da superioridade sobre o outro, causando-lhe prejuízos em relações de desigualdades (Bandeira & Melo, 2010).

A definição de violência utilizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) associa intencionalidade com a prática do ato, independentemente do resultado produzido. Portanto, refere-se ao uso da força física ou do poder para infligir negligência, atos de omissão, intimidação e todos os tipos de abuso físico, sexual e psicológico à mulher. Mais de um terço de todas as mulheres do mundo são vítimas de agressões físicas ou sexuais, o que representa um problema de saúde global com proporções epidêmicas, segundo o Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência publicado pela OMS. Ainda de acordo com esse relatório, a maioria das mulheres que sofre agressões e abusos de seus maridos, companheiros ou namorados, padecem de problemas de saúde diversos, que vão desde problemas físicos até depressão e outras doenças mentais (OMS, 2015).

No Brasil, o art. 5º da Lei Maria da Penha estabeleceu como violência doméstica e familiar contra a mulher, todo ato de violência, ameaça, coerção ou privação arbitrária da liberdade da mulher, seja na vida pública ou na vida privada, que resulte na mulher sofrimento físico, sexual ou psicológico (Dias, 2010).

Esse tipo de violência coloca a mulher em uma situação de subordinação circular, compelida a ceder ao agressor da violência. Na maioria das vezes, sua relação com o agressor é de absoluta dependência financeira e emocional, levando-a a viver em constante situação de violência e a desenvolver repetições de comportamentos em que a crueldade do agressor se mantém por longos anos. Nesse sentido, a violência doméstica funciona com o chamado Ciclo da Violência Doméstica, que apresenta três fases: o

aumento de tensão, a explosão e a lua-de-mel, sendo importante considerar o contexto e os fatores que mantêm a mulher imersa neste ciclo, como condições socioeconômicas, interação com a família e perfil do agressor (Fonseca, Ribeiro & Leal, 2012).

As mulheres nessa situação precisam de um esforço imenso para romper o Ciclo de Violência no qual estão inseridas, além de uma ruptura psicológica significativa para construir uma saída de emergência. Elas não permanecem na relação abusiva porque “gostam de apanhar”, como costuma ser perpetuado no senso comum, mas sim porque se percebem sozinhas, vulneráveis e dependentes, tendo apenas seu agressor como testemunha. Romper com o cônjuge violento é um processo lento, difícil e doloroso, pois significa o rompimento com os sonhos depositados em uma pessoa e a esperança de uma vida conjugal de sucesso. É desfazer-se da vida cotidiana, da casa, do trabalho, dos amigos, da representação de amor, do homem companheiro, do pai dos seus filhos, além de ser a quebra da ideologia de família a ser preservada (Souza & Da Ros, 2006).

A prevenção e o combate à violência doméstica contra a mulher são deveres essenciais do Poder Público, promovidos através de políticas públicas que se destinam à vigilância e ao enfrentamento da violência, por meio de campanhas, programas sociais, e principalmente, embasados por legislação específica. Assim, o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres implica não apenas as leis vigentes, mas envolve intervenções com profissionais de diversos níveis – social, psicológico, cultural, institucional, familiar e individual – e implica ações para a transformação de valores e condutas a partir de políticas públicas integrativas (Rocha, 2007).

Conforme a Lei Maria da Penha, as Medidas Protetivas são medidas cautelares de caráter satisfativo, tendo por objetivo a proteção das mulheres em situação de violência, enquanto perdurar a situação de risco. A mulher pode requerer providências relativas à separação de corpos, à garantia de alimentos e ao impedimento do agressor

de se aproximar da vítima e de sua família e de frequentar determinados lugares. Uma questão sempre em debate é se realmente as mulheres estão protegidas com esse dispositivo legal, requerido pela vítima na presença da autoridade judicial ao registrar a ocorrência da prática de violência doméstica na Delegacia (Rocha, 2007).

Cabe ao Juiz adotar as medidas necessárias para interromper a violência, assegurando à mulher o direito de uma vida sem agressão. Conforme preconiza a Lei Maria da Penha, as Medidas Protetivas têm um prazo de 48 horas para serem apreciadas pelo Juiz. Trata-se, no entanto, de um prazo considerado ainda longo para sua concessão, uma vez que as delegacias, após lavrarem o boletim de ocorrência, precisam remeter os expedientes ao Poder Judiciário para a efetivação do seu cumprimento. Os questionamentos sobre a efetividade baseiam-se no argumento de que o prazo pode demorar ainda mais tempo quando a solicitação ocorre em um final de semana, gerando insegurança para a mulher e impunidade para o agressor (Amaral, 2017).

Dentre as Medidas Protetivas, destacam-se as de urgência, que representam uma tutela estatal, ou seja, a garantia de amparo e proteção na relação vítima e agressor dado pelo estado, de modo a impossibilitar que a situação de violência contra a mulher seja continuada, ou que as consequências morais e econômicas da violência prejudiquem essa mulher. Ao juiz cabe adotar não só as medidas requeridas pela vítima ou pelo Ministério Público, mas também determinar o afastamento do agressor e a recondução da mulher e seus dependentes ao lar. Pode também impedir que o agressor se aproxime da residência, fixando limite mínimo de distância, e proibindo que ele se comunique com a família, suspendendo visitas, encaminhando a mulher e os filhos para abrigos seguros, e fixando alimentos provisórios ou provisionais (Losurdo & Barbosa, 2017).

O Juiz pode adotar outras medidas, como a restituição de bens indevidamente subtraídos da vítima, suspender procuração outorgada ao agressor e proibir

temporariamente a venda ou locação de bens comuns. O magistrado também se mune da prerrogativa de determinar a inclusão da vítima em programas assistenciais, assegurando-lhe outros direitos, a exemplo do acesso ou afastamento do trabalho. A adoção dessas medidas é fundamental para estabelecer garantias de segurança à mulher, preservando sua integridade física e psicológica. Uma equipe multiprofissional é acionada para a escuta dessa mulher, e, nos casos em que houver restrição ou suspensão de visitas, há a garantia da prestação de alimentos provisionais para os filhos (Losurdo & Barbosa, 2017).

Na Lei 11.340/2006, artigo 12, consta ainda que a autoridade policial, após registro da ocorrência de violência doméstica contra a mulher, deve remeter ao Judiciário o pedido de concessão de medida protetiva de urgência, no prazo de 48 horas. O artigo 18 diz que, após receber o pedido da ofendida, o Judiciário também possui 48 horas para conhecer o pedido e decidir sobre as Medidas Protetivas de Urgência, determinar o encaminhamento da mulher ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso, e comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis. Alinhada às disposições dos artigos 12 e 18 da referida Lei, a Proposição determinada pelo Tribunal de Justiça vem embasada por uma interpretação sistêmica da norma ao prever que as notificações das Medidas Protetivas ocorram em até 48 horas. Devendo após seu recebimento pela Central de Mandado ser distribuída e cumprida de imediato pelo Oficial de Justiça designado para a sua oficialização (Losurdo & Barbosa, 2017).

Objetivo da Pesquisa

Investigar as inquietações dos Oficiais de Justiça e os vários sentimentos surgidos no cumprimento das medidas protetivas nos casos de violência doméstica contra a mulher, decorrentes de determinações jurisdicionais.

Método

O presente estudo de natureza qualitativa foi realizado na Central de Mandados do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Participantes:** a pesquisa foi realizada entre os meses de agosto e novembro de 2019, com oito Oficiais de Justiça concursados e com mais de dez anos atuando no cumprimento de Medidas Protetivas nos casos de violência doméstica contra a mulher, os quais participaram por livre e espontânea vontade, com a anuência de participação confirmada com a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). **Instrumento e procedimento:** a coleta dos dados foi feita a partir de entrevistas, contendo perguntas disparadoras sobre o tema. As entrevistas foram gravadas com a anuência dos participantes e o conteúdo o foi posteriormente transcrito. **Análise dos dados:** Os dados coletados durante as entrevistas foram analisados à luz da Análise dos Conteúdos temáticos propostos por Minayo (2014) com fim de se obter uma maior compreensão da percepção dos participantes em relação ao fenômeno da violência doméstica contra a mulher. Foram observados os preceitos éticos estabelecidos e regulamentados pela Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde e foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS), por meio do CAAE nº 11576619.7.0000.5569

Resultados e Discussão

Perfil Sociodemográfico dos entrevistados

Os participantes tinham idade entre 39 a 67 anos, de ambos os sexos. Todos com formação superior em Direito, exigência para o cargo de Oficial de Justiça, duas com formação em Psicologia, mas não exercem a profissão. Cinco do sexo feminino e dois

do sexo masculino. Cinco se declararam casados, um solteiro, uma separada e uma divorciada. Quanto à religião, quatro denominaram-se Católicos, dois Espíritas Kardecistas, um Adventista do 7º dia e um Agnóstico.

Ressalta Ferreira (2009), que o Oficial de Justiça funciona como a mão do juiz fora do fórum e se constitui em verdadeiras molas propulsoras da justiça, sendo legítima a valorização de tão honrosa profissão. É um mensageiro, um executor de ordens que tem como encargo diversos atos processuais indispensáveis ao andamento do processo e à prestação jurisdicional. Sua profissão é regulamentada por normas contidas em leis de natureza processual e administrativa. Para isso, é indispensável que sejam bem preparados para o cumprimento dos seus ofícios, sendo imperativo o conhecimento mínimo de direito processual e de outros conhecimentos basilares, teóricos e doutrinários. Necessário ainda que saibam a respeito dos atos e sujeitos do processo na execução do seu trabalho (Ferreira, 2009). Sua postura profissional exige perspicácia, retidão de caráter e polimento, a fim de lidar com as mais inusitadas situações, no trato com as partes, com as autoridades, com o Tribunal do Júri e nas audiências do dia-a-dia.

É por meio desse servidor que tradicionalmente a relação processual se triangulariza através da citação, sendo encarregado por entregar ao jurisdicionado a resposta final do processo, a sentença. Com a entrada em vigor do processo eletrônico e do novo Código de Processo Civil, o seu papel passou a ser ressignificado, aumentando sua importância na efetividade da prestação jurisdicional (Anunciação, 2015).

A partir da análise de conteúdo realizada sobre as declarações dos entrevistados (identificados pela sigla OJ, seguida de um número), construíram-se três Temas, conforme delineados nas descrições abaixo.

1) Inquietações sobre Violência Doméstica Contra a Mulher

Observaram-se várias singularidades nas narrativas dos Oficiais de Justiça,

desde o entendimento de que esse tipo de violência é o resultado da desigualdade de poder entre homem e mulher existente na sociedade. Passando pela compreensão de que vem crescendo em decorrência do entendimento da mulher de que ela é vítima e dos meios conquistados para denunciar a agressão. Até a compreensão de que esse tipo de violência é um crime hediondo, pelo fato da mulher ser percebida como a parte mais frágil da relação, conforme evidenciado nos recortes a seguir:

“Eu acho que ela está muito ligada ao sistema de poder do homem perante a mulher (...) por ter uma característica feminina, de ser mãe, ela sempre é mais condescendente, sempre mais maleável e aí, isso (...) a torna vulnerável a esse sistema patriarcal e podre.” (OJ2)

“As mulheres estão entendendo que elas são vítimas, estão denunciando mais, estão sabendo os meios para denunciar” (OJ1)

“É um crime quase hediondo, principalmente contra a mulher. Ela é a parte mais frágil da relação” (OJ4)

Os recortes evidenciam que tal violência é reconhecida como um ato inaceitável perante a sociedade. As narrativas pontuam que ela vem sendo reforçada por valores que incentivam tal delito e decorrem das desigualdades de poder, numa relação de “dominante e dominado”. Apesar de já haver avanços na sociedade quanto à equiparação de direitos entre homens e mulheres, a ideologia patriarcal ainda vigora, sendo essa desigualdade sociocultural uma das principais razões da discriminação feminina (Dias, 2007). Essa compreensão corrobora com o argumento de que, historicamente, padrões patriarcais subjogavam e moldavam o comportamento da mulher de tal modo que, mesmo fora do patriarcalismo, com os avanços conquistados pela sociedade, a mulher ainda assim não conseguiu se libertar dos padrões culturalmente impostos.

Mesmo a mulher sendo reconhecida pelos Oficiais de Justiça como estando mais esclarecida e empoderada – no sentido de compreender quando é vítima de violência e os meios para denunciar sua situação – ainda assim continua inserida em um contexto social marcado por um pensamento que enaltece as desigualdades entre os gêneros. E sendo representada pela mesma sociedade patriarcal que é denunciada nesses discursos: a mulher como sendo feminina, mãe, condescendente, maleável e, por isso, frágil. É possível, portanto, perceber que a ideologia patriarcal que ainda vigora e que é atribuída nos discursos como a origem da violência contra a mulher, parece ser a mesma que embasa as representações sobre o gênero feminino daqueles que devem anunciar os direitos da mulher que sofre a violência: os Oficiais de Justiça (Pires Júnior, 2011).

Nesse sentido, pode-se dizer que tal pensamento, fundado na desigualdade de gêneros e na inferioridade feminina, ensejou a inovação legislativa para proteger essa parte da população vítima da violência de gênero. Segundo Bandeira & Melo (2010), para a compreensão da violência contra a mulher, deve-se levar em consideração o contexto sócio-histórico dos movimentos feministas, já que tal violência sempre esteve presente na sociedade. Além disso, outros aspectos devem ser considerados para melhor se compreender esse tipo de violência, como acontece com algumas mulheres frágeis, emotivas e dependentes de seus agressores, cuja situação vivida faz com que se sintam igualmente protegidas por eles. Diante do enfrentamento de uma separação, essas mulheres têm medo de se sentirem sozinhas com os filhos e, por se sentirem inferiores, preferem continuar casadas com um homem agressor, do que recomeçar uma nova vida.

Um discurso, em particular, chama a atenção por reconhecer a violência doméstica contra a mulher como um fenômeno complexo, que vai além da ideologia patriarcal concebida como única fonte do problema:

“(...) é um tema complexo... é multifacetado, agente não pode pensar neste caso

da violência somente no agressor familiar que agride a mulher. Tem várias outras nuances... tem a questão das drogas... dos problemas psicológicos, das doenças mentais... da própria situação financeira que o casal tá enfrentando. Então, isso tudo teria que ser levado em conta.” (OJ5)

Considerar a complexidade envolvida no fenômeno da violência contra a mulher aponta para outro aspecto que contribui para a perpetuação do problema: o Ciclo da Violência Doméstica, identificado no discurso ilustrado abaixo:

“O que mais me inquieta é ver o quanto é difícil uma mulher sair de um ciclo de violência doméstica (...) ela conseguiu as medidas protetivas, daí um pouquinho mais para a frente ela vai e desiste, diz que não quer mais, (...) A gente até insiste, mas... a gente fica meio impotente diante daquilo.” (OJ1)

O discurso acima destaca o Ciclo da Violência Doméstica como uma questão complexa do problema. Dos oito Oficiais de Justiça entrevistados, três pontuaram já ouvir falar do Ciclo da Violência e discorreram sobre o assunto. Dois revelaram desconhecer-lo e três não souberam descrever o conceito, o que demandou uma reflexão sobre a historicidade do Ciclo da Violência e seu funcionamento no psiquismo da mulher. Registre-se que o desconhecimento dessa violência cíclica pode alimentar a ideia da mulher que gosta de estar naquele lugar, sem considerar que sua maior dificuldade é estar vulnerável psicologicamente em um processo de violência que se instalou gradativamente por meio de tensão e hostilidade diárias. Da depreciação da dignidade da mulher enquanto pessoa de direito e da ideia internalizada de ser culpada pelos acontecimentos (Brasil, 2006; Fonseca, Ribeiro, & Leal, 2012; Gonçalves & Brandão, 2005).

Abaixo, estão alguns exemplos que traduzem falas a esse respeito:

“Ciclo da Violência, como assim? Acho que estou um pouco ignorante a respeito

disso.” (OJ2)

“Já ouvi falar, mas não estou com ele decorado na minha mente, eu já li sobre isso. (...) o que eu sei é que a pessoa, ao ser agredida (...) ela pode de repente, às vezes, até se culpar, achar que o seu comportamento pode ter provocado aquilo no outro e, de certa forma, perdoar e dizer “Não, as coisas vão melhorar”, e tentar levar adiante para ver se as coisas melhoram e de repente a coisa agrava, e fica essa montanha russa. Eu não sei se esse ciclo também tem a ver com o fato dela prestar a queixa e pedir a medida protetiva e depois desistir da medida protetiva e a coisa voltar novamente.” (OJ3)

“Geralmente são homens que foram agredidos, abusados, e aí vão agredindo, aí agride a mulher, que agride o filho, e a mulher também agride o filho e fica esse ciclo vicioso, até chegar às vezes a um desfecho trágico. (...) o agressor, que sofreu abusos, possivelmente, agressões, e transmite, essa cadeia que vai continuando, que vai para o filho e vai para o neto, eu entendo assim, e vai sendo reproduzido, sendo replicado” (OJ4).

Percebe-se que, dentre os entrevistados, há os que desconhecem o conceito, e os que o conhecem de forma imprecisa ou equivocada, o que parece preocupante no que diz respeito a profissionais que também lidam com essa desistência. Isto porque, além de não permitir o entendimento da dimensão do sofrimento de quem está preso nessa violência cíclica, pode gerar julgamentos preconcebidos a respeito dessa mulher. E pode também gerar frustrações no Oficial de Justiça ou a crença na suposta ineficácia da sociedade ou da Justiça em solucionar o problema. Esse argumento talvez ajude a compreender algumas inquietações trazidas pelos entrevistados, os quais apontaram que, apesar de todo esforço para minimizar o problema, ele não diminui:

“(...) apesar de todo o esforço que está sendo feito pelas instituições em termos

de legislar nesse assunto, para que possa tentar diminuir, minimizar o problema, (...) a gente não tá vendo o arrefecimento disso proporcionalmente ao esforço que tem sido empreendido. Quando ela vive continuamente a agressão e depende desse agressor, é difícil sair do ciclo, é como se aquilo fizesse parte da rotina de vida dela.” (OJ3)

Essa inquietação – que expressa o reconhecimento de que no contexto atual são assegurados os direitos das mulheres, e que existem leis e meios de enfrentamento para protegê-las contra práticas abusivas em relação à violência contra a mulher, dentre as quais se destaca a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – remete às discussões apresentadas no tema apresentado no próximo tópico.

II) A Lei Maria da Penha como anunciadora de Proteção à Mulher

Ao abordar os Oficiais de Justiça acerca do conhecimento da Lei Maria da Penha, os discursos afluíram numa diversidade de sentidos. Desde a Lei reconhecida como fundamental e necessária, passando pelo entendimento de não contemplar todas as situações, até como sendo pouco efetiva ou mesmo falha, devido à demora das ações e sua utilização equivocada:

“(...) foi fundamental. Ela com certeza veio auxiliar muito, (...) tinha muita mulher ali escondidinha com seu problema, (...) não tinha meios, não sabia como se defender daquilo, achava que tinha que passar por aquela violência e pronto. A Lei Maria da Penha veio trazer essa segurança para ela, os meios dela se proteger, (...) é um meio rápido (...) ela já é de imediato, dá as medidas protetivas. (OJ1)

“Eu acho que ela ainda não está efetiva por algumas razões (...) há a demora entre o concatenamento das ações, desde quando ela presta queixa lá na delegacia, até quando isso chega finalmente à Justiça, que é concedida a

medida protetiva e que, finalmente, o oficial chega lá para fazer a comunicação ao agressor e à vítima, isso leva um tempo, e aí perde-se a efetividade com a demora (...) outro exemplo é o fato de que as próprias pessoas beneficiárias dessa lei estão, (...) usando essa lei de forma equivocada”. (OJ3)

Importante o registro de participantes da pesquisa que reconheceram saber pouco sobre a Lei Maria da Penha, ou possuir nenhum entendimento sobre o assunto. Ora, é fato que a violência contra a mulher é resultado de uma evolução histórica e constitui, na atualidade, um nefasto quadro da sociedade devido à falta de informação de conceitos socioculturais ainda enraizados. Configura-se como um dos mais graves problemas a ser enfrentado e um dos maiores desafios sociais dos últimos tempos. Torna-se, então prioritário promover o conhecimento – não apenas do problema, mas, sobretudo da legislação que busca assegurar a proteção à vítima – tanto para a sociedade em geral como para aqueles que exercem o papel de contribuir para eficácia da legislação (Dias, 2007). Ressalta-se que a legislação prevê a promoção de estudos e estatísticas e outras informações relevantes para todos que atuam com a temática, com a finalidade de se conhecer as causas, as consequências e a frequência da violência doméstica contra a mulher. Também está previsto na Lei que os resultados das medidas de proteção implementadas devam ser avaliados periodicamente.

No que diz respeito à compreensão sobre como é ser anunciador da Medida Protetiva para a mulher vítima da violência, os participantes foram unânimes em destacar os riscos inerentes às diligências, como ilustrado pelos discursos a seguir:

“(...) são extremamente arriscados. É um dos mandados mais arriscado de cumprir (...) eu me sinto insegura, eu sempre vou com medo cumprir esses mandados (...) já recebi ameaças (...) A gente já vai sempre esperando o pior.”

(OJ1)

“(...) é uma diligência de maior risco, que a gente antevê uma possível reação, talvez até uma agressão verbal, ou o extremo da agressão física, a gente vai com receio, como qualquer ser humano que tem medo de uma situação difícil. Às vezes o coração acelera, você fica com aquela preocupação, um pouco de ansiedade (...) aquela tensão emocional” (OJ3)

Com esses relatos fica claro que, como anunciador do resultado processual para o agressor, é constante no Oficial de Justiça a sensação de tensão emocional, de estar em risco, de sintomas de ansiedade, sentimentos de medo, receio, insegurança, impotência, vulnerabilidade, angústia e temor pela vida. Aspectos esses que foram não apenas verbalizados, mas refletidos nas expressões faciais dos entrevistados, como se naquele momento também os sentissem.

As dificuldades encontradas pelos Oficiais de Justiça no exercício da profissão vão além das destacadas acima e também se referem às exigências jurisdicionais que interferem na relação com a gestão. É sobre isso que trata o tema a seguir.

III) Desafios dos Oficiais de Justiça

Dentre os desafios e dificuldades apontados, destacam-se a falta de apoio (principalmente apoio policial) para o cumprimento da Medida Protetiva em situação de violência contra a mulher, e o reconhecimento de que se trata de um trabalho solitário:

“A dificuldade maior acho que é a falta do apoio. A gente fica muito sozinho, (...) não consegue um apoio policial, até porque a polícia não tem efetivo para acompanhar a gente” (OJ1)

“O Oficial de Justiça pela sua própria natureza de trabalho ele é solitário, ele trabalha só. Então falta esse apoio, se você pede apoio a um colega, ou quando você chama para ajudar, dificilmente ele vai poder ajudar” (OJ4)

Nas narrativas o caráter solitário do trabalho aparece, muitas vezes, como uma sensação de desamparo institucional. Isso dá origem a expressiva inquietação ante a complexidade da demanda das Medidas Protetivas que envolvem violência contra a mulher, e que precisam dar cumprimento com urgência. Segundo nos trazem Merlo, Dornelles, Bottega & Trentini (2012), esta, certamente, é uma peculiaridade desse tipo de atividade, que provavelmente não se encontra em outras categorias de servidor público. Deve-se refletir a importância de não naturalizar esse aspecto como situação peculiar, isto é, considerá-lo um pressuposto inerente ao tipo de atividade que esses profissionais realizam, e sobre o qual não é possível realizar uma intervenção e uma prevenção das agressões à saúde psíquica daí decorrentes.

Somada a tais questões, todos os participantes trouxeram a exaustividade dos plantões aos quais tem que se submeter, interferindo em sua qualidade de vida, cuja imprevisibilidade leva-os a definir as prioridades e resolver o problema, seja qual for:

“(...) o grande problema dos plantões é que eles são uma incógnita. Você não sabe exatamente o que é que pode vir num plantão... tanto pode vir um plantão mais tranquilo como também pode vir um plantão extremamente penoso (...) eu recebo no mesmo plantão saúde, audiências que estão próximas, Maria da Penha, e outros tipos de cumprimentos urgentes. Então, eu vou ter que elencar qual é o mais urgente para poder cumprir em primeiro lugar. Só que os outros também são urgentes. E quando entra a questão da polícia (...) é um gargalo, porque nesses cumprimentos precisamos do apoio policial (...). Além de não se ter uma dimensão do que é que pode vir, é sempre inesperado... Você não tem como se programar para essas situações”. (OJ5)

A sensação de imprevisibilidade e de falta de controle sobre a própria vida que a urgência no cumprimento da Medida Protetiva em situação de violência contra a mulher

provoca, particularmente em dias de final de semana e feriados, geram estresse, angústia, preocupação, ansiedade, tensão e insônia. Além de interferir na vida pessoal e familiar, tendo implicações na saúde física e mental do Oficial de Justiça.

“Acho que todo oficial de justiça é meio ansioso. Às vezes a gente não consegue desligar, vai dormir pensando naquilo que tem que cumprir, que está no prazo. Às vezes a gente recebe a medida protetiva na sexta-feira, então vai ter que trabalhar no fim de semana. (...) Às vezes eu me programei para sair com a minha filha, para ir a uma praia, e aí? Aí chegou à medida protetiva, (...) eu tenho que abrir mão da minha vida pessoal, né, para ir cumprir.” (OJ1)

“Fico sem dormir, preocupada com a ‘bomba’ que eu vou receber (...) Tenho colegas já enlouquecidos, com psiquiatras, tratamentos, doenças físicas (...) é angustiante e todos ficam de sobreaviso, eu posso morrer agora, neste final de semana, porque eu vou tentar intimar o agressor que tentou matar a mulher, ou o filho que tentou matar a mãe, e que pode me matar também” (OJ2)

“Não temos mais previsão de vida. (...) até para a nossa estabilidade emocional (...) você vive ansioso. Eu acho que a ansiedade é um sentimento que está continuamente ligado a essa imprevisibilidade na sua vida (...) Eu não sou mais senhora da minha vida” (OJ3)

Sobre esse aspecto, destaque-se as discussões que foram objeto do I Seminário sobre a Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, promovido em março de 2019 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O objetivo foi debater o grande número de absenteísmo provocado por doenças diversas e relacionada ao trabalho dentro do Poder Judiciário, como depressão e transtornos diversos, com o fim de discutir mais profundamente essa realidade e definir o que é mais necessário para cuidar da saúde desse público. Este foi um primeiro passo dado pelo CNJ, considerando na

época a evidência de que as questões emocionais afetavam a qualidade de vida dos servidores em todos os tribunais. O Comitê Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário criado para esse fim recebeu três metas para serem aplicadas em saúde até o final de 2019: criar um programa/projeto/ação para diminuir as cinco doenças mais frequentes nos exames periódicos de saúde, como hipertensão, diabetes e transtornos psicológicos; instituir Comitês de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores em todos os tribunais; e avançar na realização dos exames periódicos de saúde de todos os servidores e magistrados (*Herculano, 2019*).

Além de reivindicações diversas de outras categorias, o Comitê recebeu extenso relatório dos Oficiais de Justiça, denunciando as condições de trabalho da categoria, que sofrem com violência e ameaças durante o cumprimento de suas tarefas, ao entregar notificações em comunidades, favelas e grandes centros. Ressalta-se aqui que, em uma oficina realizada no referido Seminário, dentre os transtornos emocionais que mais acometem à categoria, a depressão figura atualmente como a 3ª causa de incapacidade, podendo subir para a primeira colocação até 2030 (*Herculano, 2019*).

Avaliam-se como louváveis tais iniciativas, mas entende-se que estudar apenas as patologias diagnosticáveis produziria um resultado muito aquém da verdadeira situação de saúde desses servidores. Pode-se dizer que as patologias diagnosticáveis são como a parte visível de um enorme *iceberg*, que esconde sob a água uma parte muitas vezes maior, que é o sofrimento psíquico, entre outras questões relacionadas ao trabalho. Alude Almeida (2012) traz que, para se estabelecer políticas de prevenção e promoção da saúde adequadas no trabalho faz-se necessário identificar, o mais precoce possível, as fontes da agressão à saúde que levam ao adoecimento e que não são visíveis aos instrumentos tradicionais da clínica médica ou psicológica, para a realização de ações integradas que verdadeiramente tragam prevenção e promovam saúde com

eficácia.

Outra dificuldade apontada pelos entrevistados diz respeito à falta de reconhecimento, de diálogo e comunicação e de um feedback pela gestão em relação aos problemas enfrentados pelos Oficiais de Justiça.

“(...) muita gente acha que nós somos meros entregadores de papel, quando na realidade (...) somos os olhos, as mãos, os pés do Judiciário na comunidade, né? A gente reflete o que é o Judiciário lá fora... Então, puxa vida, como é que estou representando alguém que eu não sei nem quem é? (...) essa distância... tinha que ser encurtada. Tinha que haver mais diálogo... haver interação... conhecimento né? (...) Porque a grande maioria esmagadora dos juízes de quem eu cumpro mandado não sabe quem sou...” (OJ7)

“A gente não consegue expor todos os problemas, às vezes não tem quem escute, (...) às vezes a gente tem dificuldades com as varas, da gente entender como funciona a vara e a vara entender como funciona o trabalho da gente. Eu acho que se a gente tivesse esse diálogo teria até mais facilidade para os dois lados. A gente não sabe às vezes o que é que se passa internamente, quais são as dificuldades, e o pessoal interno não sabe as dificuldades que a gente tem... sinto essa falta de uma proximidade” (OJ1)

“Não tem feedback. A gente vai... reclama ... explica a situação (...), mas a gente não vê uma efetividade, uma solução efetiva que atenda à demanda do servidor.” (OJ4)

Os Oficiais de Justiça ressentem-se por serem desconsiderados justamente por quem esperava que os amparasse. Trazem que a falta de canais de diálogo imediato com autoridades que poderiam solucionar as situações difíceis, garantindo a segurança do Oficial de Justiça e a efetividade da Medida Protetiva, dificulta a celeridade do trabalho.

Alguns dos entrevistados relataram:

“(...) Eu acredito que canais de diálogo, tipo telefones de autoridades que possam dar solução imediata para situações imprevisíveis que podem ocorrer durante o cumprimento do mandado (...) quando a gente está no cumprimento dessa diligência, que se depara com situações difíceis, se a gente tivesse um canal com alguma autoridade, alguém que tivesse poder de solução, com o envio de uma polícia ou com um socorro ao Oficial e a diligência, rápido a gente estaria mais seguro em nossa própria situação de integridade pessoal, como a gente também teria condição de dar efetividade à medida”. (OJ3)

Parece que todas as colocações quanto ao respaldo para a realização do trabalho, dizem respeito apenas a serem escutados nas suas necessidades ou serem orientados à realização de um mandado de maior complexidade. Há um clamor pela capacitação, por orientações e conhecimentos mais específicos quanto à temática, a como proceder diante de situações tão complexas. Pois, se não são reconhecidos, não há como a instituição entender as necessidades inerentes à função que realizam (Merlo & Mendes, 2009).

De acordo com o Ministério da Saúde/Secretaria de Políticas de Saúde do Trabalhador, o reconhecimento no trabalho é indispensável para a construção do equilíbrio psíquico. A impressão passada por esses profissionais é que esse reconhecimento não se dá, inicialmente, sobre a pessoa do trabalhador, mas também sobre o próprio trabalho, pois se exige que o mandado seja cumprido independente dos problemas que enfrentam para o seu cumprimento. É o trabalho que é julgado e, secundariamente, o julgamento vai recair sobre quem o fez, de modo que se não o cumprir a pessoa pode ser penalizada. Esse reconhecimento pode até ser produzido pelos pares, ou seja, pelos colegas, mas, no caso da atividade exercida pelos Oficiais de

Justiça, deve ocorrer pela chefia imediata e, principalmente, pela chefia da qual emana a ordem para execução do trabalho, no caso, o juiz de direito. Pelos relatos dos entrevistados, praticamente não ocorrem contatos diretos com os juízes, e eles se sentem sem possibilidades de construir referências sobre a qualidade de seu trabalho e de buscar amparo para as situações inesperadas que ocorrem em seu dia a dia (Brasil, 2001).

Embora as dificuldades de comunicação e reconhecimento sobressaíam, algumas melhoras são reconhecidas pelos entrevistados nesses aspectos:

“Eu acho que até que de um período para cá isso vem mudando, a gente está tendo mais acesso. Antigamente eu acho que a gente não tinha realmente acesso de conversa, (...) vieram procurar saber de algumas dificuldades, (...) a gente vem sentindo que vem melhorando.” (OJ1)

“(...) nesses últimos tempos... últimos meses, a gente tem sentido por parte da Diretoria do Fórum, da Coordenação da Cemando, uma visão que está sendo cada vez mais humana, e eu espero que isso se intensifique, porque isso favorece a solução de casos.” (OJ3)

Não basta apontar dificuldades, se não se contribui propondo-se soluções. Nesse aspecto, os entrevistados foram criativos ao trazerem propostas para solucionar as dificuldades apontadas. Dentre elas, foi quase que unânime a sugestão para a criação de uma equipe multidisciplinar que auxilie o trabalho do Oficial de Justiça durante os Mandados de Medidas Protetivas nos casos de violência doméstica contra a mulher. Além de canais de diálogo imediato com autoridades que possam solucionar as situações difíceis, garantindo a segurança do Oficial de Justiça e a efetividade da Medida Protetiva.

“(...) abrir um núcleo com polícia... psicólogo, assistente social para cumprir

todos esses mandados. (...) Inclusive para explicar ao homem, porque a gente explica a ele, para ele não se sentir vulnerável e sozinho e querer matar a mulher. Ou criar um grupo, como agente queria, para os oficiais de justiça cumprirem, como tem na Infância e Juventude, que tem Oficiais de Justiça dispostos a ficarem só nesse tipo de mandado” (OJ2)

“(...) devia ter um pelotão exclusivo... para os casos da Lei Maria da Penha, ou então o apoio permanente, um convênio talvez com a polícia (...) Como se fosse uma central própria para só mandado de Lei Maria da Penha, de medidas protetivas, com esse apoio policial (...) ter canal mais aberto para atender às demandas dos oficiais de justiça (...) uma comunicação mais direta, que recebêssemos também uma resposta também mais rápida (...)”. (OJ4)

Destaca-se a sugestão proposta por uma das entrevistadas, ao referir-se particularmente à necessidade de capacitação do Oficial de Justiça:

“Dar mais apoio, chegar junto, apoiar, dar proteção, capacitação. A gente precisa de treinamento. Porque a gente trabalha com a Lei Maria da Penha e nunca chegou nada. (...) Tanta gente que lida com Maria da Penha, que nunca recebeu nada, uma capacitação, um olhar, tipo “olhe, você observe assim, verifique tal coisa, analise!” nada... Então eu acho bom olhar para fora, mas acho melhor ainda se a gente olhasse para dentro como instituição e pudesse capacitar esse funcionário, esse oficial de justiça (...) Vamos capacitar, vamos ensinar a ele o que é que ele deve perceber, o que é importante se perceber na abordagem quando a gente está entregando um mandado... se acha que a vítima está sendo coagida ou não... então esse olhar a gente não aprendeu a ter, a gente não sabe nem o que é...” (OJ6)

Todos os aspectos analisados remetem à compreensão de que a atividade

realizada por esses trabalhadores leva não apenas a diversos sentimentos, mas a conflitos éticos quando se reportam a ineficácia da proteção jurisdicional, bem como a sofrimentos de diferentes ordens. Os Oficiais de Justiça compreendem perfeitamente a importância do seu trabalho para o bom andamento do Poder Judiciário. Contudo, apesar do empenho para realizar o trabalho com a celeridade que a Lei requer, vários aspectos apontados são geradores de algum tipo de ansiedade. De tudo isso, deriva-se a pergunta: que tipo de apoio esses servidores precisam receber da administração institucional para ter sua saúde psíquica razoavelmente protegida no exercício de sua função? (Miranda Júnior, 1998).

Não se trata apenas da periculosidade do trabalho que faz com que Oficiais de Justiça desenvolvam algum transtorno, mas, essencialmente fatores sociodemográficos e biológicos. Características psicossociais como: fraco apoio social, carga de trabalho elevada, críticas excessivas, intimidação para responder sob pena de responsabilidade disciplinar, falta de controle do trabalho e o fato de precisarem estar disponíveis para escalas de plantões exaustivos, abrindo mão da vida pessoal e familiar, para poder atuar como servidor. Além da desesperança e tristeza quando as soluções demoram a acontecer. Importante considerar que há aspectos psicossociais do trabalho que precisam ser cuidados para preservar a saúde do trabalhador. Incluindo ambiente físico condizente com as necessidades de cada um e condições para a realização adequada de tarefas, boas relações e comunicação mais ampla com a gestão institucional, remuneração justa e compatível, dentre outros aspectos (Gadini, Júnior & Feijó, 2018).

Muito ainda se teria a comentar sobre a investigação realizada. Mas, espera-se que os dados aqui apresentados sejam a reprodução de uma parte representativa deste grupo de servidores que buscam realizar suas atividades com competência e compromisso independente dos desdobramentos apontados.

Conclusão

Este trabalho foi desenvolvido buscando demonstrar os problemas encontrados diariamente pelos Oficiais de Justiça, repensando procedimentos adotados na prática processual, sugerindo possíveis soluções para aprimorar e facilitar o exercício da função, dinamizando o andamento do trabalho a ser executado.

Buscou-se elencar a prática exercida por essa categoria, trazendo a importância da sua função e os percalços que retardam o cumprimento das ordens judiciais. Foram postas em evidência as inquietações que produzem estados emocionais importantes a interferir na vida pessoal e familiar, na saúde e qualidade de vida desses servidores. Inquietações como sensação de falta de apoio, de comunicação, de segurança, dificuldade em conseguir suporte policial ou terem disponível uma central de telefones que possa ser utilizada nos casos de maior complexidade no cumprimento das Medidas Protetivas em situação de violência contra a mulher foram destaques em suas falas.

A postura profissional com que reportam suas inquietações é legítima no resgate do reconhecimento profissional, ensejando mudanças quanto à valorização da categoria, a qual desenvolve atividades necessárias à sociedade, ao Judiciário e ao Estado. De modo geral, a falta de diálogo foi colocada como um limitador para soluções mais assertivas. A carência de capacitação e treinamento emergiu como um clamor pela complexidade das Medidas Protetivas envolvendo violência contra a mulher, sobretudo quanto à necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica, suas diversas formas e o Ciclo da Violência.

Chama a atenção que a atividade realizada por esses servidores leva a diversas inquietações e sentimentos, bem como a conflitos éticos: eles compreendem a importância e necessidade do seu trabalho para o bom andamento do Poder Judiciário.

Mas, apesar de se empenharem para realizá-lo com a celeridade que a justiça requer, nem sempre conseguem.

É notória a existência de entraves a serem redimensionados, sendo importante que possam receber a capacitação e treinamento pleiteados e se sintam motivados no cumprimento das ordens judiciais com presteza e celeridade. Reitera-se a importância de uma política de educação continuada quanto à capacitação pleiteada pelos entrevistados, permitindo que esses profissionais possam conhecer profundamente a temática da violência doméstica contra a mulher e seus desdobramentos, enfrentando com maior clareza as adversidades de seu cotidiano. A criação de uma rede de medidas de prevenção que podem ser articuladas a partir das sugestões trazidas pelos entrevistados garantiria maior segurança para o trabalhador e a promoção de condições de um trabalho pautado pela dignidade e garantia de direitos.

Os achados, embora fundamentados no grupo estudado, podem ser extensíveis a todos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário, haja vista que cada um vive experiências distintas num campo tão complexo para intervir. O entendimento das inquietações e dos vários sentimentos apontados ao longo da investigação pode servir como elementos para se refletir articulações e estratégias institucionais visando minimizar os prejuízos emocionais que repercutem na qualidade de vida do servidor e na instituição.

A presente análise está longe de esgotar o assunto, que demanda maiores reflexões e aprimoramento de soluções adaptativas e capazes de sanar as falhas avaliadas ao longo da investigação. Todavia, este trabalho traz a proposta de caminhos possíveis para o aprimoramento da atuação humanizada do Oficial de Justiça, garantindo os princípios da eficiência, moralidade, impessoalidade e, sobretudo, promovendo a celeridade jurisdicional. Espera-se que tal objetivo seja alcançado a contento. Sugerem-se mais estudos sobre o tema para ampliar informações e subsidiar

ações de toda ordem.

Referências

- Almeida, M. L. B. D. (2012). Prevalência de estresse pós-traumático em equipes de resgate: uma revisão sistemática. *Psicologia, saúde & doenças*, 13 (2), 220-237.
- Amaral, E. C. (2017). Lei Maria da Penha: Caminhos para a efetivação das medidas protetivas. *Caderno de Graduação-Humanas e Sociais-FACIPE*, 2 (3), 115. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://periodicos.set.edu.br/index.php/cadernohumanas/index>.
- Anuniação, J. O. (2015). A justiça bate à porta: o papel do oficial de justiça na efetividade da prestação jurisdicional. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Tocantins – Palmas. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/113>
- Bandeira, L. & MELO, H. P. (2010). *Tempos e memórias: movimento feminista no Brasil*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República.
- Brasil (2006, 07 de agosto). *Lei n.º. 11.340*. Retirado em: 27 de julho de 2018 do site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde do Trabalhador (2001). *Saúde do trabalhador*. Brasília, DF: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica: Programa Saúde da Família: Cadernos 5).
- Conselho Nacional de Saúde (CNS) (2016, 07 de abril). *Resolução 510*. Retirado em: 30 de julho de 2018, do site: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html
- Dias, M. B. (2007). *A Lei Maria da Penha na justiça*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Dias, M. B. (2010). *A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher*. (2ª. Ed.). São Paulo, SP: Revista dos Tribunais.
- Ferreira, C. C. (2009). O oficial de justiça e a atividade jurisdicional (Monografia, Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça). Recuperado de https://riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/807/100073_Carlos.pdf?sequence=1&isAllowed=
- Fonseca, D. H. D., Ribeiro, C. G., & Leal, N. S. B. (2012). Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. *Psicologia & Sociedade*, 24 (2), 307-314. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site:

<https://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008>

- Gadini, B., Júnior, E. & Feijó, M. (2018). Implicações do transtorno de estresse pós-traumático no trabalho: uma revisão bibliográfica narrativa. *Psicologia, Saúde & Doenças*, 19 (3), 644-652. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://dx.doi.org/10.15309/18psd190314>.
- Gomez, C. M., Vasconcellos, L. C. F., & Machado, J. M. H. (2018). Saúde do trabalhador: aspectos históricos, avanços e desafios no Sistema Único de Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23 (6), 1963-1970. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.04922018>.
- Gonçalves, H. S. & Brandão, E. P. (Eds.). (2018). *Psicologia jurídica no Brasil*. São Paulo: Nau Editora.
- Guimarães, M. C. & Pedroza, R. L. S. (2015, maio). Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, 27 (2), 256-266. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256>
- Herculano, L. C. (2019, 29 de março). *CNJ quer aprofundar discussão sobre saúde dos trabalhadores do judiciário*. Agência CNJ de Notícias. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewj9q6SrsavnAhUDILkGHQzCBYQQFjABegQIARAB&url=https%3A%2F%2Fwww.cnj.jus.br%2Fcnj-quer-aprofundar-discussao-sobre-saude-dos-trabalhadores-do-judiciario%2F&usg=AOvVaw24x6F1QHSG8KY9zCOg7AdD>
- Losurdo, F. & Barbosa, G. S. S. (2017). Medidas protetivas de urgência em âmbito internacional: da proteção a mulheres vítimas de violência doméstica em caráter de urgência no Brasil e no direito comparado. *Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça*, 3 (1), 116-136.
- Merlo, Á. R. C. & Mendes, A. M. B. (2009). Perspectivas do uso da psicodinâmica do trabalho no Brasil: teoria, pesquisa e ação. *Cadernos de Psicologia Social do trabalho*, 12 (2), 141-156.
- Merlo, Á. R. C., Dornelles, R. A. N., Bottega, C. G. & Trentini, L. (2012). O trabalho e a saúde dos Oficiais de Justiça Federal de Porto Alegre. *Cad. Psicol. Soc. trab.* (Online) 15 (1), 101-113. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172012000100008&lng=pt&tlng=pt.
- Minayo, M. C. S. (2014). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. Hucitec.
- Miranda Júnior, H. C. (1998). Psicologia e justiça: a psicologia e as práticas judiciais na construção do ideal de justiça. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 18 (1), 28-37.

Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://doi.org/10.1590/S1414-98931998000100004>

Organização Mundial da Saúde (OMS) (2015). *Relatório Mundial Sobre a Prevenção da Violência 2014*. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo.

Piosiadlo, L. C. M., Fonseca, R. M. G. S. & Gessner, R. (2014). Subalternidade de gênero: refletindo sobre a vulnerabilidade para violência doméstica contra a mulher. *Escola Anna Nery*, 18 (4), 728-733. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://doi.org/10.5935/1414-8145.20140104>

Pires Júnior, J. F. (2011). O direito contra a tirania da violência doméstica à mulher. *Projeção, Direito e Sociedade*, 2 (2), 392-399. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <http://www.campogrande.ms.gov.br/semu/wp-content/uploads/sites/26/2019/10/2-ARTIGO-o-direito-contra-a-tirania-da-violencia-dom%C3%A9stica.pdf>

Rocha, L. M. L. N. (2007). *Casas-abrigo no enfrentamento da violência de gênero*. São Paulo, SP: Veras Editora (Serie Temas: 6).

Sato, L. (2002). Prevenção de agravos à saúde do trabalhador: replanejando o trabalho através das negociações cotidianas. *Cadernos de Saúde Pública*, 18 (5), 1147-1157. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2002000500002>.

Souza, P. A. & Da Ros, M. (2006). Os motivos que mantêm as mulheres vítimas de violência no relacionamento violento. *Revista de Ciências Humanas*, 0 (40), 509-527. Retirado em: 22 de setembro de 2019, do site: <https://doi.org/10.5007/%x>

Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) (2006, 01 de setembro). *Organização das Centrais de Mandados Judiciais facilita diligências*. Retirado em: 17 de abril de 2018, do site: www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=4249

Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) (2018, 05 de janeiro). *Conselho de Magistratura do TJPE aprova proposição para maior celeridade na aplicação de medidas protetivas*. Retirado em: 17 de abril de 2018, do site: <http://www.tjpe.jus.br/-/conselho-da-magistratura-do-tjpe-aprova-proposicao-para-maior-celeridade-na-aplicacao-de-medidas-protetivas>.

Recebido em:

Aceito em:

Carmésia Virginia Mesquita e Silva

Mestranda em Mestrado Profissional em Psicologia da Saúde pela Faculdade

Pernambucana de Saúde - FPS; Especialista em Intervenção Sistêmica à Família no Judiciário pela UFPE; Especialista em Terapia Familiar e de Casal pela UFPE; Sexóloga, Terapeuta de Casal pelo ISEXP/SP e Instituto Paulista de Sexualidade/SP -
Contato: carmesiamesquita@hotmail.com

Dra. Isabelle Diniz Cerqueira Leite

Doutora em Psicologia Cognitiva. Tutora do Curso de Graduação em Psicologia e Docente Permanente do Mestrado Profissional em Psicologia da Saúde da Faculdade Pernambucana de Saúde. Membro do Grupo de Pesquisa em Psicologia da Saúde da FPS.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho foi desenvolvido com o intuito de demonstrar os problemas encontrados diariamente pelos Oficiais de Justiça, repensando procedimentos adotados na prática processual, sugerindo possíveis soluções para aprimorar e facilitar o exercício da função, dinamizando o andamento do trabalho a ser executado.

A análise da organização real do trabalho dos Oficiais de Justiça permitiu delinear suas tarefas e observar, na profundidade da atividade, a mobilização das emoções vivenciadas. A investigação dirigiu o olhar para as inquietações e os vários sentimentos dos Oficiais de Justiça no cumprimento das Medidas Protetivas em situação de violência doméstica contra a mulher, a forma de vivenciá-los no dia-a-dia, entendendo o trabalho como ambiente social modulador das vivências afetivas que impõe ao trabalhador uma regulação, intra e intersubjetiva, ao expressar seus estados emocionais.⁸⁵

A relação de trabalho dos oficiais é também mediada pela qualidade emocional dos contatos interpessoais estabelecidos durante o cumprimento dos mandados, fator determinante da carga psíquica das tarefas que realizam. Durante o cumprimento dos mandados, a interação do Oficial de Justiça com as partes envolvidas na demanda configura o *locus* afetivo da tarefa. É nesse espaço relacional que esse profissional vai precisar de habilidade para manejar as inquietações e os estados emocionais envolvidos na sua prática, contornando as situações de conflito, medos, receios, tensões e cumprindo sua tarefa com a celeridade que a justiça requer.

Como ficou evidenciado na análise da atividade, existe um elo entre cognição, as emoções vivenciadas e as ações realizadas, visto que os Oficiais de Justiça precisam ajustar as exigências da organização formal com as diversas demandas surgidas na

interação com os jurisdicionados durante o cumprimento dos inúmeros mandados, dentre estes àqueles advindos das Varas Especializadas em Violência Doméstica Contra a Mulher. Significa dizer que as inquietações e os estados emocionais são mobilizados independente de qualquer coisa. Porém, os Oficiais de Justiça precisam conduzir adequadamente a manifestação dessas emoções e suas inquietações com vista a assegurar o cumprimento das ordens judiciais. Suas narrativas são reveladoras de que no exercício da sua prática eles acolhem as reações emocionais das pessoas em primeira mão, seja ao dar ciência de um processo contra elas, de uma ordem que determina o fim de algum de seus projetos, e, no caso das Medidas Protetivas em situação de violência contra a mulher, o afastamento do agressor do lar, entre outras demandas. Ou mesmo uma determinação exigindo a entrega de um filho menor, o confisco de um bem e até da própria liberdade. Assim, a carga psíquica do cotidiano de trabalho desse profissional implica lidar com os estados emocionais e pressões psicológicas diversas advindas desses encontros e confrontos com os cidadãos.

O fato de a pesquisadora estar ocupando sala próxima a Central de Mandados na época da publicação da Proposição do Conselho da Magistratura deu a possibilidade de perceber mais de perto a inquietação dos profissionais em relação ao assunto e o quanto a situação os afetava diuturnamente. Haja vista decisões, na concepção deles, que eram tomadas sem que houvesse uma comunicação para situações de tamanha complexidade, e uma atenção maior ao executor do trabalho. Além de que a prática como agente público envolvia não apenas o cumprimento das Medidas Protetivas em situação de violência doméstica contra a mulher, mas uma diversidade de outras demandas judiciais.

O estudo ganhou corpo a partir dessas observações preliminares, delineando os objetivos elencados na pesquisa, considerando que a questão da violência doméstica

contra a mulher ganhou expressividade a partir da Lei Maria da Penha. A gravidade das situações de violência doméstica contra a mulher tem exigido cada vez mais estudos e reflexões teórico-práticas que embasem compreensões deste complexo fenômeno. Tais compreensões possibilitam reflexões mais profundas acerca das definições e tipificações da violência contra a mulher enfatizadas pela Lei Maria da Penha, identificando a relevância dessa conceituação clara para (re)afirmar a amplitude e a diversidade pelas quais tal violência pode se expressar. Inclusive, esta clareza da Lei facilita o (re)conhecimento das violências nas relações desiguais de poder que circunscrevem dinâmicas cruéis em relacionamentos afetivos e conjugais.

A motivação dos Oficiais de Justiça para falarem sobre tais questões cedeu espaço para uma investigação aprofundada da diversidade de inquietações e sentimentos, que retrataram angústias, ansiedades e tensão ao longo da jornada de trabalho, interferindo na dinâmica funcional positiva e necessária no cumprimento dos mandados. Para, além disso, focamos a investigação a partir da observação dos discursos, ponderando os aspectos emocionais relacionados à saúde dos Oficiais de Justiça, desenvolvendo uma pesquisa que respondesse, de forma científica, as questões e os diversos significados levantados pela demanda.

Para além desses aspectos, o estudo considerou principalmente que o trabalho e suas relações são o que permite a confrontação entre o mundo objetivo e a singularidade de cada trabalhador. Nesse sentido, o envolvimento e interesse de cada profissional em abordar uma temática complexa que envolve reflexões e ponderações diferenciadas, haja vista a subjetividade de cada um nos diversos confrontos que enfrentam como agentes públicos, possibilitaram alcançar os objetivos pretendidos. Nessa complexidade de relações, o conflito entre organização do trabalho e subjetividade do trabalhador acaba se tornando gerador de sofrimento psíquico, pois o profissional está

constantemente se esforçando para manter sua saúde física e mental, utilizando-se, quando possível, de potencialidades e de estratégias defensivas coletivas para sobreviver a tamanha diversidade.⁸⁶

A pesquisa avaliou existir uma expressiva necessidade dos profissionais em falar sobre as exigências para a profissão, desde a agilidade e habilidade no cumprimento dos mandados, até as condições de trabalho oferecidas. Quanto a essa última, suas narrativas sinalizam para a necessidade de diálogo e apoio Institucional para o cumprimento das Medidas Protetivas em situação de violência contra a mulher, considerando a complexidade de um seguimento do trabalho que cresce a cada dia. Além de relatos que trazem a exaustividade dos plantões interferindo na vida pessoal e familiar dos profissionais, considerando a extensão da jornada de trabalho e as dificuldades em localizar o endereço das partes porque nem sempre o cumprimento da medida protetiva acontece na sua área de atuação.

No geral, pôde-se afirmar que as tarefas realizadas requerem uma mobilização de habilidades internas para lidar com uma diversidade de situações, num ambiente de trabalho cercado por incertezas, onde não é suficiente aplicar o prescrito pelos textos jurídicos. Mas, enfrentar a pressão temporal gerada pelo volume de Mandados de Medidas Protetivas em situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras demandas, e a exigência dos prazos. Somados aos imprevistos que surgem no cotidiano no cumprimento das diligências e que foram bem delineados ao longo desse trabalho.

A maior parte dos entrevistados trouxeram que seria importante um curso de capacitação para discussões relativas a violência doméstica contra a mulher, conferindo aos mesmos conhecimento e reflexões aprofundadas acerca das definições e tipificações da violência doméstica contra a mulher enfatizadas pela Lei Maria da Penha.

Identificando a relevância dessa conceituação clara para (re)afirmar a amplitude e a diversidade pelas quais tal violência pode se expressar. Ter essa clareza da Lei, inclusive, será um facilitador para esses profissionais no (re)conhecimento das violências nas relações desiguais de poder que circunscrevem dinâmicas cruéis em relacionamentos afetivos e conjugais, com os quais sempre se confrontam no momento do cumprimento das Medidas Protetivas enviadas pelas Varas Especializadas de Violência Contra a Mulher.

Esse espaço de aperfeiçoamento pode ser um recurso importante e necessário ao reconhecimento do que foi trazido ao longo da pesquisa. O ideal seria poder dispor de um curso formalizado para a capacitação, treinamento e troca da experiência apontada pelos participantes da pesquisa. Esse espaço formal para trocas entre os Oficiais de Justiça, com estímulo à participação dos mesmos pela instituição, pode ser um caminho para as mudanças necessárias nos processos de trabalho, objetivando a sua celeridade judicial.

Apesar de todas as dificuldades e inquietações trazidas, os resultados não apontaram um grau de insatisfação pela função exercida. Os Oficiais de Justiça entendem a importância do seu trabalho, e o realizam com presteza e comprometimento funcional, independente das questões narradas. Mas concordam que a forma como os problemas são direcionados necessita de comunicação e proximidade com as autoridades competentes

Esses resultados fazem parte da ponta do iceberg do problema investigado. É a parte visível e identificável do sofrimento psíquico provocado pelo cumprimento das Medidas Protetivas em situação de violência doméstica contra a mulher por esses Oficiais de Justiça. As intervenções para a modificação dessa situação, no entanto, não devem apenas levar em consideração apenas esses aspectos visíveis. Precisam voltar-se,

essencialmente, para as fontes do sofrimento, que são todos os aspectos relacionados à organização do trabalho.

As demandas ostensivas à saúde dos Oficiais de Justiça encontradas nesta pesquisa são, em sua grande maioria, passíveis de ser, pelo menos, reduzidas. Para isso, é necessário que o Poder Judiciário possa acolher os resultados deste estudo de forma aberta e acolhedora, e inicie, ato contínuo, um processo de discussão, capacitação e treinamento na temática com esses trabalhadores, construindo caminhos para tratar esses problemas.

Algumas soluções não necessitam de maiores investimentos financeiros e podem ser encontradas com parcerias dentro da própria Instituição. Outras talvez demandem mais tempo, mas todas passíveis de serem alcançadas. Mas, partindo-se do pressuposto de que o trabalho deve ser um espaço de realização, de reconhecimento e, sempre que possível, de felicidade e que os aspectos complementares, tais como valor de salário ou estabilidade no emprego, não são suficientes para promover uma boa qualidade de vida no trabalho, a busca de soluções estará plenamente justificada. E, certamente, permitirá uma ação muito mais efetiva da atividade exercida pela Justiça Pernambucana.

A contínua produção científica sobre a temática é fundamental para elucidar a dimensão dos problemas elencados e conseqüentemente possibilitar reflexão, informação e criação de estratégias para assistir a esses profissionais. Espera-se que outras investigações sobre o tema sejam realizadas no meio acadêmico e profissional.

A pesquisa realizada apresentou limitações relacionadas ao momento em que foi necessário aguardar a disponibilidade do Oficial de Justiça para o agendamento da entrevista, em decorrência das suas atividades profissionais. Uma primeira limitação deveu-se ao fato das entrevistas se realizarem no horário e no ambiente de trabalho. Haja vista que os Oficiais de Justiça têm uma pauta diária a cumprir, e cada mandado

tem sua urgência específica, e precisam ser diligenciados no tempo e na hora em que estão na Central de Mandados. Afora esse contratempo, os agendamentos ocorreram com muita espontaneidade quando os profissionais estavam disponíveis para o agendamento da entrevista com a pesquisadora.

Por se tratar de uma temática ligada à subjetividade – a emoção no trabalho – é possível que as vivências dos Oficiais de Justiça, ainda que atuem em outras cidades do interior e em outros estados, possam assemelhar-se a muitos dos aspectos tratados neste trabalho, até porque realizam as mesmas funções. Nesse sentido, o tamanho da amostra restrita aos profissionais que atuam no Poder Judiciário Pernambuco, traduz subjetividades possíveis de serem vividas por todos os Oficiais de Justiça, pois cruzam a mesma linha de trabalho diuturnamente, passíveis de enfrentarem uma gama de sentimentos que possam se assemelhar a muitos dos aspectos tratados neste trabalho. A saturação das narrativas nos levou a considerar suficiente os limites e resultados esperados.

Alguns aspectos importantes detectados na realização da pesquisa poderiam trazer novos elementos de reflexão por estarem associados com as emoções no trabalho, mas não puderam ser aprofundados, em virtude do foco adotado, da redução do tempo e da saturação dos elementos investigados. Um aspecto fundamental seria o estímulo a pesquisas futuras sobre as emoções mobilizadas no trabalho. Até porque o acréscimo de novos estudos poderá contribuir para o desenvolvimento das atuais teorias sobre as questões que envolvem a Saúde do Trabalhador e as emoções humanas em seu ambiente de trabalho.

A fim de subsidiar a avaliação das condições de trabalho e da organização da prática dos oficiais de justiça, bem como promover a sua melhoria, são apresentadas

sugestões/indicadores para que a Instituição Judiciária possa viabilizar uma acomodação das exigências advindas da natureza afetiva do trabalho:

1. Atender o clamor dos Oficiais de Justiça quanto a um Curso de Aperfeiçoamento e Capacitação com enfoque na Violência Doméstica contra a Mulher, Lei Maria da Penha, Ciclo da Violência e outros assuntos correlatos a temática, específico para os Oficiais de Justiça do Poder Judiciário – Uma Visão Multidisciplinar.
2. A sugestão/indicação surge como proposta de se criar um espaço de discussão, interação e diálogo, implicando na construção e troca de conhecimentos, viabilizando reflexões sobre aspectos diversos da prática dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário Pernambucano no cumprimento das Medidas Protetivas em situação de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Objetiva proporcionar uma dinâmica participativa e reflexiva entre os participantes, propiciando o desenvolvimento da consciência e o respeito mútuo, além da construção de novos processos de ensino-aprendizagem. Algumas sugestões aqui reportadas podem ser implementadas junto a Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), através da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, que oferece cursos e capacitações promovendo a educação continuada do servidor do Poder Judiciário Estadual, visando a constante melhoria da prestação jurisdicional à população. Podendo se articular para organizar o proposto em um Relatório Técnico que será disponibilizado no Repositório, com sugestões e recomendações. Tudo em nome do servidor e da Instituição Judiciária.
3. Considerando que o foco da pesquisa é a prática dos Oficiais de Justiça no cumprimento das Medidas Protetivas nos casos de Violência Doméstica Contra mulher, tendo a Lei Maria da Penha como garantia de direitos a proteção à Mulher, algumas sugestões foram trazidas pelos Oficiais de Justiça. A exemplo da criação

de canais de comunicação para as situações de maior complexidade, visando o efetivo cumprimento do Mandado e celeridade jurisdicional como prioridade. Dentre as narrativas, àquelas relativas à insegurança, medo para cumprir o mandado, ameaças e o receio legítimo de uma agressão propriamente dita, provocando tensão emocional e muita ansiedade. Assim, adequar/redimensionar essas possibilidades, principalmente aquelas que implicam em dar segurança e proteção ao servidor em situações de maior complexidade, a exemplo de possíveis agressões por parte dos diligenciados, atenderia as maiores exigências afetivas trazidas por esses servidores, que se vêem solitários no exercício de uma função de grande relevância para a instituição.

4. Apesar de trazer-se a exaustividade dos plantões e de classificá-los como uma incógnita, pois todos são urgentes, sabe-se da importância de que sejam realizados, haja vista a necessidade do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência nos casos de Violência contra a Mulher, a qualquer tempo e hora, garantindo-lhe proteção segundo preconiza a Lei Maria da Penha. Contudo, a sugestão de um canal de comunicação e a ampliação de um diálogo entre gestão, magistrados e servidores, atenuaria a falta de apoio trazida nas narrativas dos entrevistados. Ou seja, estabelecer parcerias para a melhoria de meios materiais necessários ao trabalho, por exemplo: facilitação para a aquisição de veículo pelo Oficial de Justiça, celular, ou outros meios que visem dar o suporte necessário para a celeridade do seu trabalho, pois há sempre o inesperado.
5. Outra questão em relação aos plantões diz respeito a falta de controle sobre a própria vida do Oficial de Justiça, haja vista que não conseguem se desligar e vivem constantemente a expectativa de um plantão que os deixam de sobreaviso o tempo todo. E ainda por cima com receio e medo do que vão encontrar quando

chegarem na residência do agressor/vítima, principalmente quando acontece fora da sua área de atuação. Nas falas de alguns Oficiais de Justiça a narrativa de ficarem preocupados, pois não saber o que vão receber, produz sentimento de angústia, ansiedade, medo e insônia, prejudicando suas relações afetivas familiares. Alguns relataram problemas psiquiátricos e doenças físicas.

6. Sugestão/recomendação de criar meios e espaços coletivos para a discussão do trabalho (com participação de todos os atores institucionais envolvidos - juízes, Central de Mandados, Oficiais de justiça, inclusive as Varas da Mulher e secretarias, pois realizam um trabalho advindo dessas Varas especializadas, não havendo interação sequer para conversar ou trocar idéias sobre a questão. Realizando, assim, uma avaliação qualitativa de uma dinâmica possível para o futuro, o que pode fazer emergir as experiências e as dificuldades enfrentadas para a proposição de melhorias. Essa avaliação qualitativa poderia dar-se em direção ao reconhecimento do trabalho, com mecanismos e procedimentos que criem espaço para que os Oficiais de Justiça possam transmitir o que estão fazendo, suas experiências, vivências e reflexões, que seriam um subproduto do trabalho (elaboração intelectual, saber prático, experiência) que, em sua potencialidade, poderia ser melhor aproveitado pela Instituição
7. Nesse sentido, promover um maior esclarecimento aos Oficiais de Justiça sobre o trabalho do Judiciário, principalmente aquele voltado para o cumprimento dos Mandados das Medidas Protetivas em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, possibilitaria dar continuidade aos esclarecimentos veiculados nessa pesquisa e nos produtos dela decorrentes. Pelos meios de comunicação de massa disponíveis (ou outros recursos) contemplando o trabalho específico do Oficial de Justiça, a fim de amenizar o impacto das reações emocionais dos

jurisdicionados com as quais eles se confrontam cotidianamente, e as condições emocionais deles próprios.

8. Sugere-se a participação da Coordenadoria Estadual da Mulher do Tribunal de Justiça em parceria com a Escola Judicial de Pernambuco e as Varas Especializadas em Violência Doméstica Contra a Mulher, que contam com equipes multidisciplinares passíveis de participar como instrutoras das Oficinas de capacitação pela expertise na matéria. Além de atender a demanda dos Oficiais de Justiça sobre o funcionamento das Varas da Mulher e um canal de comunicação mais próximo a necessidade onde existem pontos de intersecção e são complementares. Além do mais, os Juízes das Varas da Mulher também podem ser co-participes desse processo de aprendizado dos Oficiais de Justiça que na realidade são a representação dos juízes nas ruas e nas casas das pessoas, cabendo a eles a função de executar, pessoalmente, as decisões dos magistrados.
9. Importante compreender o Poder Judiciário como uma rede na qual a atuação de todos os seus integrantes está voltada para a celeridade e efetividade processual. E, nessa concepção, o Oficial de Justiça tem especial importância, pois, como um dos elos dessa rede, precisa atuar com a consciência da sua importância para a consolidação do Estado Democrático de Direito. E para bem exercer o cumprimento dos Mandados das Medidas Protetivas em situação de Violência doméstica Contra a Mulher, é fundamental adquirir a expertise do conhecimento e o entendimento de como funciona a violência contra a mulher de modo mais profundo.

REFERÊNCIAS

1. Gomez CM, Vasconcellos LCF, Machado JMH. Saúde do trabalhador: aspectos históricos, avanços e desafios no Sistema Único de Saúde. *Ciênc. Saúde Coletiva* [Internet]. 2018 Jun. [Acesso em: 2019 Fev 05];23(6):1963-1970. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232018000601963&lng=enhttp://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.04922018.
2. Mendes JMR, Wunsch DS. Serviço Social e a saúde do trabalhador: uma dispersa demanda. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, jul.-set. 2011;(107):461-481.
3. Mendes JMR, Wunsch D, Couto B. Verbete proteção social. In: Cattani AD, Holzmann L. (Eds.). *Dicionário de trabalho e tecnologia*. Porto Alegre: UFRGS;2006.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde do Trabalhador. **Saúde do trabalhador**. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2001. 63 p. (Cadernos de Atenção Básica: Programa Saúde da Família; Cadernos 5).
5. Rodrigues PFV, Bellini MIB. (2010). A organização do trabalho e as repercussões na saúde do trabalhador e de sua família. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, 2010;9(2):345-357.
6. Costa LLH, Castro AC. Políticas públicas de saúde do trabalhador: análise da implantação de dispositivos de institucionalização em uma cidade brasileira. *Ciênc. saúde coletiva* [Internet]. 2013 Mar [Acesso em: 2020 Mar 01];18(3):769-778. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000300023&lng=en.
7. Sato L. Prevenção de agravos à saúde do trabalhador: replanejando o trabalho através das negociações cotidianas. *Cadernos de Saúde Pública* [Internet] 2002 [Acesso em: 2020 Mar 01];18(5):1147-1157. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2002000500002>.
8. Malacarne FS, Prudente RCS, Fonseca MRC. Turno de trabalho: repercussões na saúde dos trabalhadores do ramo de energia elétrica. *Perspectivas Médicas* [Internet]. 2017 [Acesso em 2019 fev. 05];28(2):30-40. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=243252261005>.
9. Rodrigues PFV, Bellini MIB. A Organização do trabalho e as repercussões na saúde do trabalhador e de sua família. *Textos & Contextos* [Internet]. Porto Alegre, 2010 [Acesso em 2019 fev. 05];9(2):345-357. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321527167015>.
10. Minayo GC, Vasconcellos LCF, Machado JMH. Saúde do trabalhador: aspectos

- históricos, avanços e desafios no Sistema Único de Saúde. *Ciênc. saúde coletiva* [Internet]. 2018 Jun. [Acesso em 2019 fev. 05];23(6):1963-1970. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232018000601963&lng=en.
11. Hess HC. O princípio da eficiência e o Poder Judiciário. *Rev. Fac. Direito Univ. São Paulo* [Internet]. 1 jan.2010 [Acesso em: 27 mar. 2020];105:211-39. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67899>.
 12. Bevenuto D. O Poder Judiciário na organização do Estado democrático de direito. *Jus.com.br* [Internet] 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/25950/o-poder-judiciario-na-organizacao-do-estado-democratico-de-direito>.
 13. Albuquerque JAG. Montesquieu: sociedade e poder. In. Weffort FV (Org.). *Os clássicos da política*. São Paulo: Ática;2001 (p.111-185, v. 1).
 14. Carvalho Filho, JDS. Entre o guardião de promessas e o superego da sociedade: limites e possibilidades da jurisdição constitucional no Brasil. id/503048. 2014.
 15. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Organização das Centrais de Mandados Judiciais facilita diligências. [Internet] 01/09/2006 [Acesso em: 2018 Abr 17]. Disponível em: www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=4249.
 16. TV Jornal. Caso Remis: polícia concluiu inquérito sobre ocultação de cadáver. [Internet] 02/01/2018. [Acesso em: 2018 Abr 17]. Disponível em: <http://tvjornal.ne10.uol.com.br/noticia/ultimas/2018/01/02/caso-remis-policia-conclui-inquerito-sobre-ocultacao-de-cada-ver-37453.php>.
 17. Nogueira PH. *Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: Ed. RT; 2015.
 18. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Conselho de Magistratura do TJPE aprova proposição para maior celeridade na aplicação de medidas protetivas [Internet] 05/01/2018. [Acesso em 2018 Abr 17]. Disponível em: <http://www.tjpe.jus.br/-/conselho-da-magistratura-do-tjpe-aprova-proposicao-para-maior-celeridade-na-aplicacao-de-medidas-protetivas>.
 19. Piosiadlo LCM, Fonseca RMGS, Gessner R. Subalternidade de gênero: refletindo sobre a vulnerabilidade para violência doméstica contra a mulher. *Esc. Anna Nery* [Internet]. 2014 Dez. [Acesso em 2018 Abr 17];18(4):728-733. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-.
 20. Hirigoyen MF. *A violência no casal: da coação psicológica à agressão física*. Amsrie-France Hirigoyen. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil; 2006.
 21. Araújo MF. Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate. *Psicol. clín.* [Internet] Rio de Janeiro, 2005 [Acesso em: 2020 mar. 27];17(2):41-52. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid

=S0103-56652005000200004&lng=en&nrm=is.o.

22. Minayo MCDS. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: Njaine K, Assis SG, Constantino P. Impactos da violência na Saúde. Brasil: Fiocruz;2010.
23. Saffioti H. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo em Perspectiva - Revista da Fundação Seade, 1999;13(4):82-91.
24. Saffioti HIB. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. Cadernos Pagu [Internet] 2001 [Acesso em: 2020 mar. 27];(16):115-136. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100007>.
25. Saffioti HIB, Almeida SS. Violência de gênero: poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter; 1995.
26. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Fórum Brasileiro de Segurança Pública: Atlas da violência 2019. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; 2020.
27. Agência Senado Federal. Senado aprova acompanhamento psicossocial para agressores de mulheres <http://www.senado.gov.br/> [Internet] [Acesso em: 2020 mar. 27]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjgloHcoa7oAhWLHbkGHcZyBd0QFjACegQIARAB&url=https%3A%2F%2Fwww12.senado.leg.br%2Fnoticias%2Fmaterias%2F2020%2F02%2F05%2Fsenado-aprova-acompanhamento-psicossocial-para-agressores-de-mulheres&usg=AOvVaw2021FrnPtFydV78131n571>
28. Waiselfisz JJ. Mapa da violência 2012. Os novos padrões da violência homicida no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari; 2012 (Caderno Complementar 1: Homicídio de mulheres no Brasil).
29. Agência CNJ. Projeto do CNJ movimentou mais de 120 mil processos de violência contra mulheres em 2019. [Internet] 26/01/2020 [Acesso em: 2020 mar. 27]. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=8&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwj6ptX3sa7oAhXuH7kGHRPXDL EQFjAHegQICRAB&url=https%3A%2F%2Fwww.migalhas.com.br%2Fquentes%2F319019%2Fprojeto-do-cnj-movimentou-mais-de-120-mil-processos-de-violencia-contra-mulheres-em-2019&usg=AOvVaw2HhcNgvfPIht7EvO3YIfZo>
30. Minayo MCDS. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: Njaine K, Assis SG, Constantino P. Impactos da violência na Saúde. Brasil: Fiocruz;2010.
31. Dahlberg LL, Krug EG. Violência: um problema global de saúde pública. Ciência & Saúde Coletiva, 2006;11(supl.):1163-1178.
32. World Health Organization. Global consultation on violence and health. Violence:

- a public health priority. Geneva: WHO; 1996 (document WHO/EHA/SPI.POA.2). In.: Krug EG et al., eds. World report on violence and health. Geneva, World Health Organization;2002.
33. Organização Mundial da Saúde (OMS). Relatório Mundial Sobre a Prevenção da Violência 2014. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo;2015.
 34. Teles MAA, Melo M. O que é violência contra a mulher. São Paulo: Brasiliense; 2002.
 35. Araújo MF. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. Psicologia para América Latina [Internet] 2008 [Acesso em: 2020 mar. 24]. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000300012&lng=pt&tlng=pt
 35. Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil. [Internet] 2015 [Acesso em: 2020 mar. 24]. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf
 36. Deeke LP, Boing AF, Oliveira WFD, Coelho EBS. A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. Saúde e Sociedade. [Internet]. 2009 jun. [Acesso em 2018 fev. 15];18(2):248-258. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104.
 37. Saffiotti H. Gênero e patriarcado. PUC-SP mimeo;1999.
 38. Bandeira LM, Almeida TMC. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. Revista Estudos Feministas [Internet] 2015 [Acesso em: 2020 mar. 24];23(2):501-517. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p501>.
 39. Day VP, Telles LDB, Zoratto PH, et. al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul, 2003;25(supl 1):9.
 40. Brasil. Ministério da Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço. Brasília-DF: Ministério da Saúde;2002.
 41. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA em 06 de junho de 1994, ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995 e promulgada pelo Decreto 1.973, de 1º de outubro de 1996.
 42. Granja E, Medrado B. Homens, violência de gênero e atenção integral em saúde. Psicologia & Sociedade [Internet] 2009 [Acesso em 2018 fev. 15];21(1):25-34. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822009000100004>.

43. Guimarães MC, Pedroza RLS. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas. *Psicologia e Sociedade* [internet] 2015 [Acesso em 2018 fev. 15];27(2):256-266. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822015000200256&s_cript=sci_abstract.
44. Senado Notícias. Senado aprova medidas que ampliam alcance da Lei Maria da Penha. [Internet] 07/08/2019 [Acesso em: 2020 mar. 24]. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=2ahUKEwjC8p6H67XoAhWcIbkGHc3BCnYQFjABegQICxAE&url=https%3A%2F%2Fwww12.senado.leg.br%2Fnoticias%2Fmaterias%2F2019%2F08%2F07%2Fsenado-aprova-medidas-que-ampliam-alcance-da-lei-maria-da-penha&usq=A0vVaw0P0Kl9MUFBa3Fl0hXShXYG>.
45. Schraiber LB, D'Oliveira AFPL. O que devem saber os profissionais de saúde para promover os direitos e a saúde das mulheres em situação de violência doméstica. Projeto Gênero, Violência e Direitos Humanos - Novas Questões para o Campo da Saúde. 2. ed. São Paulo: Fundação Ford; CREMESP;2003.
46. Bourdieu P. *La Domination masculine*, paris, Seuil, 1998 Edição em português: *A dominação masculina*. Trad. De Maria Helena Kuhnner. Ed. Bertrand Brasil; 1999. (N.T.)
47. Fonseca DH, Ribeiro CG, Leal NSB. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. *Psicologia & Sociedade* [Internet] 2012 [Acesso em 2018 Abr 17];24(2):307-314. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008>.
48. Gonçalves HS, Brandão EP. (Eds.). *Psicologia jurídica no Brasil*. Rio de Janeiro: Nau Editora;2018.
49. Silva MV. *Conjugalidade e violência: retratos em multicolor*. [Doutorado em Ciências Sociais]. São Paulo: PUC;1999.
50. Bárbara MS. *Enfrentando a violência contra a mulher-orientações práticas para profissionais e voluntários*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres; 2005.
51. Pereira RC. *Princípios fundamentais orientadores do direito de família*. Belo Horizonte: Del Rey;2006.
52. Souza PA, Ros M. Os motivos que mantêm as mulheres vítimas de violência no relacionamento violento. *Revista de Ciências Humanas* [Internet] 2006 [Acesso em 2018 Abr 17];(40):509-527. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/%x>.
53. Cerqueira-Silva S, Dessen MA, Costa Júnior ÁL. As contribuições da ciência do desenvolvimento para a psicologia da saúde. *Ciênc. saúde coletiva* [Internet]. 2011 [Acesso em: 2020 Mar 12]; 16(Suppl 1):1599-1609. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011000700096&lng=en.

54. Almeida RA, Malagris LEN. A prática da psicologia da saúde. Rev. SBPH [Internet]. 2011 Dez [Acesso em 2020 Mar 05];14(2):183-202. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582011000200012&lng=pt.
55. Miranda Júnior HC. Psicologia e justiça: a psicologia e as práticas judiciais na construção do ideal de justiça. Psicologia: Ciência e Profissão [Internet] 1998 [Acesso em 2020 Mar 05];18(1),28-37. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98931998000100004>.
56. Silva DMP. 1968 – Psicologia Jurídica no processo civil brasileiro: a interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense;2012.
57. Franco T, Druck G, Seligmann-Silva E. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. Rev. bras. saúde ocup. [Internet]. 2010 Dez [Acesso em: 2020 Mai 31]; 35(122): 229-248. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572010000200006&lng=en.
58. Almeida RA, MLEN. A prática da psicologia da saúde. Rev. SBPH [Internet]. 2011 Dez [Acesso em: 2020 Mar 05];14(2):183-202. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582011000200012&lng=pt
59. Silveira RS, Nardi HC. Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. Psicologia & Sociedade [Internet] 2014 [Acesso em 2018 Abr 17];26(esp.):14-24. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822014000500003>
60. Dores ADA, Ribeiro CS, Calhiari EA, Paranhos EBD, Ferreira JAG, Perpétuo CL. O conceito de interseccionalidade: contribuições para a formação no ensino superior. Educere-Revista da Educação da UNIPAR, 2018;17(2).
61. Silva RD. Discriminação múltipla como discriminação interseccional: o direito brasileiro e as intersecções de raça, gênero e classe [Dissertação]. Porto Alegre: Centro Universitário Ritter dos Reis; 2013.
62. Rios RR, Silva R. Discriminação múltipla e discriminação interseccional: aportes do feminismo negro e do direito da antidiscriminação. Revista Brasileira de Ciência Política, 2015;16:11-37.
63. Rocha LMLN. Políticas públicas, violência doméstica e a relação público/privado. In: Casas-abrigo: no enfrentamento da violência de gênero. São Paulo: Veras Editora;2007 (Série Temas: 6).
64. Souza MG. Políticas públicas e Lei Maria da Penha: a aplicabilidade do artigo 8º da lei 11.340/2006 como suporte para o rompimento do ciclo da violência

- doméstica contra a mulher [Monografia]. Rio Grande: Universidade Federal do Rio Grande;2016.
65. Brasil. Secretaria de políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à violência Contra a Mulher. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; 2011.
 66. Oliveira LS. A Lei Maria da Penha (11.340/06) como estratégia de garantia dos direitos das mulheres vítimas de violência no Brasil. In.: IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luis; ago./2009.
 67. Porto PRFP. A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 2. ed. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais;2010.
 68. Parada M. Cartilha sobre violência contra a mulher. São Paulo: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;2009.
 69. Bianchini A. Lei Maria da Penha: Lei n. 11,340/2006: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero. São Paulo: Saraiva;2013.
 70. Brasil. Presidência da República. Plano Nacional de Política para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;2004.
 71. Amaral EC, Santos ML, Souza VMC. Lei Maria da Penha: caminhos para a efetivação das medidas protetivas. Ciências Humanas e Sociais [Internet] Recife, 2016 nov. [Acesso em 2018 Abr 17];2(3):115-130. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/index.php/cadernohumanas/index>
 72. Losurdo F, Barbosa GSS. Medidas protetivas de urgência em âmbito internacional: da proteção a mulheres vítimas de violência doméstica em caráter de urgência no Brasil e no Direito Comparado. Revista de Processo, Jurisdição e Efetividade da Justiça, 2017;3(1):116-136.
 73. Minayo MC. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 9. ed. Rio de Janeiro: Hucitec;2006.
 74. Minayo MCS (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes;2001.
 75. Chizzotti A. A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: evolução e desafios. Revista Portuguesa de Educação [Internet]. 2003 [Acesso em 2018 Abr 17];16(2):221-236. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=37416210>
 76. Chizzotti A. pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais. 2 ed. Petrópolis, RJ: Vozes;2008.
 77. Fontanella BJB, Campos CJG, Turato ER. Coleta de dados na pesquisa clínico-

- qualitativa: uso de entrevistas não-dirigidas de questões abertas por profissionais da saúde. Rev. Latino-Am. Enfermagem [Internet]. 2006 Out [Acesso: 2018 set. 09];14(5):812-820. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-11692006000500025&script=sci_arttext&tlng=pt.
78. Duarte R. Entrevistas em pesquisas qualitativas. Educar em revista, 2004;20(24):213-225
79. Bardin L. Análise de conteúdo. Lisboa-Portugal: Edições 70 Ltda;2004.
80. Silva HS, Fossá MIT. Análise de conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise dos dados qualitativos. Qualitas Revista Eletrônica [Internet] 2015 [Acesso em: 2018 jul. 30];17(1). Disponível em: revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/download/2113/1403.
81. Conselho Nacional de Saúde. Resolução 510/2016. [Internet] [Acesso em: 2018 jul. 30]. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html
82. Silva RM et al. (Orgs.). Estudos Qualitativos: enfoques teóricos e técnicas de coleta de Informações. Sobral: Edições UVA;2018.
83. Machado MNM. Entrevista de Pesquisa: a interação pesquisador-entrevistado. Belo Horizonte: C/Arte;2002.
84. Barros VA, Silva LR. A pesquisa em história de vida. In: Goulart IB (Org.). Psicologia Organizacional e do Trabalho: teoria, pesquisa e temas correlatos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002 (Cap. 6, p. 133-146).
85. Rey FLG. A emergência da subjetividade na psicologia. In: REY, F. G. Sujeito e Subjetividade: uma aproximação histórico-cultural. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2015.
86. Bouyer GC. Contribuição da Psicodinâmica do Trabalho para o debate: "o mundo contemporâneo do trabalho e a saúde mental do trabalhador". Rev. bras. saúde ocup. [Internet]. 2010 Dez [citado 2020 Jun 04]; 35 (122): 249-259. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572010000200007&lng=pt. <https://doi.org/10.1590/S0303-76572010000200007>.

APÊNDICES

APÊNDICE A

**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE
PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DA SAÚDE**

CARMÉSIA VIRGÍNIA MESQUITA E SILVA

ISABELLE DINIZ CERQUEIRA LEITE

PRODUTO EDUCACIONAL

**PROJETO PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E OFICINAS DE
CAPACITAÇÃO COM ENFOQUE NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER, LEI MARIA DA PENHA, CICLO DA VIOLÊNCIA E
OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS À TEMÁTICA, PARA OS OFICIAIS DE
JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – UMA VISÃO
MULTIDISCIPLINAR**

RECIFE, 2020

APRESENTAÇÃO

O Produto Educacional, apresentado, é integrante da Dissertação de Mestrado Intitulada “**Do Olhar Oficial ao Olhar do Oficial: A Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas**”, apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Psicologia da Saúde, da Faculdade Pernambucana de Saúde – FPS.

A proposta desse projeto tem sua relevância considerando que, além de dar cumprimento às determinações judiciais prolatadas pelos magistrados, o Oficial de Justiça precisa estar preparado para lidar com a diversidade de situações que envolvem uma atividade de natureza externa com importante grau de complexidade. Fundamental que venham a ser beneficiados com um curso de capacitação e aprimoramento para o cumprimento de papel tão relevante dentro do Poder Judiciário, buscando a melhoria da qualidade de vida no ambiente do trabalho através do recebimento de orientações para a criação de uma rotina mais saudável.

A necessidade desse espaço de capacitação, identificado ao longo da pesquisa realizada, além das inquietações e dos sentimentos diversos de falta de comunicação e apoio institucional, pode se constituir um recurso essencial para esse profissional, e se tornar um caminho para as mudanças necessárias nos processos de trabalho, frente às situações e circunstâncias associadas às manifestações das emoções, no exterior e no interior da Instituição, com reflexos sobre a sua subjetividade.

Importante considerar que a disposição do trabalho dos Oficiais de Justiça é mediada não só pelas condições estruturais do sistema judiciário e diz respeito ao

volume de trabalho, à falta de reconhecimento, plantões exaustivos, prazos exigidos, além da carência de recursos, entre outras demandas. Mas essencialmente pelas repercussões emocionais decorrentes das exigências que recaem sobre os mesmos no cumprimento das Medidas Protetivas em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, com repercussões na qualidade de vida. Ressalte-se que a proposta implica um cuidado ao trabalhador através da problematização da criação e desenvolvimento de estratégias que visem atenuar essas questões emocionais, comportamentais e estruturais para a transformação dos conflitos advindos das situações identificadas que, até o momento, não foram ainda assimiladas pela organização formal do trabalho.

O Oficial de Justiça exerce função de incontestável relevância no universo judiciário, pois é através dele que se concretiza grande parte dos comandos judiciais. Por se constituir um auxiliar de justiça, seu trabalho tem relevante importância no processo, pois faz cumprir os despachos, decisões e sentenças do juiz, aproximando-se das partes e tendo a obrigação de explicar as mesmas a atual situação da ação. Nesse contexto, e considerando a especificidade das medidas protetivas nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, sua atuação envolve lidar com reações imprevistas dos jurisdicionados que muitas vezes tentam subterfúgios para dificultar o cumprimento das diligências, desistir da ação, e, em casos extremos, a agressão ao agente público. Importante refletir que uma sentença só se torna efetiva, saindo do mundo abstrato de um despacho judicial para a realidade da vida dos jurisdicionados, ou seja, para os fatos concretos, quando é cumprida, advindo dessa diligência uma diversidade de situações.

Os espaços de discussão são considerados, pela Psicodinâmica do Trabalho, essenciais na construção de condições mais saudáveis para o exercício do

reconhecimento profissional e para que possam ser incorporadas novas formas de atuar no ambiente de trabalho. Nesse mundo real de trabalho, e na execução das tarefas diárias, muitas vezes são necessárias a articulação de arranjos e estratégias para que o trabalho possa ocorrer nas condições e nos períodos adequados. Nesse universo de articulações cabe ao trabalhador reinventar suas próprias soluções para cumprir suas funções e atender as exigências da organização, buscando alternativas para o cumprimento das inúmeras determinações. Esse espaço de encontro - que a Psicodinâmica do Trabalho atribui como um espaço público - se constituiria um espaço formal para trocas de experiências e conhecimento entre os servidores, fundamental para o reconhecimento de si mesmo e seu valor enquanto pessoa pública e produção de prazer e bem estar à saúde no trabalho.

Dessa forma, espera-se, com essa proposta, expandir uma reflexão acerca da dimensão dos aspectos emocionais advindos das inquietações desses profissionais no cumprimento das Medidas Protetivas em situação de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, visando o suporte aos Oficiais de Justiça, que, ante o caráter solitário do trabalho que realizam, balizam a falta de apoio como uma sensação de desamparo institucional. Contudo, compreendem perfeitamente a importância e necessidade do seu trabalho para o bom andamento do Poder Judiciário de Pernambuco.

O produto foi criado pelos autores, e utilizada elementos da pesquisa para justificar a sua indicação.

Projeto: Curso de Aperfeiçoamento e Oficinas de Capacitação com Enfoque na Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Lei Maria da Penha, Ciclo da Violência e Outros Assuntos Correlatos à Temática, específico para os Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco – Uma Visão Multidisciplinar

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Quando falamos sobre violência contra a mulher, muitas pessoas pensam em figuras distantes. Contudo, se pedirmos para pensar nas mulheres mais importantes da sua vida e dissermos que pelo menos uma delas pode já ter sofrido violência, a interpretação muda de figura. Isso nos leva a reflexão de que a violência contra a mulher existe em diversas formas e atinge diferentes classes sociais, credos e grupos econômicos. Importante pensar que dentro do ambiente doméstico, segundo a Lei Maria da Penha, uma mulher pode sofrer um conjunto de violências, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A violência contra a mulher tem características próprias, na maioria das vezes, a vítima dorme com o inimigo. O agressor, quase sempre, é pessoa próxima, especialmente cônjuge ou ex-cônjuge. Pesquisas apontam que apenas 10% dos agressores são pessoas estranhas à família. O ciclo da agressão se perpetua por conta dos valores machistas da sociedade e alimentados ao longo de décadas. Embora a legislação atual proclame a igualdade entre os gêneros na família, perpetua-se culturalmente a ideia de que o homem é a cabeça da família, com poder e dominação sobre a mulher. Numa cultura machista, o homem sente-se dono da mulher, com poder inclusive para agredi-la e dispor dela de acordo com sua vontade.

Nesse sentido, o entendimento da perspectiva de gênero é uma conquista cultural e histórica essencial para modificar o olhar sobre a violência contra as mulheres, no enfrentamento e na coibição de tal violência. Torna-se, portanto, imprescindível, para

todos que atuam com essa demanda, ampliar o conhecimento na compreensão da categoria gênero enquanto instrumento teórico, possibilitando reflexões acerca das desigualdades sociais e culturais entre homens e mulheres. O conceito de gênero traz subsídios que possibilitam a compreensão sobre a dominação histórica do masculino e da subordinação feminina, e como ocorre a naturalização da violência nas relações domésticas e familiares e seus desdobramentos.

Todos os que trabalham com demanda tão específica, como Juízes, Defensores Públicos, Promotores, Oficiais de Justiça e Equipes Multidisciplinares de diferentes Estados brasileiros e estudiosos no assunto, consideram que para garantir os direitos das mulheres, é preciso compreender e transformar as relações de poder que permeiam os papéis associados ao masculino e feminino e que estão nas raízes de diversos crimes que chegam as varas especializadas da mulher todos os dias. Nesse contexto, o desenvolvimento das atividades pertinentes às Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e tudo que demandar de questões tão complexas, a exemplo do cumprimento das Medidas Protetivas, requerem atenção especial, estudo e aprimoramento. Nesse sentido, a continuidade de uma prestação dos serviços jurisdicionais, considerando as expressivas mudanças sociais ocorridas nesta contemporaneidade, requer a busca de qualificação profissional, visando à aquisição de conhecimento e troca de experiências para demandas tão complexas.

A sugestão do curso de Aperfeiçoamento e Capacitação para esse grupo específico de servidores traz a reflexão de que esse trabalhador é o rosto do tribunal diante da população, que tende a atribuir aos mesmos os sentimentos negativos que têm em relação à justiça, o estado e mesmo à decisão do juiz no processo em que está envolvido. E, em razão disso, esses trabalhadores são muitas vezes tratados de forma agressiva pelos jurisdicionados. Importante ressaltar que a falta de reconhecimento do

trabalho realizado contribui para o desânimo, o estresse e o desgaste mental. O trabalho ocupa um papel fundamental na constituição da identidade de cada um, assim como na autoestima. Logo, ao não ser reconhecido pelo seu trabalho, o indivíduo pode sentir-se desvalorizado como pessoa e também fragilizado em sua identidade, entre outras consequências negativas para a saúde mental do trabalhador.

Considerando que cuidar do trabalhador é uma necessidade para a qualidade em saúde, o cuidar do outro representa a essência da cidadania, com reflexos nas atitudes, nos comportamentos em seu próprio benefício. O curso tem então a finalidade de promover a saúde, preservar, assegurar e manter a qualidade de vida no ambiente familiar e institucional. Como nos traz Leonardo Boff,

“Tudo que existe e vive precisa ser cuidado para continuar existindo. Uma planta, uma criança, um idoso, o planeta Terra. Tudo o que vive precisa ser alimentado. Assim, o cuidado, a essência da vida humana, precisa ser continuamente alimentado. O cuidado vive do amor, da ternura, da carícia e da convivência”.
(BOFF, 1999).

2. OBJETIVO

O Projeto para um “Curso de Aperfeiçoamento e Oficinas de Capacitação com Enfoque na Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Lei Maria da Penha, Ciclo da Violência e Outros Assuntos Correlatos à Temática, específico para os Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco - Uma Visão Multidisciplinar” - surgiu *com proposta de se criar um espaço de discussão, interação e diálogo, implicando na construção de conhecimentos, como também viabilizar reflexões sobre aspectos diversos da prática dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário Pernambuco.* Tem

como objetivo proporcionar uma dinâmica participativa e reflexiva entre os participantes. Propiciar o desenvolvimento da consciência e o respeito mútuo, além da construção de novos processos de ensino-aprendizagem.

3. JUSTIFICATIVA

Espera-se atender a demanda dos Oficiais de Justiça em relação à temática da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, ampliando o entendimento acerca das situações vivenciadas no cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência. Contribuir com um momento de cuidado para que os Oficiais de Justiça da Central de Mandados do Tribunal de Justiça de Pernambuco sejam contemplados com informações específicas sobre violência contra a mulher em suas diversas formas. Além de fornecer aos participantes elementos teóricos e práticos para a reflexão da temática e sua contextualização, e um contínuo aprimoramento das relações interpessoais, buscando a melhor forma de lidar com as diferenças, incentivando colaboração e respeito mútuo. As oficinas de capacitação irão possibilitar um aperfeiçoamento profissional e pessoal, objetivando a qualificação que venha a difundir, fortalecer e valorizar o processo produtivo, criando oportunidade de interação, entendimento, desenvolvimento dos profissionais através do recebimento de orientações para a criação de uma rotina funcional mais saudável. Além de renovação dos valores da Instituição quanto à melhor prestação de serviço ao jurisdicionado.

4. PÚBLICO ALVO

Em ordem de prioridade se destina aos Oficiais de Justiça da Central de Mandados do Tribunal de Justiça de Pernambuco - CEMANDO, que atuam nos

mandados de Medidas Protetivas em Situação de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. O número de participantes estipulado compreende os servidores lotados naquele setor e aqueles Oficiais de Justiça de outros Fóruns, tendo em vista serem competências essenciais a esses profissionais e fundamentais para o alcance das metas pessoais e institucionais.

5. METODOLOGIA

Como estratégia metodológica, pode ser utilizado recursos diversos, tais como aulas com profissionais com expertise na temática da violência contra a mulher, inclusive com psicólogos e assistentes sociais das equipes multidisciplinares das Varas da Mulher, roda de conversa, dinâmica de grupo, além de utilizar recursos diversos a critério do ministrante. As oficinas consistem em uma oportunidade dinâmica, terapêutica e educacional de vivenciar situações concretas e significativas do dia-a-dia, com a finalidade de dirimir as inquietações dos profissionais em torno da temática.

Nelas, poderão ser feitas articulações de conceitos e práticas sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Procedimentos no âmbito da Violência Doméstica Contra a Mulher e boas práticas no cumprimento das Medidas Protetivas; Rotinas e atribuições do Oficial de Justiça: especificidades dos casos de Violência Doméstica e familiar Contra a Mulher; Gênero - breve comentário sobre o que compreende o seu conceito - abordando a dominação histórica do masculino e da subordinação feminina, e como ocorre a naturalização da violência nas relações domésticas e familiares. Refletir como a dominação, subordinação, naturalização e a repetição de comportamentos, tendem a alimentar a violência de gênero contra a mulher. Considerando o formulário de Risco do CNJ, importante uma capacitação

introdutória abordando detecção de fatores de risco de feminicídio e fatores de reincidência da violência, num aprofundamento na detecção desses indicadores.

5.1 OFICINAS DE CAPACITAÇÃO

5.1.1 Coordenadoras e facilitadoras:

Execução de atividades de metodologia de trabalho que objetivam a formação coletiva, com apropriação e construção de saberes, momentos de troca de conhecimentos e interações diversas;

Tem-se como objetivo priorizar a prática de atividades como meio de: Desenvolver as potencialidades expressivas; estimular a sensibilidade; ampliar a comunicabilidade; contribuir para a autoestima.

5.1.2 Duração das Oficinas

Bimestrais com duração de 8 horas.

5.1.3 Resultados obtidos – conclusões e sugestões - Aplicação na prática dos conhecimentos obtidos nas Oficinas de Capacitação e a realidade onde atuam os Oficiais de Justiça.

6. EMPRESA PROMOTORA

Tribunal de Justiça de Pernambuco / Escola Judicial de Pernambuco ESMAPE - (TJPE)
- Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica

7. EQUIPE RESPONSÁVEL

Escola Judicial de Pernambuco ESMAPE - (TJPE) / Coordenadoria Estadual da Mulher Em Situação de Violência Doméstica e Familiar / Varas Especializadas em Violência Doméstica Contra a Mulher.

8. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A acordar com a Instituição. Contudo, sugere-se que, em razão das demandas emocionais investigadas, sejam realizadas com brevidade.

9. LOCAL

Escola Judicial de Pernambuco ESMAPE - (TJPE) Endereço: Av. Desembargador Guerra Barreto - Ilha Joana Bezerra, Recife - PE, 52171-011 – Telefone: (81) 3181-5800

10. RESULTADOS ESPERADOS

Considerando que os diversos sentimentos e inquietações dos oficiais de Justiça encontrados nesta pesquisa são, em sua grande maioria, passíveis de serem restaurados ou, pelo menos, reduzidos, a proposta desse projeto visa então à redução dos aspectos que impactam na saúde desses profissionais. Para isso, é necessário que a instituição esteja disponível para acolher os resultados deste estudo de forma aberta e receptiva e possa iniciar, tão logo seja possível, o processo dos cursos de capacitação para discussão da temática indicada para esses trabalhadores, visando exclusivamente buscar caminhos para cuidar dos problemas apontados.

Algumas soluções aqui reportadas não implicam maiores investimentos financeiros e podem ser desenvolvidas a partir da criação de um espaço de escuta e discussão junto a Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco – ESMAPE, que oferece cursos e capacitações que tenham por objetivo a educação continuada do servidor do Poder Judiciário Estadual, visando a constante melhoria da prestação jurisdicional à população. E pode articular através da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de servidores a possibilidade de organizar as sugestões propostas nesse projeto. Partindo-se do pressuposto de que o trabalho deve ser um espaço de realização, de reconhecimento e, sempre que possível, de felicidade e que os aspectos complementares, tais como valor de salário ou estabilidade no emprego, não são suficientes para promover uma boa qualidade de vida no trabalho, a busca de soluções estará plenamente justificada. E, certamente, permitirá uma ação muito mais efetiva da atividade exercida pelos profissionais e pelo Poder Judiciário de Pernambuco. Este é um desafio que vale a pena ser enfrentado, pois são construções diárias, pequenos grandes passos que se agregam para o fortalecimento das funções exercidas por esses agentes públicos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se que estudar apenas as patologias diagnosticáveis produziria um resultado muito aquém da verdadeira situação de saúde desses servidores. Pode-se dizer que as patologias diagnosticáveis são a pequena parte visível de um enorme *iceberg*, que esconde sob a água uma parte muitas vezes maior, que é o sofrimento psíquico relacionado ao trabalho. Para se poder estabelecer políticas de promoção e prevenção à saúde adequadas no trabalho, é necessário identificar, da forma mais precoce possível,

as fontes da agressão à saúde que possam levar ao adoecimento e que não são visíveis aos instrumentos tradicionais da clínica médica ou psicológica.

12. REFERÊNCIAS

Tribunal de Justiça de Pernambuco. Organização das Centrais de Mandados Judiciais facilita diligências. [Internet] 01/09/2006 [Acesso em 2018 Abr 17]. Disponível em: www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=4249

Miranda Júnior, Hélio Cardoso de. (1998). Psicologia e justiça: a psicologia e as práticas judiciais na construção do ideal de justiça. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 18(1), 28-37. <https://doi.org/10.1590/S1414-98931998000100004>

BOFF, L. Saber cuidar: ética do humano – compaixão pela terra. Petrópolis, RJ. Vozes, 1999.

NEVES, Eloísa P. Reflexões acerca dos conceitos autocuidado e competência: poder para o autocuidado. *Revista Esc. Enfermagem USP*, São Paulo, dez. 1987.

Merlo, A. R. C. & Mendes, A. M. B. (2009). Perspectivas do uso da psicodinâmica do trabalho no Brasil: teoria, pesquisa e ação. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 12 (2), 141-156.

Sato, Leny, Lacaz, Francisco Antonio de Castro, & Bernardo, Márcia Hespagnol. (2006). Psicologia e saúde do trabalhador: práticas e investigações na Saúde Pública de São Paulo. *Estudos de Psicologia (Natal)*, 11(3), 281-288. <https://doi.org/10.1590/S1413-294X2006000300005>

Rodrigues, P. F. V., & Bellini, M. I. B. (2010). A Organização do Trabalho e as Repercussões na Saúde do Trabalhador e de sua Família. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, 9(2), 345-357.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lúcia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, v. 27, n. 2, p. 20, 2015

APÊNDICE B

**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DA SAÚDE**

RELATÓRIO TÉCNICO

Produto do Mestrado Profissional em Psicologia da Saúde

Assunto: Demonstrativo dos resultados da pesquisa: **“Do Olhar Oficial ao Olhar do Oficial: A Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas”**

CARMÉSIA VIRGÍNIA MESQUITA E SILVA

ISABELLE DINIZ CERQUEIRA LEITE

RECIFE, 2020

SUMARIO

1. Introdução.....	165
2. Objetivos.....	166
3. Resultados.....	166
4. Proposições e Sugestões.....	168
5. Conclusões.....	170
REFERÊNCIAS.....	171

1. Introdução

Nunca se falou tanto em violência como nos tempos atuais, e nunca houve tanto empenho em torná-la visível e utilizar meios de enfrentamento para combatê-la de forma mais veemente. Não é fato novo a preocupação da sociedade brasileira com as diversas formas de violência que afligem a população. Mesmo tendo ela sempre existido, tudo levava a crer que, com a ascensão do feminismo, os fatos progrediriam a tal modo que uma maior igualdade entre homens e mulheres levaria, de maneira inevitável, a menos violência. Mas, não é o que acontece.

Embora não seja recente, a questão atual centra-se nas expressivas proporções que o fenômeno vem assumindo, até porque a violência contra a mulher não desapareceu, tornou-se mais sutil. Em toda parte, é condenada, contudo, essa condenação moral em termos de princípios atinge apenas sua parte mais visível. Ano após ano, observa-se que o país vem quebrando o recorde de suas próprias marcas, em uma espiral de violência manifesta sem precedentes.

Isto fica evidente não só nas impactantes estatísticas periodicamente divulgadas sobre as várias formas que a violência assume na vida cotidiana, mas também nas pesquisas realizadas por diversas instituições, na crescente inclusão deste tema nos meios de comunicação, nas análises políticas, nas plataformas dos diversos operadores políticos, na quantidade de trabalhos acadêmicos abordando o tema sob diversos ângulos, e na ampliação de propostas públicas e privadas para enfrentar, limitar, diminuir ou erradicar a problemática.

De maneira geral, é difícil pensar sobre violência contra a mulher, sem que nos impliquemos em tudo o que diz respeito a acontecimento tão complexo. O fenômeno é de tal complexidade que alguns até chegam a falar de terrorismo de gênero, principalmente porque a desigualdade de gênero é a grande injustiça de nossa época e o maior desafio de direitos humanos que enfrentamos.

Nesse campo temático, buscamos desenvolver uma pesquisa sobre o trabalhador que exerce sua função lidando diuturnamente com questões relativas à violência, ou seja, o Oficial de Justiça, representante dos juízes nas ruas e nas casas do cidadão, no cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência em situação de Violência Doméstica Contra a Mulher. Nessas situações é dever do Oficial de Justiça observar, em cada caso,

a legislação pertinente, devendo, no entanto, ter sempre em mente a prioridade a ser dada a tais feitos. Diante da complexidade da demanda, o trabalho do Oficial de Justiça mobiliza cotidianamente as emoções daquele que o realiza, o que pode contribuir de certa forma para o desgaste mental do servidor, afetando sua saúde física e psicológica.

O aporte teórico desenvolvido sobre o tema deste Relatório Técnico aborda a saúde do trabalhador enquanto assunto central do estudo, analisando que a temática constitui uma importante área de estudos e comporta abordagens interdisciplinares diversas, além de abrangermos ampla narrativa acerca da Violência Doméstica contra a Mulher, suas formas e enfrentamento. Um dado a ser ressaltado é que a orientação adotada nesta pesquisa implica a análise do trabalhador através da problematização do desenvolvimento de estratégias que visem atenuar as questões emocionais, comportamentais e estruturais observadas ao longo desse estudo, possibilitando resultados em função de si mesmo e da Instituição.

Isso posto, o objetivo da pesquisa da qual deriva este relatório foi investigar as inquietações dos Oficiais de Justiça e os vários sentimentos surgidos no cumprimento das medidas protetivas nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, decorrentes de determinações jurisdicionais.

2. Objetivos

Constituem os objetivos desse Relatório Técnico:

2.1 Chamar a atenção para inquietações e sentimentos diversos, expressados pelos Oficiais de Justiça, no cumprimento de suas atribuições.

2.2 Demonstrar a carência de capacitação e treinamento desses servidores quanto à complexidade do tema da violência contra a mulher, suas diversas formas e o Ciclo da Violência.

2.5 Apontar a necessidade de uma política de educação continuada quanto à capacitação pleiteada pelos entrevistados, permitindo que esses profissionais possam conhecer profundamente a temática da violência doméstica contra a mulher e seus desdobramentos, enfrentando com maior clareza as adversidades de seu cotidiano.

3. Resultados

A pesquisa da qual se derivou este Relatório Técnico foi de caráter investigativo, realizada a partir de aplicação de entrevista semiestruturada, seguindo roteiro

previamente elaborado e aplicada a Oficiais de Justiça da Central de Mandados do Tribunal de Justiça de Pernambuco. A coleta de dados ocorreu no período de agosto a novembro de 2019 e os dados obtidos foram analisados a partir do modelo qualitativo, baseado na Análise de conteúdo de Bardin (2016). O local de coleta aconteceu no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, em sala adequada considerando o sigilo necessário para trabalhos deste porte. A entrevistadora sempre foi ao encontro dos participantes, considerando a disponibilidade de cada um e a não descontinuidade do trabalho que realizam. O estudo teve parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade Pernambucana de Saúde, com aprovação CAAE nº 11576619.7.0000.5569.

Como resultado das etapas de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação proposta por Bardin (2016), os dados qualitativos foram catalogados em um banco de dados que levou a identificação e efetivação dos três Temas investigados: *I) Inquietações sobre a Violência Doméstica Contra a Mulher; II) A Lei Maria da Penha como anunciadora de Proteção; III) Desafios na vida do Oficial de Justiça*

Os resultados são àqueles decorrentes das inquietações, sentimentos, e manifestação das emoções dos participantes, com representação na subjetividade de cada um. Os achados corroboram a vivência de estados emocionais que de certa forma interferem na vida pessoal e familiar, bem como na saúde e qualidade de vida dos Oficiais de Justiça. A falta de comunicação, de segurança e de feedback pela gestão foi um aspecto bastante explanado. O caráter solitário do trabalho apareceu como uma sensação de desamparo institucional, trazendo a desesperança de um olhar imediato sobre todos os problemas que vivenciam na prática profissional. A exaustividade dos plantões foi trazida como interferindo na qualidade de vida pessoal e familiar, pela imprevisibilidade, cabendo ao Oficial de Justiça definir prioridades para resolver qualquer problema que aconteça.

Chamou atenção que a atividade realizada por esses servidores leva não apenas a inquietações e sentimentos distintos, mas também a conflitos éticos: eles compreendem perfeitamente a importância e a necessidade do seu trabalho para o bom andamento do Poder Judiciário, porém, apesar de se empenharem para realizar o trabalho com a celeridade que a justiça requer, nem sempre conseguem. Em geral, há uma

preocupação com a culpabilização do Oficial de Justiça quando a Medida Protetiva deixa de ocorrer no prazo devido.

A carência de capacitação e treinamento emergiu unanimemente como um clamor ante a complexidade da demanda das Medidas Protetivas que envolvem violência doméstica contra a mulher, e todos trazem a necessidade de ampliar o conhecimento sobre a temática e assuntos correlatos.

4. Proposições e Sugestões

Os profissionais deste século estão conectados com novas idéias, novas necessidades e comportamentos, fazendo com que a sua relação com o conhecimento adquira um novo formato. Ou seja, uma nova relação com o estudo e pesquisa mais próximo do seu dia a dia, mais interativo e que propicie uma maior celeridade na execução do seu trabalho. Foi notória a existência de impasses no trabalho executado por esses servidores, sendo fundamental receberem a adequada capacitação pleiteada e se sintam devidamente motivados, para bem cumprir as ordens judiciais com a celeridade que a medida requer. Ademais, reitera-se a necessidade de uma política de educação continuada, permitindo que esses profissionais possam conhecer profundamente a temática da violência doméstica contra a mulher, suas formas e seus desdobramentos, no sentido de enfrentarem com maior clareza as adversidades do seu cotidiano funcional que pode ser atendida com as sugestões a seguir:

4.1. Projeto para “Curso de Aperfeiçoamento e Oficinas de Capacitação com Enfoque na Violência Doméstica Contra a Mulher e outros assuntos correlatos à Temática, específico para os Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco - Uma Visão Multidisciplinar”. *Proposta de um espaço de discussão, interação e diálogo, implicando na construção de conhecimentos, com reflexões sobre aspectos diversos da prática dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário Pernambuco.* Tem como finalidade proporcionar uma dinâmica participativa e reflexiva entre os participantes, favorecendo o desenvolvimento da consciência, o respeito ao outro, e a construção de novos processos de ensino-aprendizagem.

5.2. As oficinas de capacitação, com duração de oito horas, distribuídas em mais de um encontro, irão possibilitar um aperfeiçoamento profissional e pessoal, objetivando

a qualificação que venha a difundir, fortalecer e valorizar o processo produtivo, criando oportunidade de interação, entendimento e desenvolvimento dos profissionais através do recebimento de orientações para a criação de uma rotina funcional mais saudável. Além de renovação dos valores da Instituição quanto à melhor prestação de serviço ao jurisdicionado.

- 5.3. Como estratégia metodológica, pode ser utilizada recursos diversos, tais como aulas com profissionais da própria Instituição com expertise na temática da violência contra a mulher, psicólogos e assistentes sociais das equipes multidisciplinares das Varas da Mulher, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, além de recursos diversos a critério do ministrante. As oficinas consistem em uma oportunidade dinâmica e terapêutica educacional de vivenciar situações concretas e significativas do dia-a-dia, com a finalidade de dirimir as inquietações em torno da temática.
- 5.4. Nelas, poderão ser feitas articulações de conceitos sobre Violência Doméstica Contra a Mulher e suas formas; Procedimentos no âmbito da Violência Doméstica Contra a Mulher e boas práticas no cumprimento das Medidas Protetivas; Rotinas e atribuições do Oficial de Justiça; Gênero; A dominação histórica do masculino e da subordinação feminina, e a naturalização da violência nas relações domésticas e familiares.
- 5.5. Em ordem de prioridade este curso se destina aos Oficiais de Justiça da Central de Mandados do Tribunal de Justiça de Pernambuco - CEMANDO, que atuam nos Mandados de Medidas Protetivas em Situação de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. O número de participantes estipulado compreende os servidores lotados naquele setor e aqueles Oficiais de Justiça de outros Fóruns, tendo em vista serem competências essenciais a esses profissionais e fundamentais para o alcance das metas pessoais e institucionais.
- 5.6 A sugestão das atividades metodológicas objetiva a formação coletiva, com apropriação e construção de saberes, momentos de troca de conhecimentos e interações diversas. Pretende-se com tais sugestões priorizar o aperfeiçoamento da

prática profissional, desenvolvendo potencialidades expressivas, estimular a sensibilidade, ampliar a comunicabilidade e contribuir para a autoestima.

5.7. Propõe-se que o curso seja promovido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco em parceria com a Escola Judicial de Pernambuco ESMAPE - (TJPE) e Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica. Contando ainda com a participação das equipes multidisciplinares das Varas de Violência Doméstica Contra a Mulher. O período de realização segue a critério da Instituição. Contudo, sugere-se que, em razão das demandas emocionais investigadas, sejam realizadas com brevidade.

Conclusões

A sugestão do curso de Aperfeiçoamento e Capacitação para esse grupo específico de servidores traz a reflexão de que este trabalhador é o rosto do Tribunal de Justiça diante da população, que tende a atribuir aos mesmos seus sentimentos em relação à justiça, o estado e mesmo à decisão do juiz no processo que está designado para laborar. Diversas pesquisas realizadas por estudiosos no assunto apontam que são trabalhadores muitas vezes tratados de forma agressiva pelos jurisdicionados. Importante destacar que o trabalho ocupa um papel fundamental na constituição da identidade de cada indivíduo, assim como na autoestima. Logo, ao ser reconhecido através de um curso direcionado as suas necessidades no exercício do seu trabalho, o indivíduo pode sentir-se valorizado como pessoa e fortalecido em sua identidade como servidor, entre outros ganhos para si e para a Instituição.

Considerando que cuidar do trabalhador é uma necessidade para a qualidade em saúde, o cuidar do outro representa a essência da cidadania, com reflexos nas atitudes, nos comportamentos em seu próprio benefício. O curso tem então a finalidade de promover a saúde, preservar, assegurar e manter a qualidade de vida no ambiente familiar e institucional.

Considerando que os sentimentos e inquietações dos Oficiais de Justiça encontrados nesta pesquisa são, em sua grande maioria, passíveis de serem restaurados, a proposta deste Relatório Técnico visa a redução dos aspectos que impactam na saúde desses profissionais. Importante que a Instituição esteja disponível para acolher os resultados aqui descritos, e abertos às propostas e sugestões. E inicie, na medida do

possível e com brevidade, o Curso de Aperfeiçoamento e Oficinas de Capacitação com enfoque na Violência Doméstica Contra a Mulher e assuntos correlatos à temática, direcionado para os Oficiais de Justiça do Poder Judiciário - Uma Visão Multidisciplinar.

Parte-se do pressuposto de que o trabalho deve ser um espaço de realização, de reconhecimento e, sempre que possível, de felicidade. A busca de soluções, além de trazer satisfação para o servidor, certamente permitirá uma ação muito mais efetiva da atividade exercida pelos mesmos e pelo Poder Judiciário. Este é um desafio que vale a pena ser enfrentado, pois é a partir de construções diárias, que grandes passos se agregam para o fortalecimento das funções exercidas pelos agentes públicos essenciais ao serviço da justiça.

Recife, Junho/2020

Carmésia Virgínia Mesquita e Silva

Psicóloga Clínica, Jurídica, Mediadora e Terapeuta Familiar e de Casal, Sexóloga. Mestre em Psicologia da Saúde pela Faculdade Pernambucana de Saúde.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Isabelle Diniz Cerqueira Leite

Docente permanente do Programa Mestrado Profissional em Psicologia da Saúde da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)

REFERÊNCIAS

Bardin L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70; 2016.

Gomez CM, Vasconcellos LCF, Machado JMH. Saúde do trabalhador: aspectos históricos, avanços e desafios no Sistema Único de Saúde. Ciênc. Saúde Coletiva [Internet]. 2018 Jun. [Acesso em: 2019 Fev 05];23(6):1963-1970. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.04922018>

Guimarães MC, Pedroza RLS. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. Psicologia & Sociedade, 2015;27(2):20.

Hirigoyen MF. A violência no casal: da coação psicológica à agressão física. Amsrie-France Hirigoyen. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil; 2006.

Neves EP. Reflexões acerca dos conceitos autocuidado e competência: poder para o autocuidado. Revista Esc. Enfermagem USP, São Paulo;dez. 1987.

Piosiadlo LCM, Fonseca RMGS, Gessner R. Subalternidade de gênero: refletindo sobre a vulnerabilidade para violência doméstica contra a mulher. Esc. Anna Nery [Internet]. 2014 Dez. [Acesso em 2018 Abr 17];18(4):728-733. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-

Rodrigues PFV, Bellini MIB. A Organização do Trabalho e as Repercussões na Saúde do Trabalhador e de sua Família. Textos & Contextos, Porto Alegre, 2010;9(2):345-357.

Sato L. Prevenção de agravos à saúde do trabalhador: replanejando o trabalho através das negociações cotidianas. Cadernos de Saúde Pública [Internet] 2002 [Acesso em: 2020 Mar 01];18(5):1147-1157. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2002000500002>

Sato L, Lacaz FAC, Bernardo MH. Psicologia e saúde do trabalhador: práticas e investigações na Saúde Pública de São Paulo. Estudos de Psicologia [Internet], Natal 2006 [Acesso em: 2020 Mar 01];11(3):281-288. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-294X2006000300005>

Merlo ARC, Mendes AMB. Perspectivas do uso da psicodinâmica do trabalho no Brasil: teoria, pesquisa e ação. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 2009;12(2):141-156.

Rodrigues PFV, Bellini MIB. A Organização do Trabalho e as Repercussões na Saúde do Trabalhador e de sua Família. Textos & Contextos, Porto Alegre, 2010;9(2):345-357.

APÊNDICE C
CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA

Ilustríssima Senhora Sueli Cavalcanti de Melo e Silva
MD. CHEFE DA CEMANDO - CENTRAL DE MANDADOS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

NESTA

Vimos por meio desta solicitar autorização institucional para realização do projeto de pesquisa “Do Olhar Oficial ao Olhar do Oficial: A Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas”, de responsabilidades das pesquisadoras Carmésia Virginia Mesquita e Silva (mestranda) e Dra. Isabelle Diniz Cerqueira Leite (orientadora). Esta pesquisa tem como objetivo compreender os sentidos produzidos pelos Oficiais de Justiça e suas inquietações no cumprimento das medidas protetivas nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Ressaltamos que os dados serão mantidos em absoluto sigilo de acordo com a Resolução 510/16 do Conselho Nacional de Saúde e serão utilizadas exclusivamente para os objetivos deste estudo.

Informamos também que o projeto só será iniciado após a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Pernambucana de Saúde CEP/FPS.

Recife, 27/03/2019

Pesquisadora - Mestranda Carmésia Virginia Mesquita e Silva

Concordo com a solicitação

Não concordo com a solicitação

Coordenadora de
Mestrado em
Direito da CEMANDO
Melo e Silva
Mél. Nº 175689-9

Sueli Cavalcanti de Melo e Silva - Oficial de Justiça
da CEMANDO - Central de Mandados do TJPE

Responsável pelo Setor

APÊNDICE D**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE
PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DA SAÚDE****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)****Dados de identificação**

Título: Do Olhar Oficial ao Olhar do Oficial: A Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas

Pesquisadoras Responsáveis: Carmésia Virgínia Mesquita e Silva e Isabelle Diniz Cerqueira Leite

Telefone para contato: (81) 99656-70099

Orientadora: Profa. Dra. Isabelle Diniz Cerqueira Leite

Instituição a que pertence o Pesquisador Responsável: Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)

Nome do participante: _____

O Sr. (ª) está sendo convidado(a) a participar da pesquisa intitulada “**DO OLHAR OFICIAL AO OLHAR DO OFICIAL: A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A PRÁTICA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NAS MEDIDAS PROTETIVAS**”, de responsabilidades das pesquisadoras Carmésia Virgínia Mesquita e Silva (mestranda) e Dra. Isabelle Diniz Cerqueira Leite (orientadora). Você foi selecionado por atender os critérios de inclusão para participação desse projeto.

Instituição a que pertence as Pesquisadoras Responsáveis: Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)

Para que você possa decidir se quer participar ou não, precisa conhecer os benefícios, os riscos e as consequências pela sua participação.

Este documento é chamado de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e tem esse nome porque você só deve aceitar participar desta pesquisa depois de ter lido e entendido este documento. Leia as informações com atenção e dialogue com o pesquisador responsável e com a equipe da pesquisa sobre quaisquer dúvidas que você tenha. Caso haja alguma palavra ou frase que você não entenda, esclareça com a pessoa responsável por obter este consentimento. Caso prefira, converse com seus familiares, amigos e com a equipe de profissionais antes de tomar uma decisão. Se você tiver dúvidas depois de ler estas informações, entre em contato com o pesquisador responsável.

Após receber todas as informações, e todas as dúvidas forem esclarecidas, você poderá fornecer seu consentimento, rubricando e/ou assinando em todas as páginas deste Termo, em duas vias (uma do pesquisador responsável e outra do participante da pesquisa), caso queira participar.

PROPÓSITO DA PESQUISA

Esta pesquisa tem como objetivo compreender os sentidos e significados produzidos pelos Oficiais de Justiça e suas inquietações no cumprimento das medidas protetivas nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

Primeiramente, você será convidada(o) a responder a um questionário com perguntas sobre seus dados pessoais, mas você não será identificado(a), os seus dados permanecerão em sigilo. Depois deste primeiro encontro com a pesquisadora Carmésia

Virginia Mesquita e Silva, será realizada entrevista por meio da qual você será convidado(a) a responder algumas perguntas a respeito de assuntos correlatos às suas atividades e experiências profissionais. Será utilizado durante a entrevista um gravador de voz, mediante sua autorização, para que não haja risco de perda de conteúdos importantes do seu discurso durante a transcrição por parte da pesquisadora. Os dias e horários dos encontros serão combinados entre você e a pesquisadora. A entrevista terá um tempo médio de 30 minutos.

BENEFÍCIOS

Espera-se que os resultados deste estudo contribuam para o avanço do debate científico sobre o tema, e para ações preventivas que podem ser efetivadas pelo judiciário para minimizar os efeitos sobre a saúde dos seus profissionais.

RISCOS

A pesquisa não oferece riscos à sua integridade. No entanto, no decorrer da pesquisa, você pode vir a sentir emoções provocadas por seu próprio relato pessoal, que lhe tragam algum desconforto. Se isso acontecer, você terá o direito de suspender a entrevista, caso assim o deseje.

CUSTOS

Você não terá nenhum tipo de despesa ao participar desse estudo, não receberá nenhum tipo de remuneração, nem haverá reembolso de despesas com transporte e/ou alimentação.

CONFIDENCIALIDADE

Se você optar por participar desta pesquisa, as informações que você fornecer

durante o estudo, bem como seus dados pessoais, serão mantidos de maneira confidencial e sigilosa. Seus dados somente serão utilizados depois sem sua identificação. Apenas os pesquisadores autorizados terão acesso aos dados individuais e aos resultados da pesquisa. Mesmo que estes dados sejam utilizados para propósitos de divulgação e/ou publicação científica, sua identidade permanecerá em segredo.

PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

A sua participação é voluntária e a recusa em autorizar a sua participação não acarretará quaisquer penalidades nem prejuízo ao seu trabalho nesta instituição. Você poderá retirar seu consentimento a qualquer momento sem qualquer prejuízo. Em caso de você decidir interromper sua participação na pesquisa, a equipe de pesquisadores deve ser comunicada e a coleta de dados relativos à pesquisa será imediatamente interrompida.

ACESSO AOS RESULTADOS

A qualquer momento você pode ter acesso a qualquer resultado relacionado a esta pesquisa.

GARANTIA DE ESCLARECIMENTOS

A pessoa responsável pela obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido lhe explicará claramente o conteúdo destas informações e se colocará à disposição para responder às suas perguntas sempre que tiver novas dúvidas. Você terá garantia de acesso, em qualquer etapa da pesquisa, sobre qualquer esclarecimento de eventuais dúvidas e inclusive para tomar conhecimento dos resultados desta pesquisa. Neste caso, por favor, ligue para a pesquisadora Carmésia Virginia Mesquita e Silva, no telefone (81) 996567099 no horário das 10:00 às 18:00 horas. Contato também no

Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, na Av. Martins de Barros, nº 593 - Santo Antônio, Recife, CEP 50010230, na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica | TJPE, 2º andar, ou pelo e-mail carmesia.vms@tjpe.jus.br.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Pernambucana de Saúde. Se você tiver alguma consideração ou dúvida sobre esta pesquisa, entre em Contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Pernambucana de Saúde, que objetiva defender os interesses dos participantes, respeitando os seus direitos, e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa, desde que atenda às condutas éticas. O Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Pernambucana de Saúde está localizado à Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira, Recife-PE CEP 51150-000 - Tel: (81) 3312-7755 que funciona de segunda a sexta feira no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 no prédio do Bloco Administrativo e pelo e-mail: comite.etica@fps.edu.br.

Este termo está sendo elaborado em duas vias, sendo que uma via ficará com você e outra será arquivada com os pesquisadores responsáveis.

CONSENTIMENTO

Eu, _____
_____, declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios da minha participação na pesquisa Do Olhar Oficial Ao Olhar Do Oficial: A Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas, que minha participação não é obrigatória, que não fui forçado ou coagido a participar e que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, antes ou durante a pesquisa, sem que isso traga qualquer prejuízo a mim.

Ficou claro também que a minha participação é isenta de despesas e que tenho

garantia do acesso aos dados e de esclarecer minhas dúvidas a qualquer tempo.

Entendo que meu nome não será publicado e toda tentativa será feita para assegurar o meu anonimato.

Eu, por intermédio deste, dou livremente meu consentimento para participar nesta pesquisa.

Data ____/____/____

Nome e Assinatura do participante

Eu, abaixo assinado, expliquei completamente os detalhes relevantes desta pesquisa ao participante indicado acima e/ou pessoa autorizada para consentir pelo mesmo. Declaro que obtive de forma apropriada e voluntária o Consentimento Livre e Esclarecido desta participante para a participação desta pesquisa.

Data ____/____/____

Nome e Assinatura do Responsável pela obtenção do Termo

Data ____/____/____

Nome e Assinatura da Testemunha

Data ____/____/____

Nome e Assinatura da Testemunha

APÊNDICE E**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE
PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DA SAÚDE****QUESTIONÁRIO DE DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS**

Pesquisadora: Carmésia Virginia Mesquita e Silva

Participante

(iniciais): _____

1. Gênero:

2. Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: ___(anos) Religião _____

3. Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

4. Estado Civil: Solteiro(a) Casado(a) Junto(a) União Estável Viúvo(a)
Divorciado(a)

5. Número de dependentes: Filhos _____

6. Local de residência: Rural Urbana

6.1 Regiões: Norte Centro Sul Leste Oeste

6.2 Qual a distância entre casa - trabalho? _____(km)

6.3 Qual o meio de transporte utilizado? _____

7. Formação acadêmica: Graduação Pós graduação Mestrado Doutorado Pós doutorado

8. Área de formação acadêmica: _____

8.1. Área de especialização: (Escolha aquela que se identifica com o seu contexto de trabalho)

8.2. Situação Profissional: _____

9. Anos de Profissão: _____(anos)

10. Local de trabalho: _____

11. Há quanto tempo trabalha na Instituição? _____(anos)

12. Quantas horas trabalha / semana? _____(horas)

12.1. Trabalha para além do horário estipulado? Sim Não

13. Qual o regime de trabalho? Integral Semi-integral

APÊNDICE F

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DA SAÚDE

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

Pesquisadora: Carmésia Virginia Mesquita e Silva

BLOCO I

1. O que você pensa sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher?
2. Diante do que você acabou de relatar, o que mais te inquieta em relação ao assunto?
3. Alguma vez você teve mulheres de sua proximidade que foram vítimas de violência? Alguma vez você foi vítima de violência?
4. Como é para você se deparar com o agressor que se diz arrependido da violência cometida contra a mulher?
5. Como é para você encontrar a mulher intimidada, com medo das ameaças caso o agressor saia de casa, mesmo tendo solicitado a medida protetiva de urgência?

BLOCO II

1. Você já leu a Lei 11.340/2006 (*Lei Maria da Penha*)? O que você pensa sobre ela?
2. Como Oficial de Justiça qual o teu entendimento sobre a efetividade da Lei 11.340/2006 (*Lei Maria da Penha*).
3. Como é para você ser anunciador do resultado processual para o agressor da mulher.

4. Alguma mulher vítima de violência doméstica já desistiu da medida protetiva e se encontrava na companhia do agressor no momento da diligência? Como foi pra você? Qual teu posicionamento?
5. Que fatores você acha que contribuem para essa desistência?
6. Como é para você compreender o direito da mulher para desistir a qualquer tempo da Medida Protetiva?
7. No desenvolvimento do seu trabalho, você se vê diante de uma série de situações, algumas mais tranquilas e outras mais delicadas. Em especial, ao lidar com a violência doméstica, como é para você se confrontar com essas situações ao chegar ao local da diligência para o cumprimento da Medida Protetiva.
8. Você já ouviu falar sobre o Ciclo da Violência Doméstica? Sabe do que se trata?

BLOCO III

1. Quais dificuldades você enfrenta no cumprimento do seu papel como agente público?
2. Em janeiro de 2018, o TJPE publicou a proposição 01/2018 do Conselho da Magistratura de Pernambuco, determinando que as medidas protetivas devem ser cumpridas pelo Oficial de Justiça no prazo de 48h sob pena de responsabilização disciplinar. O que você pensa sobre essa determinação, a que ela atende e quais os desafios na execução do teu trabalho?
3. Quais as implicações na tua vida pessoal em ter que ficar disponível para os plantões a qualquer momento, e quais repercussões emocionais você vivência em face dessa exigência?
4. Como é se desdobrar no cumprimento dos mandados em plantões diários, sextas feiras, vésperas de feriados?
5. Você teria algo a propor sobre esse assunto?

6. Quais os teus sentimentos frente às pressões decorrentes da falta de diálogo entre gestão e institucionais para situações como as aqui conversadas? O que precisaria ser feito para que a organização atenuie as inquietações no cumprimento das tuas funções profissionais?

7. Você gostaria de retomar alguma das perguntas realizadas e acrescentar algo mais?

APÊNDICE G**FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE
PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA DA SAÚDE****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Em referência a pesquisa intitulada, Do Olhar Oficial ao Olhar do Oficial: A Violência Doméstica e a Prática do Oficial de Justiça nas Medidas Protetivas, eu, Carmésia Virginia Mesquita e Silva, me comprometo a manter em anonimato, sob sigilo absoluto, durante e após o término do estudo, todos os dados que identifiquem o sujeito da pesquisa, usando apenas para divulgação dos dados inerentes ao desenvolvimento do estudo. Comprometo-me também com a destruição de fotos, gravações, questionários e outros.

Recife, ___/___/___

Pesquisadora - Mestranda Carmésia Virginia Mesquita e Silva
Psicóloga CRP 02/10478

ANEXOS

ANEXO I

INSTRUÇÃO AOS AUTORES - NORMAS DA REVISTA

REGRAS DA REVISTA CIÊNCIA E PROFISSÃO

Ver: <http://www.scielo.br/revistas/pcp/pinstruc.htm>

Escopo e política

A Revista **Psicologia: Ciência e Profissão** é uma publicação trimestral editada pelo Conselho Federal de Psicologia.

Publica textos originais, em português, inglês, espanhol ou francês de relevância científica e social para a produção do conhecimento em psicologia, em uma perspectiva crítica, consonantes com as políticas da profissão e atentos aos Direitos Humanos.

Forma e preparação de manuscritos

O manuscrito submetido a RPCP não pode ter sido publicado em outro veículo de divulgação (revista, livro, etc.) e não pode ser simultaneamente submetido ou publicado em outro meio de divulgação científica ou de pesquisa.

Todas as submissões de manuscritos devem seguir as Normas de Publicação da APA: American Psychological Association. (2010). *Publication manual of the American Psychological Association* (6th ed.). Washington, DC: Author), no que diz respeito ao estilo de apresentação do manuscrito e aos aspectos éticos inerentes à realização de um trabalho científico. A omissão de informação no detalhamento que se segue implica que prevalece a orientação da APA.

Observação: Se uma citação ou trecho de entrevista compreende menos do que 40 palavras, incorpore-a ao texto e a coloque entre aspas duplas. Caso compreenda 40 ou mais palavras, apresente-a em um bloco de texto separado e omita as aspas.

A Psicologia: Ciência e Profissão pública:

1. Estudo teórico / Revisão bibliográfica

Exige-se, na revista, que a pesquisa teórica, nos diferentes campos do conhecimento, contribua para o aprofundamento de um tema ou conceito e apresente um debate teórico que mapeie o estado da arte, culminando em apontamentos que sugiram uma perspectiva crítica e inovadora no campo da psicologia e suas interfaces. Artigos de revisão bibliográfica que somente mencionam a posição de outros autores sobre conceitos e teorias e que pesquisam ou realizam levantamentos de temáticas em base de dados não serão aceitos por este periódico.

2. Relato de pesquisa

Investigações inéditas, de relevância científica, construídas a partir de materiais empíricos. É necessário explicitar os fundamentos teórico- metodológicos, as análises e as discussões decorrentes da pesquisa. Deve ter entre 20 e 25 laudas, não considerando resumos e referências;

3. Relato de experiência

Relatos de experiência relacionados à intervenção profissional, que tragam contribuições para as práticas em Psicologia. Deve ter entre 20 e 25 laudas, não considerando resumos e referências.

O título abreviado do periódico é **Psicol., Ciênc. Prof.** que deve ser usado em notas de rodapé e referências.

Os artigos aceitos para a publicação se tornam propriedade da revista.

Caso a autora ou o autor queira divulgar seu trabalho em outro formato deve citar esta primeira publicação.

Preparação dos textos

O texto submetido a RPCP não pode ter sido publicado em outro veículo de divulgação (revista, livro, etc.) e não pode ser simultaneamente submetido ou publicado em outro meio de divulgação científica ou de pesquisa.

Todas as submissões devem seguir as Normas de Publicação da APA: American Psychological Association. (2010). Publication manual of the American Psychological Association (6th ed.). Washington, DC: Author), no que diz respeito ao estilo de apresentação do texto e aos aspectos éticos inerentes à realização de um trabalho científico. A omissão de informação no detalhamento que se segue implica que prevalece a orientação da APA.

Observação: Se uma citação ou trecho de entrevista compreende menos do que 40 palavras, incorpore-a ao texto e a coloque entre aspas duplas. Caso compreenda 40 ou mais palavras, apresente-a em um bloco de texto separado e omita as aspas.

Crítérios gerais para avaliação dos manuscritos

1. Os trabalhos enviados podem ser redigidos em português, em inglês, em espanhol ou em francês, obrigatoriamente com resumo, abstract e resumen;
2. Espaço duplo, fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,54 centímetros, texto alinhado à esquerda;
3. Textos devem ser submetidos em extensão .doc ou .docx;
4. Tabelas e figuras (gráficos e imagens) devem constar no corpo de texto, mas necessariamente em formato editável;

5. As páginas não devem ser numeradas;
6. O título deve ter até 12 palavras, ser centralizado, em negrito e conter letras maiúsculas e minúsculas;
7. O título deve explicitar o(s) fenômeno(s) estudado(s) e a relação com o contexto de investigação;
8. O resumo deve corresponder ao desenvolvimento do texto e conter de 150 a 250 palavras, e de 3 a 5 palavras-chave em cada um dos resumos;
9. As referências e formas de citação devem seguir as Normas de Publicação da APA: American Psychological Association. (2010). *Publication manual of the American Psychological Association* (6th ed.). Washington, DC: Author);
10. Todos os endereços de páginas na Internet (URLs) incluídos no texto devem estar ativos e prontos para acesso imediato.
11. Autores e coautores que estejam com artigo em avaliação não podem submeter um novo até a decisão editorial.

Etapas de avaliação

1. Os textos serão avaliados quanto a sua adequação às normas de submissão da Revista. Em havendo equívocos no processo de submissão as autoras e ou os autores serão notificados e o texto arquivado, ficando a critério das autoras e ou dos autores uma nova submissão;
2. Os textos aprovados na primeira etapa serão avaliados pela Comissão Editorial em relação a sua coerência com o escopo da revista. Para tanto, a comissão editorial poderá recorrer ao conselho consultivo. Em caso de dissonância o texto poderá ser arquivado e as autoras e ou os autores

notificados.

Os textos aprovados nas etapas anteriores serão submetidos à avaliação de pareceristas *ad hoc*, omitida a identidade das autoras e ou dos autores. Após esta avaliação o texto poderá ser recusado, encaminhado para reformulações ou aceito para publicação. Em todos os casos as autoras e ou os autores serão notificados.

Submissão dos textos manuscritos pela(s) autora(s) e pelo(s) autor(es)

As autoras e/ou os autores devem atentar-se às seguintes especificações de envio:

1) Carta à editora

As autoras e/ou os autores devem dar ciência da sua concordância com a publicação do texto à Revista Psicologia: Ciência e Profissão por meio de **carta à editora** assinada por todas as autoras e/ou todos os autores, digitalizada e enviada via Plataforma SciELO como “Documento Suplementar”, em PDF, atendendo as seguintes exigências:

- a) Identificar o tipo de texto, conforme especificado no item “Forma e preparação dos textos”;
- b) Declarar que o texto não foi submetido ou publicado em outro meio de divulgação científica;
- c) Declarar que os procedimentos éticos de pesquisa foram cumpridos. A Comissão Editorial poderá solicitar documentos relacionados às resoluções vigentes (Resolução CONEP n. 466 de 2012 e/ou Resolução CONEP n. 510 de 2016. Solicita-se não colocar qualquer dado do parecer do comitê de ética no corpo do manuscrito para evitar identificação dos autores.
- d) Caso o artigo tenha mais de 4 autores/autoras, deve ser especificada a

contribuição de cada um/uma na concepção e execução da pesquisa e/ou na elaboração do manuscrito.

Somente serão avaliados os textos submetidos à Revista PCP via Plataforma SciELO.

2) Folha de Rosto

A folha de rosto deverá ser enviada via Plataforma SciELO como “Documento Suplementar”, contendo:

Título em português (máximo de 12 palavras);

Título em inglês;

Título em espanhol;

Título reduzido;

Nome, titulação e afiliação institucional e/ou profissional, por extenso, de cada um dos autores;

Nomes dos autores como devem aparecer em citações;

Endereço de correspondência do autor ou da autora com o qual a Revista poderá manter contato.

Informação de financiamento de pesquisa pelas agências de fomento quando pertinentes.

Caso o artigo tenha mais de 4 autores/autoras, deve ser especificada a contribuição de cada um/uma na concepção e execução da pesquisa e/ou na elaboração do manuscrito.

3) Apresentação formal do texto

Os textos originais deverão ser submetidos via Plataforma SciELO mediante cadastro do(a) autor(a) na página da Revista PCP

(<http://submission.scielo.br/index.php/pcp/about/submissions#authorGuidelines>). Para garantir a revisão às cegas, as autoras e ou os autores serão responsáveis por retirar do texto qualquer forma de identificação de autoria.

Os autores e ou as autoras serão comunicados automaticamente sobre o recebimento do texto e poderão acompanhar o processo de editoração eletrônica, utilizando seu nome de usuário e senha. Os textos somente iniciarão o processo editorial com o registro de todas as autoras e ou todos os autores na página da Revista e de seus respectivos e-mails.

Não há taxas para submissão e avaliação de artigos.

ANEXO II

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Por se tratar de medida de urgência a vítima pode solicitar a medida por meio da autoridade policial, ou do Ministério Público, que vai encaminhar o pedido ao juiz. A lei prevê que a autoridade judicial deverá decidir o pedido no prazo de 48 horas.

A lei prevê medidas que ensejam obrigações ao agressor, como afastamento do lar, proibição de contato com a ofendida, bem como medidas que asseguram a proteção da ofendida, como, por exemplo, encaminhá-la junto com seus dependentes a programa oficial de proteção, determinar a recondução da vítima ao seu domicílio.

DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I - Conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II - Determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4o Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5o e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - Encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - Determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - Determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT
<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjwN7295joAhXcHbkGHe6mBtgQFjADegQIBhAB&url=https%3A%2F%2Fwww.tjdft.jus.br%2Finstitucional%2Fimprensa%2Fcampanhas-e-produtos%2Fdireito-facil%2Fedicao-semanal%2Fdas-medidas-protetivas-de-urgencia&usg=AOvVaw2qHT-LCBzLF7g00Za0WP5N>

ANEXO III

ALTERAÇÕES NA LEI MARIA DA PENHA: SENADO APROVA PROJETO QUE PREVÊ PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO PARA AGRESSOR

O Senado aprovou em data de 05/02/2020 um projeto que inclui na lista de medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação.

Texto já havia sido aprovado pelo Senado em 2016, mas foi modificado pela Câmara dos Deputados e precisou ser analisado novamente pelos senadores. Proposta segue para sanção.

Com a aprovação nessa data, o projeto de lei 9/2016 segue para a sanção presidencial. O presidente Jair Bolsonaro poderá sancionar o texto integralmente, parcialmente ou vetá-lo.

A proposta também estabelece como medida protetiva de urgência o acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

A Lei Maria da Penha foi sancionada em 2006 e estabelece mecanismos para coibir e punir com mais rigor atos de violência contra a mulher.

Atualmente, a legislação prevê cinco tipos de medidas protetivas de urgência que podem ser aplicadas pelo juiz a um agressor:

1. suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente;
2. afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a mulher;
3. proibição de determinadas condutas, como aproximação da vítima, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima;
4. restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
5. prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

A Lei Maria da Penha diz que as medidas supracitadas não impedem a aplicação de outras previstas em lei.

A proposta aprovada nessa data inclui ainda mais duas medidas na lista:

'Proteção emocional' do agressor - Relator da proposta no Senado, Arolde de Oliveira (PSD-RJ) diz que o comparecimento a centros de reabilitação pode contribuir para “a proteção emocional” do agressor.

“A frequência a esses grupos de apoio e reeducação não apenas contribui para reduzir as reincidências, mas concorre também para a proteção emocional do próprio agressor, que terá oportunidade de se reeducar para conviver melhor com a sociedade em geral e com sua família em particular”, diz o senador Arolde em seu relatório.

As duas alterações promovidas pela Câmara não modificaram o propósito do projeto original. A frequência a esses grupos de apoio e reeducação não apenas contribui para reduzir as reincidências, mas concorre também para a proteção emocional do próprio agressor, que terá oportunidade de se reeducar para conviver melhor com a sociedade em geral e com sua família em particular, escreveu o relator do projeto, senador Arolde de Oliveira (PSD-RJ).

Os dispositivos foram acrescentadas à Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 2006).

Fonte: Agência Senado